



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.385

108 Páginas

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO | 1 |
| ÓRGÃOS MILITARES | 7 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 7 |
| AUTARQUIAS | 28 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS | 55 |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | 58 |
| MUNICIPALIDADE | 58 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 107 |
| DIVERSOS | 107 |

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.390-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.339-P, de 20 de setembro de 2022 que exonerou TATYELLEN MENDONÇA CARDOSO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.391-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KARINA GUIMARÃES DE ALENCAR do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, nomeada através do Decreto nº 1.437-P, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.393-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HADALTON KEVEN ALCÂNTARA ASSEM do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 346-P, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.394-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARINETE FERNANDO RODRIGUES do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, nomeada através do Decreto nº 1.894-P, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.395-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GREICE HOLANDA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.830, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.396-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RITIELE RODRIGUES DO VALE do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.754, de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.397-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIO CEZAR ZUZA DA COSTA do cargo de Secretário Extraordinário de Assuntos Governamentais, nomeado através do Decreto nº 1.102-P, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.398-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALYSSON BESTENE LINS, do cargo de Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, nomeado através do Decreto nº 2.315-P, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.399-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALYSSON BESTENE LINS para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Assuntos Governamentais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.400-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FREDERICO LEITE GOUVEA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, nomeado através do Decreto nº 10.496, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.401-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, nomeado através do Decreto nº 6.883, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.402-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YAN FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, nomeado através do Decreto nº 2.391, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.403-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISRAEL JORDÃO SANTOS DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.404-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YAN FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.405-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉIA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.411-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIANE DE SOUZA FERREIRA para exercer o Cargo de Diretora, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4470010487/2022

EMPRESA: DORA DAS CORTINAS LTDA ME.

HISTÓRICO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS NO PRÉDIO DA CASA MILITAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 0447.012558.00014/2022-90.

VALOR: 16.802,31 (dezesesseis mil oitocentos e dois reais e trinta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 08 de setembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico SRP nº 074/2022.

PROCESSO SEI Nº 0056.001007.00048/2021-81.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 074/2022, cujo objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, utensílios domésticos e gêneros alimentícios) por sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme necessidades futuras da Procuradoria-Geral do Estado, em favor das empresas: SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 08.805.247/0001-97, vencedora dos itens 02, 08, 23, 30, 31 e 35, totalizando o valor geral de R\$ 9.119,20 (nove mil cento e dezenove reais e vinte centavos); K. K. D. BATISTA LTDA, CNPJ: 44.816.310/0001-54, vencedora do item 20, totalizando o valor geral de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); M. S. SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.172.177/0001-08, vencedora dos itens 10, 21, 38 e 39, totalizando o valor geral de R\$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais); AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ: 05.511.061/0001-37, vencedora dos itens 01, 09 e 43, totalizando o valor geral de R\$ 19.481,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 44 e 45 deram fracassados. Os valores unitários e globais de cada item de acordo com os quantitativos estão discriminados no encarte anexo.

Rio Branco-Acre, 03 de outubro de 2022

MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO MOTTA

Procurador-Geral do Estado do Acre

Encarte I

1. Empresa: Augusto S. de Araújo – EIRELI, CNPJ: 05.511.061/0001-37, endereço: Rua Seis de Agosto nº 547, bairro Seis de Agosto, Rio Branco – Acre, representante: Augusto Souza de Araújo, CPF: 340.048.902-68.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde mínima estimada | Qtde máxima estimada | Valor Unit R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 01 | Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% P/P (70° GI), Composição Básica: Glicerinado, Características Adicionais: Com Bico Dosador | Unid | 400 | 500 | 12,15 | 6.075,00 |
| 09 | Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103, Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza | Unid | 100 | 200 | 8,98 | 1.796,00 |
| 43 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável | Unid | 1350 | 1800 | 6,45 | 11.610,00 |
| Total Geral Estimado | | | | | | 19.481,00 |

2. Empresa: Sancar Comércio e Serviços – EIRELI, CNPJ: 08.805.247/0001-97, endereço: Rua Antônio da Rocha Viana nº 2784, bairro Vila Ivonete, Rio Branco-Acre, representante: Valdiçandro Lima da Silva, CPF: 625.067.572-87.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde mínima estimada | Qtde máxima estimada | Valor Unit R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 02 | Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 20 L, Tipo: Com Tampa, Diâmetro: 34 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pé, Espessura: 6MM, Formato: Cilíndrico, Tamanho: Médio, Material Borda: Aço Inoxidável, Peso: 2,5 KG, Aplicação: Coleta De Lixo | Unid | 19 | 40 | 178,46 | 7.138,40 |
| 08 | Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira, Capacidade: 2 | Unid | 06 | 24 | 9,80 | 235,20 |
| 23 | Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 60 Pratos, Características Adicionais: Peça Única, Com Três Planos; Dimensões: 52 X 30 X 74 C | Unid | 04 | 07 | 126,00 | 882,00 |
| 30 | Porta Sabão, Detergente e Esponja Material: Plástico Resistente, Aplicação: Pia de Cozinha | Unid | 04 | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 31 | Pote Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Tampa Hermética Com Travas | Unid | 03 | 06 | 36,22 | 217,32 |
| 35 | Concha Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Capacidade: 200 M | Unid | 01 | 04 | 61,57 | 246,28 |
| Total Geral Estimado | | | | | | 9.119,20 |

3. Empresa: MS Serviços, comércio e Representações – EIRELI, CNPJ: 22.172.177/0001-08, endereço: Rua Minas Gerais, nº 900, bairro Preventório, CEP: 69900129, representante: Michel Messias Diniz, CPF: 606.650.092-91.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde mínima estimada | Qtde máxima estimada | Valor Unit R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 10 | Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 24 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio | Unid | 200 | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 21 | Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável | Unid | 15 | 30 | 65,00 | 1.950,00 |
| 38 | Inseticida Tipo: Tipo Piretróide, Apresentação: Impregnada Em Rede De Poliéster, Aplicação: P/ Rede, Dimensões: Cerca De 200 X 80 X 200 CM, Componentes: C/ Mangas | Unid | 50 | 100 | 9,98 | 998,00 |
| 39 | Desodorizador Essência: Lavanda, Apresentação: Aerosol, Aplicação: Aromatizador Ambiental | Unid | 50 | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| Total Geral Estimado | | | | | | 5.498,00 |

4. Empresa: K. K. D. Batista LTDA, CNPJ: 44.816.310/0001-54, endereço: Rua Rio Grande do Sul N 1387, bairro Preventório, Rio Branco-Acre, representante: Kevin Kymura Dantas Batista, CPF: 004.234.132-95.

| Item | Especificação | Unid. | Qtde mínima estimada | Qtde máxima estimada | Valor Unit R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 20 | Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Características Adicionais: Sistema Serve A Jato | Unid | 05 | 10 | 35,50 | 355,00 |
| Total Geral Estimado | | | | | | 335,00 |

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Edital de Remoção nº. 02, de 4 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a função de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO atribuições do Delegado – Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que a remoção e a lotação de servidores são atos pelos quais a Administração Pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a iminente nomeação dos demais candidatos excedentes do concurso público regido pelos Editais 001/2017/SGA/SEPC, de 17 de março de 2017, e 001 SGA/SEPC, de 10 de agosto de 2015, o primeiro, para os cargos de Agente, Escrivão e Delegado; o segundo, para o cargo de Perito Criminal, que, atualmente, encontram-se na etapa do Curso de Formação Policial conforme anunciado pelo Governador do Estado, bem como a necessidade de elaboração de plano de alocação de servidores nas diversas unidades da Polícia Civil da Capital e do Interior;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a alocação de servidores, segundo a necessidade de cada unidade, da capital e do interior, compatibilizando o critério de voluntariedade do servidor com a discricionariedade da Administração Pública, quanto à remoção e lotação do seu efetivo técnico-operacional;

CONSIDERANDO que, não obstante a expedição do Edital de Remoção nº 01, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.381, de 30 de setembro de 2022, páginas 3 e 4, com o propósito de suprir a referida necessidade e orientar a decisão do Delegado-Geral quanto à distribuição de pessoal, verificou-se que os critérios ali estabelecidos (art. 4º), de prioridade para acolhimento das solicitações de remoção e das opções apresentadas pelos servidores interessados, precisam ser revistos, como forma de se evitar eventuais decisões injustas ou desarrazoadas;

CONSIDERANDO que os critérios atinentes à distância entre a atual lotação dos requerentes e os locais por estes pretendidos não se afigura o critério mais razoável, por preterir aqueles servidores que contam com mais tempo de efetivo exercício da Polícia Civil do Estado do Acre, no cargo atual, ou aqueles com mais tempo de permanência da atual lotação, que devem ter prioridade em relação ao critério territorial;

CONSIDERANDO que a adoção da ordem de ingresso de requerimentos, não obstante constando como último critério, na ordem estabelecida pelo artigo 4º do Edital de Remoção nº 01, de 29 de setembro de 2022, também não se revela plausível, porquanto poderia preterir servidores que, por eventual instabilidade no funcionamento do sistema SEI ou mesmo do sinal de internet, não conseguissem enviar a solicitação em igualdade de condição com os demais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, previsto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que autoriza ao gestor público revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, observadas as ressalvas ali definidas;

CONSIDERANDO que, pelas razões ora mencionadas, convém que o Edital de Remoção nº 01, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.381, de 30 de setembro de 2022, páginas 3 e 4, e que outro seja expedido, desta feita, estabelecendo critérios de prioridade mais razoáveis, claros e objetivos;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público, notadamente, a legalidade, a impessoalidade, a eficiência e a continuidade da prestação do serviço público.

RESOLVE:

Estabelecer critérios para a remoção de servidores, nos termos desta Portaria.

Art. 1º. O presente edital tem por escopo realizar consulta aos Delegados, Agentes, Escrivães e de Polícia Civil e Peritos Criminais, acerca de eventual interesse na remoção, para a capital ou para outros municípios do interior, a fim de subsidiar decisão da gestão da Polícia Civil no que concerne:

I – À remoção de servidores lotados nas unidades policiais do interior, para as unidades da capital ou de outros municípios;

II – À remoção de servidores lotados na capital, para as unidades do interior.

§ 1º. A remoção dos servidores a que se refere o presente Edital dar-se-á a pedido ou por permuta, não gerando, portanto, direito à ajuda de custo ou quaisquer outros direitos ou vantagens pecuniárias, a teor do art. 86-D, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004.

§ 2º. O requerimento de permuta a que se refere o parágrafo anterior deverá ser instruído com a assinatura dos permutantes, bem como a indicação de ciência dos respectivos chefes imediatos.

§ 3º. A manifestação de interesse do servidor, quanto à remoção de sede funcional, restringir-se-á ao município de destino, não comportando a eleição de unidade policial, cabendo esta decisão, exclusivamente, à Administração Pública, observados os critérios de oportunidade e conveniência para o ato.

Art. 2º. Os servidores que desejarem manifestar o interesse de remoção de sede de atuação funcional deverão apresentar o respectivo requerimento por escrito, dirigido ao Delegado-Geral da Polícia Civil, exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ambiente “PCAC – NUCAL” (Núcleo de Controle e Acompanhamento de Lotações), conforme modelo constante do Anexo – I, deste Edital, contendo:

I – qualificação do requerente (nome, idade, cargo, classe, nº. da matrícula);

II – o município, localidade e unidade administrativa ou operacional em que encontra-se lotado;

III – a indicação do ato que lotou o servidor na unidade atual, bem como o tempo de lotação nesta; e,

IV – a indicação, clara, do município para o qual pretende sua remoção.

Art. 3º. O prazo para o envio do requerimento referido no art. 2º, deste Edital, é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. A Administração Pública, caso decida pelo acatamento da manifestação de interesse do servidor, dará prioridade ao servidor que atender aos critérios abaixo, e na seguinte ordem:

I-o servidor que tiver mais tempo de efetivo exercício na Polícia Civil do Estado do Acre, no cargo atual;

II-o servidor que tiver mais tempo de permanência na lotação atual; e
 III-o servidor de maior idade.

§ 1º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, para eventual remoção, nos termos deste Edital, também serão consideradas a necessidade de incremento de efetivo na(s) unidade(s) do município pretendido pelo servidor, e a possibilidade de reposição de pessoal na unidade atual do requerente.

§ 2º. No caso de eventual acolhimento do pedido remoção ou permuta de que trata este edital, o número de concessões será limitado ao número de servidores egressos do certame, que, efetivamente, tomarem posse e entrarem em exercício.

Art. 5º. O servidor que optar por permanecer na lotação atual deverá, necessariamente, residir no município de opção, ainda que este seja próximo ou contíguo à Capital ou a outro município.

Art. 6º. A opção de que trata este edital não gerará direito à remoção do servidor, podendo o Delegado-Geral decidir contrariamente à manifestação daquele, a critério da administração.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 8º Fica revogado o Edital de Remoção nº 01, de 29 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado Geral da Polícia Civil

ANEXO

MODELOS DE REQUERIMENTOS

A)REMOÇÃO A PEDIDO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome Completo: _____ Data de Nascimento : ___/___/___ Cargo e Classe: _____

_____ Matrícula: _____ Unidade atual de Lotação: _____ Portaria e

Data de Lotação: _____ Senhor Delegado Geral, O(A) Requerente, acima qualificado(a), vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 85, inc. I (primeira parte), da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, manifestar o interesse de ser Removido(a) para o município de _____. Para tanto, na forma do art. 86-D, inc. I, renuncia ao pagamento de ajuda de custo, a qualquer título. Termos em que, Pede o deferimento. Local e data: _____

Assinatura do(a) Requerente: _____

B)REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA

QUALIFICAÇÃO DOS PERMUTANTES

PRIMEIRO: Nome Completo: _____ Data de Nascimento : ___/___/___ Cargo e Classe: _____

_____ Matrícula: _____

Unidade atual de Lotação: _____

Portaria e Data de Lotação: _____

SEGUNDO: Nome Completo: _____ Data de Nascimento : ___/___/___ Cargo e Classe: _____

_____ Matrícula: _____ Unidade atual de Lotação: _____

_____ Portaria e Data de Lotação: _____ Senhor Delegado

Geral, Os (As) Requerentes, acima qualificados(as), vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 85, inc. I (segunda parte), da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em comum acordo, manifestar o interesse de serem removidos(as), mediante permuta, respectivamente, para os municípios de _____ e de _____. Para tanto, na forma do art. 86-D, inc. III, renunciam ao pagamento de ajudas de custo, a qualquer título. Outrossim, por estarem de acordo, os respectivos chefes/superiores hierárquicos consentiram com a permuta. De acordo: _____ Carimbo, data e Assinatura

Carimbo, data e Assinatura Termos em que, Pede o deferimento. Local e data: _____

Assinatura do(a) Requerente : _____

Assinatura do(a) Requerente: _____

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150/2022

PROCESSO SEI Nº. 0064.016163.00010/2022-91

VALIDADE: 12 (MESES) MESES.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, de forma contínua, com fornecimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades da PCAC por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 150/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0064.016163.00010/2022-91.

Rio Branco – AC, 04 de outubro de 2022.

Assinam: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Geovani Alves Maia, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: MGU ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.391.531/0001-95, NIRE nº 1220017019-8, com sede na Rua Pernambuco, nº 716, Bairro Bosque em Rio Branco – AC.

| Item | Especificação | Qtd. Para Registro | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição e quaisquer outros necessários, bem como correção, substituição, adequação, readequação de todo sistema, sendo por caráter de tempo de uso, avaria ou instalações pré-existentes, relacionados à execução dos serviços em elevador social/comercial. | 12 | Mês | R\$ 3.100,00 | R\$ 37.200,00 |
| TOTAL ESTIMADO R\$ | | | | | R\$ 37.200,00 |

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 2583, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 89/2022, celebrados entre a Polícia Militar do Acre e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS, assinado no dia 05/10/2022 com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa a fornecer de marmitex, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI nº 0044.011995.00114/2022-91, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Adno Kennedy Silva e Silva – 2º TEN PM e

Matrícula: 9020489-1;

II - Gestor Substituto: Jakes Gomes de Almeida – 1º SGT PM e

Matrícula: 9082344-1;

III - Fiscal Titular: Leidimar Saraiva da Costa – 3º SGT PM e

Matrícula: 9294635-1;

IV - Fiscal Substituto: Moema Silva Farias – CB PM e

Matrícula: 9371729-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022- CPL 01

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: FLORESTA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 17.489.29110001- 26

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para o fornecimento de marmitex para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 – CPL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.011995.00114/2022-91.

DO VALOR DO CONTRATO:

Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

| Item | Especificação do Produto | Medida | Qty | Valor Unit | Valor total |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------------|
| 6 | Marmitex: Composição mínima de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição: - 150g de carne bovina, frango ou peixe; - 300g de arroz; - 075g de macarrão; - 100g de feijão; - 50g de acompanhamentos (farofa, purê) - 75g de salada (folhas legumes crus ou cozidos) | Unid | 200 | R\$ 16,00 | R\$ 3.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.200,00 |

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 700.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca– Cel. PM pela Contratante e a senhora Yuna Uchoa Pereira Silva pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 34/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO SEI Nº 4010.016317.00162/2022-14

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA A. SILVA PINHEIRO - ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de 100 (cem) metros lineares de cerca concertina visando aumentar a proteção patrimonial do prédio sede da Secretaria Adjunta de Licitações – SELIC.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | CONCERTINA - DUPLA EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL COM DN DE 450MM, TRÊS CLIPES PARA ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO DE 2,5MM, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO. | M² | 100 | 3.260,00 | 3.260,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.260,00 |

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado desde que atendido o que especifica o Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECC, Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 (recurso próprio).

Rio Branco Acre, 29 de setembro de 2022.

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
AYLSON DA SILVA PINHEIRO
A. SILVA PINHERO - ME
Contratado

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022 – SEPLAG

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo pick-up tipo caminhonete, com condutor/motorista para atender as necessidades da Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP.

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios).

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 07/10/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 20/10/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022 – DETRAN

Objeto: Contratação de empresa na prestação dos serviços de execução indireta de vigilância patrimonial armada, a ser efetuada nas dependências e instalações deste Departamento Estadual de Trânsito/AC, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a fim suprir as necessidades do órgão, nas cidades de Rio Branco, Brasília e Cruzeiro do Sul.

Fonte de Recurso: 700 (RP).

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 07/10/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 20/10/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Júnior
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2022 – PMAC

Objeto: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as viaturas sob a administração da Polícia Militar do Estado do Acre.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 19/10/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2022 – PCAC

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil e da De-

legacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC, visando fortalecer as ações de repressão ao narcotráfico, com foco na maximização de apreensões bem como descapitalização das organizações criminosas que atuam nesse segmento criminoso.

Fonte de Recurso: 200 (convênios).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 19/10/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Júnior
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 – IAPEN

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros, purificadores de água, bombas submersas, bombas centrífugas e dosadores automáticos de cloro, bem como o tratamento e distribuição de água.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 19/10/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de material permanente (AR CONDICIONADO), com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/10/2022 às 09h15 (horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 – SEDUR/IAPEN

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Bloco de Administração e Guaritado Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde, no município de Rio Branco/AC.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 25/10/2022 às 08h, em função de retificação da planilha orçamentária.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - SEDUR/SESACRE

Licitante Desclassificada: 1) CONSÓRCIO J & D MACIEL composto pelas empresas (J & D CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP LTDA).

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2022 – CPL – SEE

Licitantes Habilitadas: 1) CONSORCIO TAS ARQTECH composto pelas empresas (TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUOES E COMERCIO EIRELI e EURO CONSTRUOES EIRELI) e 2) IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUOAO.

Licitantes Inabilitadas: 1) INDUSCON LTDA, 2) GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 18 de outubro de 2022, às 11h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes

CAR Presidente da Comissão

SEASDHM

PORTARIA Nº 141-GAB-SEASDHM, DE 05 de outubro de 2022.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.793, de 07 de maio de 2020, e considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o inciso IX do art. 2º do Decreto Federal nº 47.132/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor HÉLIO CÉSAR KOURY FILHO, MATRÍCULA 9213767-1, para ser gestor dos Convênios que entre si celebram o ESTADO DO ACRE, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e os municípios de:

Cruzeiro do Sul, tendo por objeto Implantação do Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída da Rua; Brasiléia, tendo por objeto Fortalecer o Acolhimento dos Imigrantes dos municípios de Brasiléia e Epitaciolândia por meio da Implantação da Unidade de Acolhimento Temporário, com capacidade diária máxima de 50 pessoas; e Epitaciolândia, tendo por objeto Fortalecer o Acolhimento dos Imigrantes dos Municípios de Epitaciolândia e Brasiléia na Unidade de Acolhimento Temporário, com capacidade diária máxima de 50 pessoas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

028/2021 PROCESSO Nº 0860.012976.00194/2021-07

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM
PARCEIRO(A): IGREJA BATISTA 6 DE AGOSTO.

OBJETO: Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, do recurso repassado de emenda parlamentar no valor de R\$ 10.000,00, cujo objeto descrito no Plano de Trabalho é “Apresentar à comunidade um serviço social de formação de crianças cidadãs na escola e no esporte por meio do projeto com utilização de materiais esportivos que se fizerem necessários.”:

Reajustar o Plano de Trabalho com a retirada de 4 (quatro) itens da relação de bens sendo: coletes, apitos, chuteiras e a mesa de tênis de mesa, remanejando o recurso para a aquisição de quantidade maior de alguns itens e acrescentando, ainda, o item camisas de professor, conforme tabela abaixo:

| MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------|----------|-------------|---------------|
| Bola de futebol Society | 25 un. | R\$ 192,84 | R\$ 4.821,00 |
| Short | 40 un. | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 |
| Camisa | 40 un. | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 |
| Meião | 40 pares | R\$ 26,00 | R\$ 1.040,00 |
| Kit primeiros socorros | 01 un. | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| Kit escada + 10 pratos + 10 cones de treinamento | 03 un. | R\$ 139,66 | R\$ 419,00 |
| Bolsa esportiva | 01 un. | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| Bomba de encher bola | 01 un. | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| Camisa professor | 03 un. | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 10.000,00 |

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor as demais cláusulas que integram o Termo de Colaboração 028/2021, inclusive em relação ao valor repassado pela emenda parlamentar.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela representante legal da Concedente.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CEDCA/AC eleger a Mesa Diretora deste Conselho;

CONSIDERANDO a Eleição da Vice-Presidência do CEDCA/AC ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Eleição da Vice-Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC, escolhida por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2022, para o período de agosto/2022 a agosto/2023, a seguir:

Vice-Presidente: João Silva Lima.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 31 de agosto de 2022.

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CEDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015

CONSIDERANDO a Resolução Conanda nº 119/2006 – que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências; CONSIDERANDO o cumprimento estabelecido no item 07 do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas: Composição da Comissão de Monitoramento Permanente para Acompanhamento e Avaliação;

CONSIDERANDO as resoluções nº 01 de 06 de abril de 2021, e nº 05 de 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - substituir membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Estado do Acre, a seguir:

– Representantes do Ministério Público do Estado do Acre- MP

Titular: Jefferson Almeida

Suplente: Sandra Crisóstomo

Rio Branco, 31 de agosto de 2022

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CEDC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0860.012974.00019/2022-94

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP 239/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de materiais gráficos e materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, nos termos seguintes: Itens 02, 03, 12, 14 e 16, em favor da empresa CIPRIANI E CIPRIANI LTDA (ME), CNPJ/CPF: 01.805.545/0001-38, com o valor total de R\$ 24.261,20 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

Itens 04, 05, 06, 10 e 11, em favor da empresa SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.088.055/0001-68, com o valor total de R\$ 900,30 (novecentos reais e trinta centavos);

Itens 07, 08, 09, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 44, 47 e 48, em favor da empresa S. L. DE CASTRO ME, CNPJ/CPF: 08.629.283/0001-47, com o valor total de R\$ 175.496,32 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

Itens 29, 39, 45 e 46, em favor da empresa G. S. SILVEIRA - ME, CNPJ/CPF: 84.313.923/0001-93, com o valor total de R\$ 4.095,80 (quatro mil noventa e cinco reais e oitenta centavos);

Itens 35, 40, 41 e 42, em favor da empresa FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.427.573/0001-73, com o valor total de R\$ 9.248,83 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

Itens 43 e 49, em favor da empresa JULIANA CORREA PAZ, CNPJ/CPF: 46.447.352/0001-90, com o valor total de R\$ 31.127,10 (trinta e um mil cento e vinte e sete reais e dez centavos);

Itens 51, 63, 69, 73 e 83, em favor da empresa E C O MOURA, CNPJ/CPF: 28.572.074/0001-11, com o valor total de R\$ 23.104,16 (vinte e três mil cento e quatro reais e dezesseis centavos);

Itens 53, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 72, 81 e 82, em favor da empresa RICHARD S MIRANDA – ME, CNPJ/CPF: 07.650.136/0001-96, com o valor total de R\$ 12.188,65 (doze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Itens 71, em favor da empresa KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.590.049/0001-70, com o valor total de R\$ 1.247,22 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos);

Itens 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 68, 74, 75, 76, 77 e 80, em favor da empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 14.869.791/0001-03, com o valor total de R\$ 16.559,93 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos);

Itens 78, em favor da empresa K. K. D. BATISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.816.310/0001-54, com o valor total de R\$ 1.014,42 (um mil quatorze reais e quarenta e dois centavos);

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2022.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social,

dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM

Decreto nº. 5.889/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 001/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA ME.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 002/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA AC EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 002/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 003/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 003/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 004/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA CLEMEILSON F. DA COSTA – ME.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 004/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 005/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA VILLARD COMERCIAL EIRELI.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 005/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 006/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA POLIDESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 006/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 007/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMIENTOS EIRELI – ME.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 007/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 008/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA OHMTECH COM. VAREJ DE MAQ E EQUIP. PARA INDUSTRIA LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 008/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC

Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 009/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 009/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC
Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA SRP Nº 010/2022, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA PATRÍCIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.447/0001-08, com sede provisória na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 51, Bairro Centro, Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, o Senhor Lucenildo Lima da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 204517/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 433.716.042-68, nomeado através do Decreto Estadual nº 9.207/2021, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067, de 21 de junho de 2021, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.369, de 14.09.2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - ITEM 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração do Disposto no ITEM 2 DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, prevista no instrumento da Ata SRP inicial, da Fundação Aldeia de Comunicação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

INICIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação |

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 711.308 | 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual | 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 100 - Recursos Próprio 200 - Convênio 700 - Arrecadação 201 - Transferência Especial |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata SRP nº 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LUCENILDO LIMA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC
Decreto nº 9.207 de 17/06/2021

SEE**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 2102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 419/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MENSANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino com Plataforma Tecnológica para a oferta do curso de Pré-ENEM aos estudantes da 3ª Série do Ensino Médio do ano letivo de 2022, aos egressos de 2020 e 2021, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº 160/2022, constante do Processo Nº. 0014.013930.00035/2022-72., a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

| Função | Nome Completo | Matrícula |
|-------------------------|---------------------------------|-----------|
| I - Gestora Titular | DANIELLY FRANCO DE MATOS | 9099107-4 |
| II - Gestora Substituta | KATIA DA SILVA ALBUQUERQUE LEÃO | 9109064-7 |
| III - Fiscal Titular | EDVAN VASCONCELOS DA SILVA | 9548742-1 |
| IV - Fiscal Substituta | BARTOR GALENO CUNHA DE OLIVEIRA | 9287892-7 |

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO AQCRC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Ofício/EICC/Nº.182/2022, oriundo da Escola de Ensino Médio Integral Craveiro Costa,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor JOSE ELENILDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 9484108-1, da função de Coordenador Administrativo da Escola Craveiro Costa, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES –SEE
COMITÊ EXECUTIVO: DOM JÚLIO MATTIOLI

RESOLUÇÃO Nº 011 /2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Presidente: Eliane Lima Areal

- Sandra Matos da Silva

- Zeneide Lopes da Conceição

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dom Júlio Mattioli, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENA MADUREIRA-AC, 30 DE SETEMBRO DE 2022

Irlan Nunes Sampaio
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022-SE

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ.

DO OBJETO: Para a realização do objeto deste Termo de Cooperação será efetuada a cessão e a lotação dos profissionais da educação, na forma de PERMUTA, com ônus para o órgão de origem, nas unidades vinculadas ao sistema estadual e municipal de educação, observando-se a necessidade justificada mediante solicitação entre as pastas.

1.1.1. A permuta para o exercício de 2022 fica estabelecida nos seguintes parâmetros – planilhas anexas – ANEXOS I e II:

1.2. Poderão ser permutados os servidores do quadro efetivo e temporários, conforme a necessidade dos sistemas de ensino estadual e municipal.

1.3. Os permutados do quadro temporário serão para atender exclusivamente as necessidades das salas de aula..

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência a partir de 02/05/2022 a 31/12/2022 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO – Prefeito Municipal de Tarauacá em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO Nº 8/2022/SEE - DIPAG/SEE - DELIC/SEE - DAF

processo nº 0014.013896.00494/2022-10

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Aberson Carvalho de Sousa, vem notificar a empresa: B.A. EDITORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 39.639.889/0001-88, com sede na Rua Constituição, Sala 01, nº 200 – Zona 1, CIANORTE/PR, CEP: 87.200-161, representada pela senhora BRUNA AYLON, brasileira, solteira, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.497.122-5 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.387.839-51, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nobrega, nº 184, Zona 01 – CIANORTE/PR., nos termos do edital e demais normas legais aplicáveis, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado do Acre, a realizar junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre o Cadastro de Credores no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, para que possamos finalizar o processo de empenho oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 e ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 018/2021, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DICONGE Nº 1, DE 2 DE AGOSTO DE 2021. Ressalta-se por fim que, a não regularização das pendências poderá ensejar abertura de Processo Administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

ASSINA: Aberson Carvalho de Souza Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 419/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2022

SEI Nº 0014.013.896.00606/2022-32

DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação, empresa especializada para fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino com Plataforma Tecnológica para a oferta do curso de Pré-ENEM aos estudantes da 3ª Série do Ensino Médio do ano letivo de 2022, aos egressos de 2020 e 2021, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº 160/2022, constante do Processo Nº. 0014.013930.00035/2022-72.

| EMP: MENSSANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA / CNPJ: 04.626.037/0001-80/ TEL: (92) 98432-6096 E-MAIL : menssana.tec@gmail.com | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------|-------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Sistema Estruturado de Ensino com Plataforma Tecnológica - ENEM com os seguintes requisitos: Entrega de 10 (dez) volumes impressos; Conteúdo da plataforma digital por disciplina (acervo de videoaulas); Ferramenta Eletrônica de Banco de questões; Ferramenta Eletrônica de questões comentadas; Ferramenta de autoavaliação; Acervo de propostas de produção textual; Assessoria Pedagógica para utilização do produto adquirido; Processo estruturado para aplicação de no mínimo 07 Simulados eletrônicos. | UNID. | EDITORA MODERNA | 30.000 | R\$ 532,00 | R\$ 15.960.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 15.960.000,00 |

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.960.000,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 7170012791/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4336.0000 – Educação Básica; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – PJ; Fonte: 100 RP

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual será a contar de sua assinatura e ficará restrita aos seus créditos orçamentários LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de setembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Francisco Timóteo de Castro – Menssana Comércio Importação e Representação Ltda -Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 99/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE AFEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEVÔLEI

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto realizar eventos de futevôlei, com a participação de duplas masculinas, femininas e mistas, fomentando o desporto escolar e o alto rendimento de atletas no estado do Acre, viabilizando e visando as competições nacionais no Brasil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 15de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
TIAGO BARBOSA DO NASCIMENTO–Federação Acreana de Futevolei.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 100/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE AFEDERAÇÃO AQUÁTICA DO ESTADO DO ACRE - FAEA

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar as atividades realizadas pela Federação Aquática do Estado do Acre , promover o esporte e o lazer; realizar a inclusão social dos estudantes da rede pública de ensino e da comunidade em geral e estimular a prática de esporte e hábitos de vida saudável para uma melhor qualidade de vida da população acreana, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 15de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
RICARDO SAMPAIO SANTOS–Federação Aquática do estado do Acre - FAEA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 101/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE A FEDERAÇÃO DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS ACREANOS-FDUA

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar as atividades realizadas pela Federação de Desportos Universitários Acreanos – FDUA, para promover a realização dos Jogos Estudantis de 2022, com a finalidade de realizar as competições esportivas destinadas a congregarem estudantes da rede pública de todo o estado e selecionar as equipes que representarão o Acre nas competições nacionais.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos mil e cinquenta e cinco mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 15de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

RENER SANTOS DE CARVALHO–Federação de Desportos Universitários Acreanos-FDUA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 105/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE A FEDERAÇÃO ACREANA DE CICLISMO

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar as atividades realizadas pela Federação Acreana de Ciclismo durante as os jogos estudantis 2022; realizar a inclusão social dos estudantes da rede pública de ensino e da comunidade em geral, estimulando a prática de esporte como vetor para o alcance de hábitos saudáveis para uma melhor qualidade de vida da população acreana e contribuindo também, para alavancar um efetivo processo de inclusão social, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 15de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

TUXAUÁ MARQUES DE OLIVEIRA–Federação Acreana de Ciclismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 106/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE A FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FAFS

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar a promoção do esporte, lazer e inclusão social e desportiva dos estudantes da rede pública de ensino e da comunidade acreana em geral. Estimulando a prática do desporto estudantil e o desenvolvimento de hábitos saudáveis através da sua prática, para uma melhor qualidade de vida da população do Acre, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

RAFAEL ANTONIO DO VALE ISRAEL–Federação Acreana de Futebol de Salão-FAFS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 107/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE A FEDERAÇÃO ACREANA DE VOLEIBOL

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar as atividades realizadas pela Federação Acreana de VOLEIBOL, promover o esporte e o lazer; realizar a inclusão social dos estudantes da rede pública de ensino e da comunidade em geral e estimular a prática de esporte e hábitos de vida saudável para uma melhor qualidade de vida da população acreana, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 15de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

JOÃO PETROLITANO GONÇALVES DE ASSIS–Federação Acreana de Voleibol.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 109/2022-SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEEE A FEDERAÇÃO ACREANA DE TÊNIS – FACT

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar as atividades realizadas pela Federação Acreana de Tênis, promover o esporte e o lazer; realizar a inclusão social dos estudantes da rede pública de ensino e da comunidade em geral e estimular a prática de esporte e hábitos de vida saudável para uma melhor qualidade de vida da população acreana, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3427.0000

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.41.00

FONTE: 100

DATA DE ASSINATURA: 22de setembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE–Federação Acreana de Tênis-FACT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES –SEE
COMITÊ EXECUTIVO ÍRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: Será objeto da presente licitação a confecção de 48 (quarenta e oito) uniformes em tecidos e cores diversos, conforme anexo do edital, destinados à banda e fanfarra da unidade escolar (BANZANNINI).

Com base nas informações constantes no Edital –TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ de nº 10.584.284/0001-64 que venceu todos os 5 itens licitados, com o valor total de R\$7.362,00(Sete mil trezentos e sessenta e dois reais). O presente processo licitatório foi classificado como Menor Preço por Item e melhor técnica, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º.Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assis Brasil-AC,21 de Setembro de 2022.

Charlles Bezerra Martins
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO COLÉGIO SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO Nº 001/CESF/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SÃO FRANCISCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Neiva Maria Constantino da Costa- Presidente

- Francilene Rocha de Souza

- Ozilene Oliveira Dias

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades do Colégio São Francisco, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mâncio Lima - AC, 06 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA FARIAS
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 504, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 811/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 5140428), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012495.00077/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 27 de 2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade SEI nº 0715.012495.00077/2022-10 - celebrado entre a SEFAZ e a empresa Fundação Instituto de pesquisas Econômica – FIPE, assinado em 30 de setembro de 2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da tabela de preços de veículos automotores para cobrança do IPVA/2023, a fim de atender as necessidades da SEFAZ.

I - Gestor: Albetiza Rodrigues Vieira - Matrícula nº 68434-1;

II - Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes - Matrícula nº 9510176-1;

III - Fiscal: Eli de Oliveira Bino - Matrícula nº 9000062-3;

IV - Fiscal Substituto: Eliete Braga e Silva - Matrícula nº 67369-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

Processo SEI: 0715.016268.00047/2022-58

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA OI S/A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2017 EM RAZÃO DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES O OBJETO CONTRATADO, A PARTIR DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, DEVENDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO SER INTERROMPIDA TÃO LOGO SEJA CONCLUÍDO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES É DE R\$733.335,12 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), CORRESPONDENDO O VALOR DA PARCELA DE CUSTEIO MENSAL A R\$ 61.111,26 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O TERMO ADITIVO EM COMENTO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, INCISO II, § 4º, DA LEI Nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL: FINALIZADO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO, O CONTRATO Nº 16/2017 PODERÁ SER RESCINDIDO, AMIGAVELMENTE, A QUALQUER TEMPO, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA O SENHOR AVNER ANDRADE DE SOUZA E O SENHOR ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, REPRESENTANTES.

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância para apurar os fatos narrados através do Processo SEI nº 4016.013764.00049/2022-69;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes Servidores:

I - Gottfried Cristian Barbary Schmitz, matrícula nº 9265430-3 - Presidente;

II - Rosani Rocha de Araújo, matrícula nº 82430-1 - Membro;

III - Francisca das Chagas Costa lebre, matrícula nº 66338-1 - Membro.

Art. 3º Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.328-P, de 16 de setembro de 2022, CONSIDERANDO o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis, item 9.2, e com base na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, bem como os procedimentos administrativos expressos na matéria do Direito, o Decreto nº 6.840, de 18 DE SETEMBRO DE 2020 e a Instrução Normativa SEPLAG nº 3, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.026 de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis desta Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA consoante ao exercício de 2022:

- I - Leno Ronan Mendes, matrícula nº 277436-2 - Presidente;
- III - Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula nº 273082-2 - Membro;
- IV - Eluzaires de Souza Hirata Pereira, matrícula nº 9133100-9 - Membro.

Art. 2º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 231, de 21 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ESTERFERSON GONÇALVES DA ROCHA

Secretário de Estado de Infraestrutura, interino

Decreto nº 2.328-P/2022

PORTARIA SEINFRA Nº 246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,

RESOLVO:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário de Bens de Consumo (almoxarifado) desta Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA consoante ao exercício de 2022:

- I - ELIAS CURY NETO, matrícula nº 9210628 - Presidente;
- II - FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA LEBRE, matrícula nº 66338 - Membro;
- III - MARIA SUELY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 83011 - Membro.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEINFRA Nº 263, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no DOE nº 13.177, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NEUZA SILVA DA MATTÁ (DIMATTÁ NEGÓCIOS E ASSESSORIA LTDA)

Ata de Registro de Preços nº 30/2021.

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 - PRF/DF

Processo nº 0819.012805.00004/2022-38.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (24 Cilindros de mergulho), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, através do Convênio nº 893850/2019/SENASP/MJ - Reestruturar o Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, através da aquisição de equipamentos especializados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).

DO PRAZO: 04/10/2022 a 31/01/2023

Programa de Trabalho: 71900106183142133950000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Celso Silva Matta, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pelo presente Termo de HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, o Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, homologa todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre. ITENS 01 e 03, com valor total de R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil cento e cinquenta reais), em favor da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55; ITEM 02, com valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em favor da empresa RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 08.096.586/0001-41; ITEM 04, com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da empresa ALARMES PATROCÍNIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.209.727/0001-62; ITEM 05, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 585.797.962-53; ITEM 10, com valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), em favor da empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.504.819/0001-69; ITEM 11, com valor total de R\$ 50.391,15 (cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos), em favor da empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.854.929/0001-71; ITEM 12, com valor total de R\$ 25.998,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 22.173.882/0001-20; ITENS 18 e 19, com valor total de R\$ 13.370,00 (treze mil trezentos e setenta reais), em favor da empresa GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.476.349/0001-60, ITENS 08, 22, 27 e 28, com valor total de R\$ 60.803,03 (sessenta mil oitocentos e três reais e três centavos), em favor da empresa CLEMILSON F. DA COSTA, CNPJ nº 17.652.529/0001-92; ITEM 16, com valor total de R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI- ME, CNPJ nº 40.660.759/0001-15; perfazendo o valor total dos Itens de R\$ 520.712,06 (quinhentos e vinte mil setecentos e doze reais e seis centavos).

Os ITENS 07, 20, 21, 23, 24, 25 e 26 foram declarados fracassados.

Rio Branco – AC, 04 de outubro de 2022.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 59/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NEUZA SILVA DA MATTA (DIMATTA NEGÓCIOS E ASSESSORIA LTDA)

Ata de Registro de Preços nº 30/2021.

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 -PRF/DF

Processo nº 0819.012805.00004/2022-38.

Convênio nº 893850/2019/SENASP/MJ

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, no ITEM 25 (24 Cilindros de mergulho), pelo INTERVENIENTE no Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021, em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).

DO PRAZO: O Termo terá vigência contada da sua assinatura até o término da vigência do Convênio 31/01/2023.

Programa de Trabalho: 71900106183142133950000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Celso Silva Matta, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo César Rocha dos Santos, Decreto nº 008/2019, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº. 0819.012805.00051/2022-81, PARECER 283/2022/SEJUSP - ASSJUR, datado de 05 de outubro de 2022, resolve RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa para fornecimento de MEDALHA DE MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), visando a contratação da empresa: J. R. MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ sob o nº 01.756.582/0001-01.

A despesa decorrente este Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106183227742850000; Fonte: 600; Elemento de despesa: 33.90.31.00.

Rio Branco – AC, 05 de outubro de 2022.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

PROCESSO Nº. 0819.012803.00037/2022-80

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de aeronave pilotada remotamente (DRONE), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, através de recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, 2020, Sub Ação “a” (Equipamentos Operacionais para a CORE-PCAC), conforme especificações do Termo de Referência.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Walter Ruben Munoz, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 04 de outubro de 2022.

EMPRESA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 19.140.331/0001-55

| Item | Descrição | Unid | Marca/Modelo | Qtd. Registrada | Qtd. Aquis | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 01 | aeronave pilotada remotamente (DRONE) | und | MARCA: DJI / MODELO: MAVIC AIR 2S FLY MORE COMBO COM SMART CONTROLLER | 20 | 02 | 12.990,00 | 259.800,00 |
| Total | | | | | | | 259.800,00 |

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1260, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando o processo SEI Nº.4010.012290.00248/2022-97, Despacho nº 1452/2022/SEPLAG - DIRCAM, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Fiscal Substituto da PORTARIA SEPLAG Nº 208, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 12.750, de 03/03/2020, pela servidora abaixo indicada, para que, em observância à legislação vigente, atue como Fiscal Substituta do Contrato nº. 14/2019, firmado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S.

Fiscal Substituta: Roseneide Mendonça de Sena Caldera – Matrícula: 9336800-1

Art. 2º. Compete à fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: A fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 029 SEPLAG/SEE/ESPECIAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00226/2022-96, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para a Educação Especial, conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome da candidata e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE P2

CRUZEIRO DO SUL - ZONA RURAL

26º; 653.128-8; MARIA JOSÉ MATOS DA SILVA; 62,00 / 27º; 654.752-4; MARIA BERNARDETE DE LIMA TORRES; 62,00 / 28º; 653.247-0; JANE KELI LIMA DE OLIVEIRA; 62,00.

PROFESSOR MEDIADOR P1

BUJARI - ZONA URBANA

5º; 600.295-1; KEULLY DE PAIVA PEREIRA; 66,00 (RECLASSIFICADA).

PORTO ACRE - ZONA RURAL

2º; 654.137-2; MARIA GABRIELA FEITOZA SCHU; 74,00 (RECLASSICADA).

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, as candidatas deverão comparecer até o dia 17 de outubro de 2022, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

| Cidade | Endereço | Local |
|-----------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Bujari | Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro | Núcleo de Educação |
| Cruzeiro do Sul | Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho. | |
| Porto Acre | Rodovia Ac 10 Km 29 | |

2.2 As candidatas deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Curso de especialização na área da Educação Especial de 360 horas ou cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 180 horas para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
- Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do telefone (68) 3215-4031 das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SESACRE

PORTARIA Nº 450 DE 03 OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.084, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através das Portarias n.º 361, n.º 362 e n.º 363 de 26 de agosto de 2022, publicadas no Diário Oficial "On Line" n.º 13.361 de 31 de agosto de 2022 para fins de apuração de possível abandono de cargo público, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, do Processo SEI n.º 0019.015083.00261/2022-49, 0019.015083.00262/2022-93 e 0019.015083.00276/2022-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 912 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 652/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto contempla aquisição dos medicamentos destinados a atender as unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438-1
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF: 9563539-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 652/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2022

SEI Nº 0019.004687.00401/2021-55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição dos medicamentos destinados a atender as unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br , jarleys2012@gmail.com | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|----------------|-------------|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 17 | 200053034 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG. | COM | UNIAO QUIMICA | 150.000 | R\$ 0,26 | R\$ 39.000,00 |
| 23 | 200053144 - ETOMIDATO 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. | AMP | BLAU | 400 | R\$ 14,00 | R\$ 5.600,00 |
| 59 | 200088329 - PROPOFOL 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO- AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 10ML. | AMP | UNIAO QUIMICA R | 7.500 | R\$ 15,36 | R\$ 115.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 159.800,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de Setembro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA, JOSÉ RICARDO CORRÊA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA DATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 193/2018. FORNECEDOR: R.C. MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.377.937/0001-06, estabelecida na Av. Moisés Forti, Nº 1230 – Distrito Industrial – Capivari – SP CEP 13.360-000 Fone/Fax: (19) 2119-9000 (19) 3492-1318, E-mail: licitacoes@rcmoveis.com.br, vendas@rcmoveis.com.br

| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 193/2018 | | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------------|---------------|----------------|
| FORNECEDOR: R.C. MÓVEIS LTDA | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. P/REGISTRO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 15 | 100016627 - BERÇO PEDIATRICO HOSPITALAR COM GRADE - BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MOVEIS, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. CABECEIRA E PESEIRA COM BALAUÍSTRE REDONDO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,30 X 0,70 X 0,60 (AXLXC). GRADES LATERAIS DE ABAIXAR SOB GUIAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. COM COLCHÃO PARA BERÇO, FORRADO EM COURVIN, DIMENSÕES MÍNIMAS DO COLCHÃO: 1,30 X 0,70 E DENSIDADE 33. | UND | RC MÓVEIS | 60 | R\$ 3.050,00 | R\$ 183.000,00 |
| 25 | 100009792 - CAMA FAWLER HOSPITALAR ELÉTRICA- ESTRUTURA DA BASE DO LEITO EM MATERIAL OXIDÁVEL; SEÇÃO DO DORSO RADIOTRANSARENTE COM SUPORTE OU GAVETA PARA MAGAZINE DE FILME DE RAIOS-X. CONSTRUÍDA SOBRE COLUNAS TELESCÓPICAS MECÂNICAS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS; SISTEMA CENTRALIZADO DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS; SISTEMA DE DIRECIONAMENTO, COM TRAVAMENTO DE NO MÍNIMO 01 RODÍZIO; ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CAMA POR COMANDOS ELÉTRICOS; DISPOSITIVO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA SEÇÃO DE ENCOSTO E DA SEÇÃO DAS COXAS SIMULTÂNEO; ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE, ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ESTRADO ARTICULADO DIVIDIDO EM PELO MENOS 04 SEÇÕES; GRADES LATERAIS INTEIRAS OU BIPARTIDAS EM TODA A EXTENSÃO DA CAMA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM MOVIMENTO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS; SISTEMA DE AMORTECIMENTO DAS GRADES ATRAVÉS DE AMORTECEDORES; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PERMITINDO SEREM USADAS EVENTUALMENTE NA FUNÇÃO DE TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. COMANDOS PARA ACIONAMENTO DE MOVIMENTOS INTEGRADOS NA ESTRUTURA DA CAMA. AJUSTE DE ELEVAÇÃO QUANDO ABAIXADA MENOR OU IGUAL A 50 CM E QUANDO LEVANTADA MAIOR OU IGUAL A 75 CM (+/- 5% DE TOLERÂNCIA), DO PISO À SUPERFÍCIE DO ESTRADO; TRENDELENBURG NORMAL E REVERSO INDEPENDENTEMENTE DA ALTURA DO LEITO EM NO MÍNIMO 12 GRAUS PARA NORMAL E REVERSO; ARTICULAÇÃO DE ENCOSTO ATÉ AO MENOS 60 GRAUS; CONTORNO DE JOELHO DE 25 GRAUS PELO MENOS; PRÉ- PROGRAMAS ACIONÁVEIS POR TOQUE ÚNICO PARA: POSIÇÃO RÁPIDA DE CARDIOPULMONAR ("CPR"), SISTEMA DE POSICIONAMENTO DE CADEIRA CARDÍACA, POSIÇÃO PARA EXAME NA HORIZONTAL E ELEVADA E POSIÇÃO PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; SISTEMA DE TRAVA PARA ACIONAMENTO DE TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO; SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DE CPR COM AMORTECIMENTO PARA EVITAR MOVIMENTOS BRUSCOS; INDICADOR DE ÂNGULO INTEGRADO AOS PUXADORES; ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO EM 04 QUATRO PONTOS DO LEITO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NAS LATERAIS DA CAMA; SUPORTE PARA BOLSA DE DRENAGEM SITUADA NA LATERAL INFERIOR DA CAMA; ALARME DE SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; CAPACIDADE DE COMPORTAR CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 230 KG (+/- 5%); DIMENSÕES EXTERNAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%: 230 CM DE COMPRIMENTO E 100 CM DE LARGURA. ACESSÓRIOS: COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA COM DENSIDADES 45, TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA CAMA EM QUALQUER TOMADA NESTA FAIXA, SUPORTE PARA BOLSA DE DRENAGEM E 02 SUPORTES DE SORO COM 4 GANCHOS.. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V - 60HZ. QUE ATENDA A NORMA ABNT VIGENTE. | UND | RC MÓVEIS | 50 | R\$ 14.200,00 | R\$ 710.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 893.000,00 |

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 694/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00188/2022-62

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA

DO OBJETO Aquisição do medicamento MILRINONA LACTATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 38.658,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.595/0010-92, com sede na Rua Conde Domingos Papaiz, nº 413, Bairro Jardim Natal, CEP: 08.613-010, Suzano/SP, Telefone: (11) 2889-2051, E-mail: alessandro.tavares@sonofi.com, processos.licitacion@sanofi.com, participação.licitacao@sanofi.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------|-----|----------|----------------|-------------|---------------|
| 01 | 200053392 - MILRINONA LACTATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML. | AMP | PRIMACOR | 600 | R\$ 64,43 | R\$ 38.658,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 38.658,00 |

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100, 400 e 600.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual será da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, condicionados ao atesto de exclusividade.

Data de Assinatura: 04 de Outubro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E BRUNA DOS SANTOS SOARES OMENA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 346/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 321/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00039/2022-15

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.968.700,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 26 de Setembro de 2022

ASSINAM: TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 321/2022. FORNECEDOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº :09.105.835/0001-80, estabelecida na Rua Isaura Parente, 1008, Rio Branco – AC PABX: (68) 3223-6338 E-mail: ricardo@riomedi.com.br.

| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 321/2022 | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------------|-------------|------------------|
| FORNECEDOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. P/ REGISTRO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 200052506 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY | UND | FUJIFILM | 430.000 | R\$ 5,81 | R\$ 2.498.300,00 |
| 2 | 200052507 - FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. | UND | FUJIFILM | 160.000 | R\$ 9,19 | R\$ 1.470.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.968.700,00 |

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 629, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00965/2022-51 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 791, de 29 de setembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado CASEMIRO SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 78123-1, ocorrido em 31 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA ALCILEIDE SILVA DIAS, na condição de companheira, no percentual de 100%, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 630, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.005021.00107/2022-18 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 797, de 05 de outubro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ROBSON DE ARAÚJO MENDONÇA, Matrícula 7000804, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, Nível 4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de JOCILÉIA FURTADO MENDONÇA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 631, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.005021.00102/2022-87 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 795, de 05 de outubro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ANTONIO JEFFERSON MAGALHÃES, Matrícula 7000745, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, Nível 4;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I – ROSICLÉIA MODESTO DE ARAÚJO MAGALHÃES, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia; e
II – REBEKA MOSDESTO MAGALHÃES, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 632, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00068/2022-47 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 789, de 28 de setembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado PEDRO FREITAS, matrícula nº 111325-1, ocorrido em 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FREITAS, na condição de filha maior inválida, no percentual de 100%, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

PORTARIA Nº 400, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 034/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa EMPRESA CONSÓRCIO TELTRONIC TERMINAIS MT, assinado no dia 7 de abril de 2022, que tem por O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos do tipo terminais de rádio para funcionamento em Sistema de Comunicações de Rádio Troncalizado PMR ("Professional Mobile Radio") de padrão aberto (TETRA), na faixa 380 MHz a 400MHz, para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
I - Gestor Titular: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Mat: 9211101
II - Gestor Substituto: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Mat: 144371
III - Fiscal Titular: Luiz Renato Araujo de Souza Costa – Mat: 9587411
IV - Fiscal Substituto: Marcelo Jorge Torres – Mat: 9096582

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco, 5 de outubro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.182B
PROCESSO Nº 0038.013785.00014/2020-38

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020/SEINFRA PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato nº 6.20.182B por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do seu valor, em conformidade com o MEMORANDO Nº 734/2022/DERACRE e do PARECER/ASJUR nº 178/2022.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I e artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.182B, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.170A
 PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00094/2022-03
 PROCESSO RELACIONADO Nº 001.073/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018
 ADESÃO À ATA SRP Nº 79/2018 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-
 ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERA-
 CRE e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de
 prazo do Contrato nº 6.19.170A por mais 12 (doze) meses, bem como
 a renovação do seu valor contratual, assegurado eventual reajuste nos
 termos contratuais, em cumprimento ao MEMO/DERACRE/NUCLIC Nº
 004/2022 e do PARECER Nº 167/2022/DERACRASSJUR.
 DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade
 com o artigo 58, inciso I e artigo 57, inciso II, ambos da Lei nº
 8.666/1993 e suas alterações.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas,
 as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.170A, em tudo quan-
 to não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contra-
 tante e JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 41, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
 PORTARIA Nº 041 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
 A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, no-
 meada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021,
 publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de
 Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção
 ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o
 Código de Trânsito Brasileiro,
 CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 15 da Resolução nº 927,
 de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
 CONSIDERANDO o resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peri-
 tos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do
 primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados
 pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo
 I desta Portaria:
 I – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC
 II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC
 III - ROGÉRIO HENRIQUES NETTO – CRM 964 /AC
 Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN
 MEDICINA DE TRÂNSITO, com endereço na Av. Nações Unidas, nº.
 2477, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), do dia
 10/10/2022 (segunda-feira).
 Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a
 realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso,
 cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência
 relativa ao referido procedimento.
 Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Outubro de 2022.
 Vanessa de Jesus Albuquerque
 Presidente do CETRAN/AC
 Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I
 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
 DATA: 10/10/2022 Horário: 09h00min
 01 Mônica Sarkis da Cruz

PORTARIA DETRAN Nº 855, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
 Dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica no DETRAN/AC.
 A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituí-
 da através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diá-
 rio Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando
 de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei
 nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento
 Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e
 CONSIDERANDO a Lei nº 3.967 de 20 de julho de 2022, publicada no
 Diário Oficial nº 13.331 de 21 de julho de 2022 que dispõe sobre o uso
 da assinatura eletrônica no Estado;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.121, DE 22 DE SETEMBRO DE
 2022 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do
 Poder Executivo estadual e regulamenta o art. 4º da Lei nº 3.967, de 20
 de julho de 2020, a fim de estabelecer o nível mínimo exigido para a as-
 sinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.;
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
 0068.013477.00257/2022-18,
 RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no
 âmbito do DETRAN/AC de acordo com o Decreto do Estado do Acre nº
 11.121 de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Para o fim desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
 I – documento: unidade de registro de informações, independentemente
 do formato, do suporte ou da natureza;
 II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos bi-
 nários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional,
 podendo ser:
 a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio
 eletrônico; ou
 b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um
 documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.
 III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processua-
 is são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
 IV - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente
 público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações ele-
 trônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
 b) impor obrigações; ou
 c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimen-
 tar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, proces-
 sos, expedientes, situações ou fatos.

V - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural
 mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição
 biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de
 identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

VI - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural
 mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou
 social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo,
 estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o ob-
 jetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;
 VII - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada,
 autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biomé-
 trica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 3º Esta Portaria terá o seguinte âmbito de aplicação:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração
 pública estadual direta, autárquica e fundacional;

II - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e
 pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou
 por meio de procurador ou de representante legal; e

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e
 outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Portaria não se aplica:

I - a processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

V - a outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de
 sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
 VI - a interações, sem participação da administração pública estadual,
 direta, autárquica e fundacional, que envolvam:

a) outros Poderes;

b) órgãos constitucionalmente autônomos;

c) outros entes federativos;

d) empresas públicas; ou

e) sociedades de economia mista.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas
 com a administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, são:
 I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da in-
 teração não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não
 ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente pú-
 blico, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autoriza-
 ções e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico
 oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral,
 mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de
 número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
 - b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;
 - c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
 - d) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
 - e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
 - f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
 - g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
 - h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.
- III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

- a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- b) os atos assinados pelo Governador do Estado e pelos Secretários de Estado; e
- c) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º O Presidente do DETRAN/AC poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do caput.

Art. 5º A assinatura eletrônica contida nos documentos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta utilizada para o tramite dos processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 1º A assinatura eletrônica do SEI será classificada como Assinatura Eletrônica Avançada, nos moldes do art. 3º, inciso II, da Lei nº 3.967, de 2022.

§ 2º As demais regulamentações pertinentes à assinatura eletrônica do Sistema SEI se darão nos moldes da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018, ou no ato normativo que vier a substituí-la.

Art. 6º Para a assinatura de documentos digitais, o DETRAN/AC adotará a ferramenta disponível na Plataforma Gov.Br, sendo esta classificada como Assinatura Eletrônica Avançada para todos os efeitos legais.

Art. 7º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 8º Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 4º, caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão orientar e esclarecer junto aos órgãos e entidades sobre os níveis mínimos para assinaturas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 869, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do Despacho nº 951/2022/DETRAN - DADM (5107276),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 074/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, que tem como objeto a contratação do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE - solução web e mobile, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos Órgãos atuadores e Entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações). A vigência do contrato será de 60 meses, com início da vigência a partir da data de assinatura.

I Gestor Titular: Heretuzza Sena Pessoa - Matrícula nº 357782;

II Gestor Suplente: Paulo Henrique dos Santos Damasceno - Matrícula nº 9201321;

III Fiscal Titular: Sheila Pereira de Souza - Matrícula nº 9315527;

IV Fiscal Suplente: Rubinério de Carvalho Silva - Matrícula nº 9300643.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - JANE MARY FERRAZ DA COSTA - CRM 360/AC

II - EDMO ORLANDO F. COELHO - CRM 087/AC

III - ISABELLE LAVOCAT NUNES - CRP 24/02982/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 06.10.2022 (quinta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de outubro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

R. F. de A. representado por Guiomar Raianda de A. Carvalho

D. A. M. representado por Andreza Araujo do N. Melo

G. P. M representado por Raquel da Rocha Paiva Maia

M. E. L. de M. representado por Antonia Maria S. de Lucena

J. L. de A. M. representado por Alvaro Augusto de A. Mendes

PORTARIA DETRAN Nº 871, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial, RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 07/10/2022 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de outubro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº871, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Aleonor Rodrigues

PORTARIA DETRAN Nº 872, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA, RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 07/10/2022 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de outubro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 872, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Daniel Tapeocy Nogueira Kinpara

Neiva Nara Rodrigues da Costa

PORTARIA DETRAN Nº 875, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC n.º 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatas à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento n.º 119/22-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 534/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 534/2022/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da Psicóloga Perita de Trânsito, Ângela Maria Sousa de Alencar Marino (CRP 24/00363), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na Clínica Psicoclin no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 04 de outubro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 873, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 58, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento n.º 103/2022-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 72/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 535/2022/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Adrian, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 04 de outubro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 833/2022/DETRAN - DADM (5111580),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA DETRAN Nº 188, DE 22 DE MARÇO DE 2022;
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 011/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha - matrícula nº 9509356;

III Fiscal Titular: André Bezerra Guerra - matrícula nº 9312722;

IV Fiscal Suplente: Heledir Tech - Matrícula nº 9312587.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 876, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 839/2022/DETRAN - DADM (5133970),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA DETRAN Nº 467, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa R & N LIMA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo VAN MINIBUS, capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares, sem motorista, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. A vigência deste termo contratual é de 12 (doze) meses com início em 16/09/2022.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula: 9513310;

II Gestor Suplente: Quézia de Sousa – Matrícula: 9325425;

III Fiscal Titular: Getúlio Mesquita de Magalhães Neto – Matrícula: 9312749;

IV Fiscal Suplente: Angela Maria Magalhães de S. Oliveira - Matrícula: 9564233.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

CONTRATO DETRAN/AC Nº 076/2022

PROCESSO SEI 0068.008264.00069/2022-29.

CONTRATO DETRAN/AC Nº 076/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA CLEMILSON F. DA COSTA-ME.

DO OBJETO. O objeto do presente termo consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos para a produção de conteúdo audiovisual, destinados a atender as demandas da Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Parecer Jurídico 411/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7292042036/2022 e demais documentos presentes no processo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 109/2022 e Processo Licitatório Nº 0068.008264.00042/2021-55, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nos 5.973/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 31/2022, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 22.009,78 (vinte e dois mil e nove reais e setenta e oito centavos);

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente;

Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Christian Roberto Rodrigues Lopes em exercício pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre DETRAN/AC e Clemilson Freitas Da Costa pela empresa Clemilson F. Da Costa-Me.

ANEXO I

| Item | Descrição | Qtde utilizada | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| 1 | GIMBAL PARA CÂMERA DSLR Iguar ou similar ao estabilizador inteligente gimbalcrane 3 labzhiyun para câmeras dslr e mirrorless Gimbal Número de Eixos: Eixo 3 (passo, rolo, guinada) Faixa de rotação: Guinada (Pan): 360° Pitch (Tilt): 273° (-93 a 180 °) Roll: 360° Capacidade de carga: 4,54 kg Conectividade Portos: 1 x USB Micro-B Protocolo sem fio: Wi-Fi Bateria Tipo de Bateria: 3 x 18650 Tipo de Bateria: 3 x 18650 Tempo de Execução da Bateria: 7,5 horas Bateria Química: Lítio-Ion | 3 | R\$ 3.961,16 | R\$ 11.883,48 |
| 4 | MICROFONE DE LAPELA SEM FIO Microfone de lapela sem fio para câmera DSLR Marca: Importado/profissional | 4 | R\$ 414,40 | R\$ 1.657,60 |
| 8 | PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE Ajuste telescópico de altura de distância e inclinação Material: Aço carbono com acabamento e Plástico de engenharia. Acabamento: Pintura eletrostática na cor Preto Altura mínima: 30cm – Altura máxima: 70cm Marca: Vector Musical | 6 | R\$ 137,70 | R\$ 826,20 |
| 10 | SLIDER MOTORIZADO PARA CAMERA DSLR Slider de 1m caixa de comando eletrônico com controle de velocidade, bateria e carregador 12 volts, case para transporte. Marca: Maxi Grua/ Time Lapse | 3 | R\$ 2.547,50 | R\$ 7.642,50 |
| Valor total | | | | R\$ 22.009,78 |

IDAF

PORTARIA Nº 240/PRES/IDAF, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 2º da PORTARIA Nº 078/PRES/IDAF de 11 de outubro de 2018, que homologou a promoção da servidora Alzira Maria Carvalho de Souza, matrícula nº 325730, para Classe Especial, Referência 1, que ocupava o cargo de Técnico Administrativo e Operacional, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, com base no processo SEI nº 4010.012320.01012/2022-19.

| Onde se lê: | Leia-se: |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012. | Esta portaria entra em vigor, à contar de 01 de outubro de 2012, com efeitos financeiros à partir de 03 de agosto de 2018. |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IDAF/AC Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 365/2022

PROCESSO SEI Nº 0052.013547.00243/2022-94

1. DO OBJETO 1.1. Constitui o objeto o da presente Ata a contratação de empresa para aquisição de material permanente – Tendas e Cones, visando atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC.

2. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

2.1. Os preços ofertados pelas empresas homologadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços, que ficam distribuídos conforme a seguir:

2.1.1. Em favor da Empresa: BOA ERA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.350.687/0001-09, para o item de nº 01 (Tenda Sanfonada), com Valor Global de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil, e setecentos reais);

2.1.2. Em favor da Empresa A ANDRADE DE FREITAS, CNPJ nº 05.126.084/0001-28, para o item de nº 02 (Cones de sinalização de trânsito), com Valor Global de R\$ 21.000,00 (Vinte e hum mil reais);

2.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Conforme o "Art. 7º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 100/700.

Data de assinatura da ARP: 29 de setembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ RAFAEL DE MELO, CONTRATANTE;
BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO, CONTRATADA;
MANOEL ALCEAN RODRIGUES DE ARAUJO, CONTRATADA;

ENCARTE I

ANEXO I

Processo SEI nº 0052.013547.00243/2022-94

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 365/2022.

Ata de Registro de Preços nº 09/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTID. CONSUMO | QUANTID. REGISTRO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|----------------|---------------|
| 01 | Tenda Sanfonada personalizada nos 4 lados, tamanho 3x3 MTS, com as seguintes características: estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 15x15, 20x20, 25x25 e 30x30mm. Lona produzida em PVC resistente e nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros. COR AZUL. Marca/Modelo: BRT. | UND | 10 | 30 | R\$ 1.290,00 | R\$ 38.700,00 |
| 02 | Cones de sinalização de trânsito: Cone em Polietileno semiflexível, Base de borracha reciclada, Altura de 75 cm; Largura Base: 40 x 40 cm; Faixas refletivas para uso noturno; Base em formato quadrado; Laranja com faixa refletiva Branca. Todas as características ideais para sinalização de trânsito, sinalização de tráfego rodoviário. De acordo com a NBR 15071: 2015. Marca: Ecosinal. Modelo / Versão: Cone 1119 | UND | 100 | 300 | R\$ 70,00 | R\$ 21.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 59.700,00 |

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 149/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores, listados abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis exercício 2022 deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Silvano da Silva Soares – Presidente – Matrícula 9482555-2;

Jailton Saldanha da Costa – Membro - Matrícula nº 9513353-1;

Tiago Marcos de Souza Pereira – Membro – matrícula nº 9580190.

Art. 2º. A comissão será responsável quanto a Regulamentação do leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre e dá outras providências onde define as atribuições das unidades setoriais, especialmente o estabelecido nos incisos II (avaliar previamente o bem;) e III (determinar o valor do lance inicial do bem a ser leiloado, que será submetido a validação):

definir o objeto a ser alienado de forma precisa, suficiente e clara, estando refletido no termo de referência, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;

avaliar previamente o bem;

emitir o laudo de avaliação atestando a inservibilidade dos bens a serem leiloados, justificando a alienação;

providenciar fotos suficientes de cada bem a ser leiloado, todas em formato JPEG, de baixa resolução, de até 100 Kb, dimensões de 800 x 600 pixels e resolução de 96 dpi.

organizar os bens a serem leiloados em grupos de até quatrocentos itens de mesma natureza;

determinar o valor do lance inicial do bem a ser leiloado, que será submetido a validação;

realizar os atos necessários para a destinação dos bens de acordo com instruções normativas e orientações do órgão gestor e promotor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de outubro de 2022

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 150/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº139/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR da senhora Lohana de Oliveira Melo, matrícula nº 9548882-1, publicada no DOE nº 13.363 do dia 02 de setembro de 2022 no qual designou para assumir interinamente o Departamento de Contas, Finanças e Orçamentos deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, durante a ausência do titular.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de outubro de 2022.

Rio Branco, 05 de outubro de 2022

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 151/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora Andressa da Costa Mesquita, do cargo em comissão, referência CEC-3 do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC/DOM MOACYR, nomeado através da PORTARIA Nº 134/2019/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR, publicado no DOE nº 12.646, do dia 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de outubro de 2022

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 152/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Elizângela de Siqueira Rodrigues, para exercer o cargo em comissão CEC-03 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rio Branco, 05 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA ITINERÁRIO FORMATIVO V, observadas as normas estabelecidas Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021.

1.3 Aplica-se ao presente Edital Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa Itinerário Formativo V, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 Trata-se de um termo de cooperação técnica realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE e o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, objetivando a execução dos Itinerários Formativos, mais especificamente o Itinerário V, que corresponde à Educação Profissional a ser executada por esta instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 – AO PROFESSOR TUTOR, conforme artigo 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2021, possui as seguintes atribuições:

- I – Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- II – Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III – Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- IV – Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- V – Avaliar o desempenho dos educandos;
- VI – Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações a Coordenação Geral dos CEPT'S;
- VII – Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- VIII – Realizar o planejamento de ensino, incluindo solicitação dos insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;
- IX – Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;
- X – Apoiar a gestão acadêmica pedagógica e administrativa das turmas.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O valor da bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, conforme TABELA I:

TABELA I

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA – SEMANAL | VALOR MENSAL |
|-----------------------|-------------------------|--------------|
| Bolsa Professor Tutor | 40h semanais | R\$ 3.000,00 |

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou comprovação de notório saber na área do cargo pretendido, conforme ANEXO I, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Atender aos requisitos mínimos/perfil exigidos no ANEXO I deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão de forma PRESENCIAL nos dias 06, 07 e 10 de outubro, no CEPT USINA DE ARTE, localizada na Rua das Acácias, 1155, BR 364, bairro Distrito Industrial, CEP 69.920-202, no horário das 08h00 às 16h00.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Entregar a ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae com cópias dos documentos comprobatórios, a saber: diploma de formação de nível superior, certificados de cursos realizados na área, declarações de experiências profissionais, na falta desses, serão considerados documentos que comprovem o notório saber no cargo pretendido, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, tudo em UM ÚNICO ENVELOPE;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para município/vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da instituição.

6.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher corretamente todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais inscrições serão anuladas.

6.8 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

a) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

b) Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

c) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

d) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

e) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3 O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.5 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.6 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de portaria, e constará de 01 (uma) ÚNICA FASE, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

- a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (CEM) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
- d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

BOLSA PROFESSOR TUTOR

| FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa) | PONTUAÇÃO | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| Doutorado | 14,0 | |
| Mestrado | 10,0 | |
| Pós-graduação (Lato Sensu) | 8,0 | |
| Graduação completa | 6,0 | |
| Formação Técnica | 4,0 | |
| QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | |
| | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| Certificados ou declarações de participação em capacitações para qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional relacionadas à área do curso a ser ministrado, ou comprovação de notório saber, com carga horária mínima 8 horas. (Cada comprovação equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações). | 4,0 | 16,0 |
| Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação profissional, educação básica ou ensino superior com duração mínima de 8 horas. (Cada comprovação equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações). | 4,0 | 8,0 |
| SUBTOTAL | 38,0 pontos | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | |
| | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| Comprovação de docência na educação profissional. (Cada 30 horas de experiência comprovada equivalerá a 05 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 02 comprovações). | 5,0 | 10,0 |
| Docência em cursos, minicursos, oficinas ou workshops relacionados à área do curso a ser ministrado. (Cada comprovação equivalerá a 05 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 05 comprovações). | 5,0 | 25,0 |
| Experiência por meio de contrato ou de prestação de serviços na administração pública ou na iniciativa privada relacionada à área de atuação do curso a ser ministrado. (Serão aceitos como comprovação: cópia do contrato ou de nota de prestação de serviços, assinatura da Carteira de Trabalho, cópia de holerites e recibos ou extrato previdenciário. Cada experiência comprovada equivalerá a 04 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 03 comprovações). | 4,0 | 12,0 |
| Realização ou participação em projetos artístico-culturais ou outras produções na área relacionada ao curso a ser ministrado. (Serão aceitos como comprovação: ficha técnica; cópia de lista oficial de divulgação de premiações; matérias publicadas em mídias impressas e/ou eletrônicas que cite a participação no projeto/exposição. Cada realização/participação comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 comprovações). | 5,0 | 15,0 |
| SUBTOTAL | 62,0 pontos | |
| TOTAL GERAL | 100,0 | |

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação da experiência em docência, deverá ser observado o quadro a seguir:

| TIPO ATIVIDADE | COMPROVAÇÃO |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em Órgão Público | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato. |
| Em Empresa Privada | Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos |
| Como Prestador de Serviço | Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica. Ou, ainda, cópia de nota de comprovação de prestação de serviço emitida por órgão municipal. |

10.5 Na comprovação da experiência profissional, deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

11.2 Em caso de empate, será utilizado como critério para o desempate:

- a) ter maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
- b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional;
- c) persistindo ainda o empate, o candidato com Maior Idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 25% do total de pontos da FASE ÚNICA.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, documento de identificação com foto legível e ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida tudo em um único envelope.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes à este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTEC/DOM MOACYR.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

12.3 Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando o município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço das inscrições, somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de 2 dias conforme publicação do edital, horário das 08:00 às 13:00h.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.

14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
- d) apresentar os seguintes documentos:

Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br

1 foto 3x4 colorida;

Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;

Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário V, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento, mediante avaliação mensal de desempenho.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 003/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR, será a soma das notas da análise curricular e documental.

15.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário V, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2 O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário V, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, objetivando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto Nº 959-P/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PERFIL

| MUNICÍPIO: RIO BRANCO – USINA DE ARTE | | | | | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------------|---------------------|-----|-------|
| CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: FOTÓGRAFO | | | | | | | |
| CARGO: PROFESSOR TUTOR MENSALISTA | | | | CARGA HORÁRIA: 40H | | | |
| CÓDIGO | REQUISITOS MÍNIMOS | TURNO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | PNE | TOTAL |
| RBR-FOT | Graduação em Fotografia, Comunicação Social, Jornalismo, História, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda ou em curso técnico em Processos Fotográficos, ou ainda, comprovação de notório saber. Participação em cursos, oficinas e workshops voltados à linguagem fotográfica, com experiência profissional comprovada em trabalhos artísticos na área da fotografia (exposições; publicações em revistas, catálogos, livros, sites etc; premiações; contratos relacionados à prestação de serviços em fotografia). Docência em cursos, oficinas e workshops relacionados à fotografia. | Manhã/ Tarde | 40 horas | 1 | 1 | - | 2 |

| MUNICÍPIO: RIO BRANCO – USINA DE ARTE | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------------|---------------------|-----|-------|
| CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: EDITOR DE VÍDEO | | | | | | | |
| CARGO: PROFESSOR TUTOR MENSALISTA | | | | CARGA HORÁRIA: 40H | | | |
| CÓDIGO | REQUISITOS MÍNIMOS | TURNO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | PNE | TOTAL |
| RBR-EDV | Graduação em qualquer curso na área das Ciências Humanas ou em curso técnico em Produção de Áudio e Vídeo ou curso livre de Cinema, ou ainda, comprovação de notório saber. Participação em cursos, oficinas e workshops voltados para a edição de vídeo, com experiência profissional comprovada na área do audiovisual (participação em projetos e produções audiovisuais) trabalhos relacionados à prestação de serviços em edição de vídeo. | Manhã/ Tarde | 40 horas | 1 | 1 | - | 2 |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

| | | | |
|--------------------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------|
| DADOS DO CANDIDATO | | | |
| NOME: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | TELEFONE: | |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL: | | | |
| DADOS DA INSCRIÇÃO | | | |
| MUNICÍPIO | CURSO/CARGO | CÓDIGO | CARGA HORÁRIA |
| | | | |
| LOCAL E DATA | | | |
| Assinatura do candidato (a) | | Assinatura da mesa receptora | |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

| | | | |
|--------------------------------------------------|-------|------------------------------|---------------|
| DADOS DO CANDIDATO | | | |
| NOME: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | TELEFONE: | |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL: | | | |
| DADOS DA INSCRIÇÃO | | | |
| MUNICÍPIO | CURSO | CÓDIGO | CARGA HORÁRIA |
| | | | |
| LOCAL E DATA | | | |
| Assinatura do candidato (a) | | Assinatura da mesa receptora | |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO III
 REQUERIMENTO PARA RECURSO

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO PESSOAL | |
| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: |
| CPF: | RG: |
| CARGO E CURSO A QUE CONCORRE: | |
| MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE: | CARGA HORÁRIA: |
| FORMAÇÃO: | |
| O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A : | <input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros |
| JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO | |

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO IV
 COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do ITINERÁRIO V – NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Nome do Recrutado: _____
 CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO V
 SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do ITINERÁRIO V, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recrutado _____
 CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REABERTURA – EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
 PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor Carlos Sérgio Mendes Peres
 Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) _____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2022, para o cargo de _____ no município de _____ – AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Itinerário V, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 38/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
 SUPERVISOR DE CURSO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas no EDITAL Nº 38/2022.

| RIO BRANCO | | |
|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| RBR-SUP – SUPERVISOR DE CURSO | | |
| CARGA HORÁRIA - 40 HORAS | | |
| CURSOS TÉCNICOS NO EIXO TECNOLÓGICOS EM GESTÃO & NEGÓCIOS | | |
| CANDIDATO CLASSIFICADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
| LÚCIA CRIS BONFATI TERÇO | 29 | 1º |
| MICHELE ROCHA MIRANDA | 24 | 2º |

Rio Branco, 05 de outubro de 2022.

CARLOS SÉRGIO MENDES PERES
Presidente do IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 35/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SÉRGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas no Edital 35/2022.

| RIO BRANCO | | |
|-----------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| MEN-COZ - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA | | |
| CARGA HORÁRIA - 40 HORAS | | |
| TÉCNICO EM COZINHA | | |
| CANDIDATO CLASSIFICADO | NOTA FINAL DA 2ª FASE | CLASSIFICAÇÃO |
| MARIA LIZETE AQUINO DE SOUZA | 30,78 | 1º |

| RIO BRANCO | | |
|-----------------------------------------------|--|--|
| MEN-HOP - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA | | |
| CARGA HORÁRIA - 40 HORAS | | |
| TÉCNICO EM HOSPEDAGEM | | |
| NÃO HOUVE INSCRITOS | | |

Rio Branco, 05 de outubro de 2022.

CARLOS SÉRGIO MENDES PERES
Presidente do IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 37/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SÉRGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 37/2022

| MÂNCIO LIMA | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------|
| MAL-TRC – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA | | |
| TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES | | |
| CARGA HORÁRIA - 30 HORAS | | |
| CANDIDATO CLASSIFICADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
| JOSÉ FERREIRA DA SILVA | 70,0 | 1º |

| MÂNCIO LIMA | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------|
| MAL-TCG – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA | | |
| TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA | | |
| CARGA HORÁRIA - 30 HORAS | | |
| CANDIDATO CLASSIFICADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
| ALEX DA SILVA SOUZA | 50,0 | 1º |
| ANDRESON ARAÚJO DE SOUZA | 35,0 | 2º |

| CRUZEIRO DO SUL | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------|
| CZS-ADM – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA | | |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | |
| CARGA HORÁRIA - 30 HORAS | | |
| CANDIDATO CLASSIFICADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
| AURÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA | 50,0 | 1º |
| ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 25,0 | 2º |

Rio Branco, 05 de outubro de 2022.

CARLOS SÉRGIO MENDES PERES
Presidente do IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 171, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22 de Julho de 2022, e DOE nº 13.333,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora Antônia Arleth Cordeiro de Moura, Cargo em Comissão, referencia CEC-1, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito financeiros retroativos à 15 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de setembro de 2022.

Nelson Rodrigues Sales
Presidente do IMAC
Decreto nº 1.985-P, 22/07/2022
D.O.E. nº 13.333

PORTARIA IMAC Nº 185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22 de Julho de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.333-A,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria IMAC Nº 158, de 22 de agosto de 2022, que designou o servidor Paulo Andrei Mota de Lima, matrícula nº 9355880-3, Cargo Comissionado, para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º DESIGNAR a servidora GERÚZIA BARRETO DE MELO, matrícula nº 2620050-2, Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, até ulterior deliberação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2022.

Nelson Rodrigues Sales
Presidente do IMAC
Decreto Nº 1.985-P de 22/07/2022
OE Nº 13.333-A

PORTARIA IMAC Nº 186, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22 de Julho de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.333-A,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria IMAC Nº 66, de 18 de maio de 2022, que designou a servidora Gerúzia Barreto de Melo, servidora efetiva, matrícula nº 2620050-2, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais - DSG.

Art. 2º DESIGNAR, sem ônus, o servidor JOSÉ NILSON SANTANA DE QUEIROZ, servidor efetivo, matrícula nº 286672-1, para responder pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais - DSG, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, até ulterior deliberação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2022.

Nelson Rodrigues Sales
Presidente do IMAC
Decreto Nº 1.985-P de 22/07/2022
OE Nº 13.333-A

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Ref: Processo Administrativo nº 4022.005099.00183/2021-16

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO ROÇAGEM E PODA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONTRATANTE NO NÚCLEO DE EM TARAUACÁ, QUE REPRESENTAÇÃO CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE E A EMPRESA C. ARAÚJO BOMFIM SOUSA EIRELI.

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0.275.654 SSP/AC e do CPF nº. 612.172.392-00, nomeado por meio do Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, com endereço profissional citado, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro lado, C. ARAÚJO BOMFIM SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 13.743.704/0001-04, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 362, 2 Distrito, Feijó, Acre, neste ato representada pela Sr.ª CLAUDINÉIA ARAÚJO BOMFIM SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 652.179.002-10, residente e domiciliada na cidade de Feijó, Acre, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 904/2019, Processo SEI nº 4022.005099.00183/2021-16, referente ao Pregão Presencial SRP nº 254/2019 - CPL 04, e com fundamento no artigo 12, inciso I, da Decreto nº 9.507/18, celebram o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar a repactuação anual, sendo está desempenhada mediante o acordo coletivo do atual ano. O referente aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, conforme estipulado na Cláusula sétima e de acordo com o artigo 12, inciso I, do Decreto n. 9.507/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula sétima do Contrato nº 10/2020 e no artigo 12, inciso I, do Decreto n. 9.507/18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Conforme o pedido da repactuação valor contratual passará a ser de R\$ 35.964,68 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), conforme discriminado no quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL VIGENTE | VALOR MENSAL ADITIVADO | VALOR ANUAL VIGENTE (12 MESES) | VALOR ANUAL ADITIVADO (12 MESES) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Contratação de serviços continuados de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, assim como roçagem e poda, com disponibilização de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades do CONTRATANTE no Núcleo de Representação em Tarauacá. | R\$ 2.644,67 | R\$ 2.997,05 | R\$ 31.736,04 | R\$ 35.964,68 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão do acréscimo, o Contrato nº 10/2020, cujo valor global originário era de R\$ 28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais), o qual foi reajustado pelo 2º Termo Aditivo (3664344) o qual fixou o montante em R\$ 31.739,04 (trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais, quatro centavos). No Termo Aditivo em tela o valor global passará a ser R\$ 35.964,68 (trinta e cinco mil e novecentos e quatro reais, sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ante as exigências da requerente, serão acolhidas em sua totalidade, deste modo, as solicitações presente na manifestação retroagiram a data que foi celebrado o pedido da repactuação (3353461).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do: Programa de Trabalho: 720.202.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 (RP).

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Ademais, permaneceram inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo
Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2022

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
CONTRATANTE
CLAUDINÉIA ARAÚJO BOMFIM SOUSA
C. ARAÚJO BOMFIM SOUSA EIRELI
CONTRATADA

JUCEAC

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL – SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Ata Número: 8

Despachos de 01/08/2022 a 31/08/2022

DOCUMENTOS DEFERIDOS:

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094899 A R F SILVA IMP & EXP.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200214438 J P M BRAGA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1094834 IDEAL IMOVEIS E CORRETORES ASSOCIADOS EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215141 ATLAS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.

1094597 R5 VEICULOS IMP E EXP. LTDA.

EMPRESARIO: 1094588 B. M. A. BRAGA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094586 GLAMOUR COMERCIO DE ROUPAS, JOIAS BANHADAS E ACESSORIOS LTDA.

ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 1094598 AMICO LTDA.

ALTERACAO: 1094836 SERINGAL SAO SALVADOR LTDA.

1094772 E. ROCHA DE MOURA E CIA LTDA.

12200214179 AUTOMECANICA GARCIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

1094862 N & L SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

12200215001 DOIS IRMAOS GOURMET LTDA.

12200214527 GAEM LTDA.

12200215272 M S AMORIM SILVA IMPOR & EXPORT LTDA.

EMPRESARIO: 12100341608 V. F. DA COSTA.

1094593 F A MAIA – ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094958 IMPERIO CAR AUTO PECAS, SERVICOS & CIA LTDA.

1095087 LIGA NORTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

BALANCO: 1094799 SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094714 M. S. CEZAR.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094602 D. C. G. DE OLIVEIRA LTDA.

12200214209 3 T DO BRASIL LTDA.

1094655 CINPRO-CLINICA INTEGRADA DE PREVENCAO E REABILITACAO ORAL LTDA.

CONTRATO: 12200214292 ALBUQUERQUE E LIMA LTDA.

ALTERACAO: 12200214306 LIDER SERVICOS GERAIS LTDA.

1094587 PRIME EVENTOS – LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12300001541 SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE S.A.F.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095156 L T SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CONTRATO: 12200214284 TROPICAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

ALTERACAO: 1094959 LASER DEPILACAO JB LTDA.

12200214161 ARGANORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

12200214152 M. Z. C. BARBOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EMPRESARIO: 1094710 J R NASCIMENTO MENDES.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094590 AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214420 I HESPANHOL TEIXEIRA LTDA.

COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1094653 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DO ACRE – CATAR.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095391 MF – CONSTRUTORA VISUAL LTDA – ME.

12200215914 W. A. DE S. COGO & A. G. DA SILVA LTDA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1094664 EMPORIO ANIMAL LTDA-EPP.

ALTERACAO: 1094584 J. SEIXAS JUNIOR LTDA.

1094658 LAR ENGENHARIA LTDA.

1094725 CLUB DE TIRO FRONTEIRA LTDA.

1094659 R. SILVA ROCHA LTDA.

12200214195 CASH AGORA INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA.
1094599 MILK SHAKE MIX SENA MADUREIRA LTDA.
ATUALIZACAO DE CEP: 1095393 ELETROHITS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – ME.
ALTERACAO: 12200215558 F A R AGUIAR LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1094585 JCB REBOUCAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095050 RIO MOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1094566 F. R. NOVOA EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094734 LABORATORIO POPULAR DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME.
12200214187 R. O. CAMELI LTDA.
CONTRATO: 12200214454 ERGO EMPREENDIMENTOS BRASIL LTDA.
ALTERACAO: 12200214870 DISBRAS COMERCIO CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA.
1094567 CLINICA SORRISO TOTAL LTDA.
CONTRATO: 12200214217 D S SOUZA LTDA.
ALTERACAO: 1094656 L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
1094600 SEDAM EMPREENDIMENTOS LTDA.
1094745 FECON-FERRO COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.
1094601 AUTO POSTO TRES FRONTEIRAS LTDA – ME.
12200214268 AGRO SEMENTES COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
EMPRESARIO: 1094581 W. COSTA DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200214381 ACRE MADEIRAS LTDA.
1094583 ALUGUEFEST PREMIUM – LTDA.
1094733 COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094650 M. M. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME.
ALTERACAO: 1094651 NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA.
094591 CONSTRUTORA COLORADA LTDA.
12200214624 L.J.A SOUZA SERV REP DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: 1094785 L. H. DA SILVA MOREIRA.
BALANCO: 1094666 L. M. F. MESQUITA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214225 F. MARTINS CHAVES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094654 ICE DREAM LTDA.
ALTERACAO: 1094890 L B DO NASCIMENTO & CIA LTDA.
1094838 COMERCIAL R. L. MAIA LTDA – ME.
12200214390 FERNANDO A. BARBOZA LTDA.
12200215710 COMERCIAL MOURA LTDA.
1094574 N. E N. COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095038 MARADEY E MAGALHAES LTDA.
1094576 FREIRE ARMARINHO E CONFECÇÕES LTDA.
ALTERACAO: 1094568 LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA.
1094657 AGRO CASA COMERCIO LTDA.
BALANCO: 1094580 CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1094569 BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094691 F. S. OLIVEIRA – EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094571 AURORA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1094572 MEDIAL BRASIL S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341403 M. C. DO NASCIMENTO MARQUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094903 CONSTRUTORA NOVA ESPERANCA LTDA.
COOPERATIVA: 1094582 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS, PASSAGEIROS E SERVICOS DE LOGISTICA – RODACOOOP.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095082 E. M. AMORIM DA SILVA EIRELI.
EMPRESARIO: 1094592 J. G. DE FREITAS – ME.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1094594 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094595 G M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
1094635 VAREJISTA KAKETA LTDA.
12200214250 MAYK WISLly DE SOUSA FREITAS LTDA.
BALANCO: 1094603 TRANSPORTE E SERVICOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1094604 UNIDAS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094605 HDBR SOLUCOES E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094606 LUCIO SOTOCORNO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214403 RENILSON DE QUEIROZ PINHEIRO LTDA.
CONTRATO: 12200214314 ELOA TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094610 N. N. DA COSTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094644 DOPAR – PARAFUSOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1094636 KONSTRUIR COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094692 DALCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1094614 BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094617 SOUBHIA & CIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094672 E V DE MELO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094638 B M SILVA LTDA.
CONTRATO: 12200214233 MUCURAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094639 JULANA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.
ALTERACAO: 1094744 LISBOA IMOVEIS LTDA.
1094621 S.A. REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
1094622 S.A. REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
CONTRATO: 12200214241 SUPER DUARTE LTDA.
ALTERACAO: 1094624 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
BALANCO: 1094633 AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094671 F. J. SOUZA OLIVEIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094634 UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA.

CONTRATO: 12200214276 S. L. GOMES & N. L. BEZERRA LTDA.
BALANCO: 1094645 AGROPECUARIA J C LTDA.
ALTERACAO: 1094637 MADEIREIRA JR LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094646 D. C. G. DE OLIVEIRA LTDA.
ALTERACAO: 1094640 WINNERS BRASIL PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094647 REPRESENTACOES J. O. VIANA LTDA.
EMPRESARIO: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1094652 EDWARD MELGAR LANGUIDEY – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094648 PRO GRAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094662 PAPELARIA SARAH EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094665 MARIA CLEUMA DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094669 DORNELAS & DORNELAS LTDA – ME.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094670 L F DE OLIVEIRA CESTA BASICA LIGIA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094660 WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
1094661 WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
CONTRATO: 12200214322 MAIQUE F. DE ARAUJO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094667 M. S. MOURA DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094718 PORTAL DO SUL RESTAURANTE LTDA.
12200214560 PORTAL DO SUL LTDA.
1094837 JM COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA.
12200214632 RC AGRONEGOCIO LTDA.
CONTRATO: 12200214331 CONTABILIZE ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
ALTERACAO: 1094898 M. S. CARDOSO & CIA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094696 ADRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094695 J. MARREIRO NETO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214349 GRANFINA FITNESS LTDA.
12200214357 I. F. DE SOUZA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341411 E CAVALCANTE CORDEIRO.
12100341420 Y. J. PEREIRA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1094708 GRUPO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094680 M. S. GOMES DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094893 LOTERICA MILIONARIA LTDA, 1094693 IVYPORA AGROPECUARIA LTDA.
CONTRATO: 12200214365 ESCOLA VIDA EM ABUNDANCIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341438 RIVALDO R. MONTEIRO.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094697 JOSE NEY DE SOUSA GOMES 43443931200.
ALTERACAO: 12100341454 C. R. DE ARAUJO SERVICOS GERAIS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094698 FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
1094699 BIOLIMPO LTDA, 1094700 BIOLIMPO LTDA.
1094703 DUNAX LUBRIFICANTES LTDA.
EMPRESARIO: 1094711 PATRICIA DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094713 FEITOSA E PEREIRA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341446 JANETE PATRICIA SOUZA DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1094742 VIA LIVRE TECH LTDA.
CONTRATO: 12200214373 ACREANA MOTO PECAS – LTDA.
ALTERACAO: 1094717 GROUP ON-LINE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
1094712 INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA.
12200214446 CRUZEIRO MODAS LTDA.
BALANCO: 1094739 SENA & BARROS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094715 SAULO BARROSO CAVALCANTE 01272778207.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1094724 F. M. LEITE EIRELI.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1094723 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DO ACRE – CATAR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094719 TIFERET COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
CONTRATO: 12200214411 ALPHA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
ALTERACAO: 12200214519 ANASTACIO CINTRA DA SILVA LTDA.
CONTRATO: 12200214683 CONCRETO PRE-MOLDADOS LTDA.
ALTERACAO: 1094727 TORA TRANSPORTES LTDA.
12200214462 R. V. L. DA COSTA LTDA.
1095049 C & D MARQUES LTDA.
1094732 CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
BALANCO: 1094818 GRUPO 7 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1094736 LEMVIG SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA S.A.
EMPRESARIO: 1094779 J SILVA ROCHA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094737 JNF COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
1094738 TRANSPORTES E COMERCIO ANA LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094861 NUTRILANCHE LTDA.
1095052 MULTISERVE ASSISTENCIA LTDA – EPP.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094740 MASTER SERVICOS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094896 DROGARIA FARMA VALE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341471 K. E. MORAES.
BALANCO: 1094832 D. C. BUENO.
ALTERACAO: 1094753 R. N. AQUINO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200214985 E B EDUARDO REIS COMERCIO E SERVICO LTDA.
1095115 WSA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341462 JOSIEL SOUZA DA SILVA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095148 TECIDOS CRUZEIRO DO SUL EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094747 LIMA & SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CONTRATO: 12200214501 C. A. DE HOLANDA TAVARES – LTDA.
ALTERACAO: 1094746 GARCIA & REYES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094748 LUIZ CARLOS FARIA SQUINELLO 78381096200.

1094752 DANIEL PEREIRA DA SILVA MENDES 81174497149.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1094754 RR COMERCIO SERVICOS LTDA.
ALTERACAO: 1094755 QUINARI INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEINAS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1094756 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094757 P. R. LEMES – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1094758 UNIDAS LOCADORA S.A.
EMPRESARIO: 1094891 AYENIDE B GARCIA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094845 VINIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CONTRATO: 12200214471 R. S. RODRIGUES LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1095048 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PECUA-
RISTAS DA REGIONAL DO BAIXO ACRE-COOPEL.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341489 R. L. VITORINO DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214489 R. C. DA SILVA LIMA – LTDA.
ALTERACAO: 1094848 HOSPITAL DE CLINICAS DO JURUA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094781 QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA LTDA.
ALTERACAO: 1094849 3 T DO BRASIL LTDA.
1095444 J B DE OLIVEIRA SILVA LTDA.
CONTRATO: 12200214551 F C DE S OLIVEIRA LTDA.
ALTERACAO: 1094780 KG SERVICOS LTDA.
12200214705 ITALO JOAO MAIA DE ARAUJO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094816 V. M. S. SOUZA IMP E EXP EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094771 AMANDA MARIA DA ROCHA MOTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094769 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA.
1094770 PJR COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094792 C. AMIM DE MOURA & CIA EMPREENDEMENTOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1094773 RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095448 KSF TERCEIRIZACAO, COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1094776 TIM S A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094777 DSV SOLUTIONS BRASIL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341497 RAIMUNDO TAUMATURGO S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1094782 E. ROCHA DE MOURA E CIA LTDA.
ALTERACAO: 1094795 JR DISTRIBUIDORA LTDA.
1094778 TEKLA TRANSPORTES RODOVIARIO E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
BALANCO: 1094784 M J FARIAS & CIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094783 FRANKLEY FRANCALINO DA ROCHA 77995813287.
EMPRESARIO: 12100341519 M. F. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094797 CASA DE CARNE DOIS PRIMOS LTDA – ME.
ALTERACAO: 1094786 COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1094787 COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095250 CARDOSO & ARAUJO LTDA.
EMPRESARIO: 1094790 A.C. DA ROCHA BARBOSA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214497 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E COMERCIO CAUA LTDA.
ALTERACAO: 1095317 GBF & DPAULLA COMERCIO DE BICICLETAS E ACESSORIOS LTDA.
1094791 GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.,
EMPRESARIO: 1094831 J. O. ALENCAR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094793 ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.
CONTRATO: 12200214535 GLOBAL CONVENIOS E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA.
ALTERACAO: 1094902 PGK AUTO PECAS LTDA.
12200214781 J. P. DE S. FILHO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094822 L. FEITOSA SILVA SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095157 K. C. PEREIRA VIANA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095626 CF CRUZEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
1094888 PRONTO CARD MAIS LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1094839 COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTA DE AGRI-
CULTURA FAMILIAR DA NOVA BAIXA VERDE – ACREVERDE.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094817 ELIZAMARA FREIRE DE QUEIROZ.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214543 I. P. M. RIBEIRO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341501 L. A. G. DE OLIVEIRA.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 1094840 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA BR 317 LTDA – COOPEROPCAO.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1094808 INTERCEMENT BRASIL S.A.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1094819 AGV LOGISTICA S.A.
EMPRESARIO: 1094823 A DA S JANGLES VASCONCELOS.
12200214608 FLORIANO A. BANDEIRA JUNIOR LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1094820 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094821 CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341527 CRISTIANE DA S. PAIVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1094883 DANTAS & DANTAS LTDA.
ALTERACAO: 1094825 SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA.
1094826 PIRELLI PNEUS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094841 INSTITUTO EDUCACIONAL DA AMAZONIA ACREANA LTDA.
BALANCO: 1094882 COMABEL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA.
ALTERACAO: 1094830 AMAZONAS COPIADORAS LTDA.
1095016 E. D. DA S. SOUZA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): COMUNIC. REINICIO ATIV. PARALISADAS TEM-
PORARIAMENTE: 1094844 E. P. CANISO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214641 V. S. VIDAL BARROS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094835 ELIZANILDA A. DE MELO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094892 EXCELENCIA MULT SERVICE LTDA.
EMPRESARIO: 1094842 ELQUILANDIA R. DO NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095306 CENTRO DE ESTETICA LAGE RIO BRANCO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341535 BRUNA MENEZES BRITO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094894 GEVIX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
1095051 K. V. DE O. BANDEIRA & F. E. S. DA S. DOURADO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1094874 CONSTRUTORA VITORIA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341543 O S AVELINO.
12100341551 M R C BRAGA JUNIOR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214578 FURLANETTO CONSULTORIA E NEGOCIOS IMP. E EXP. LTDA.
ALTERACAO: 1094851 AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
1094876 CLINICA SORRISO TOTAL LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094878 ALEXANDRE & OLIVEIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341560 R I C DA SILVA JUNIOR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094962 BUARQUE CONSTRUCAO LTDA.
1094879 R. D. DE AMORIM LTDA.
EMPRESARIO: 1094864 JOSE RICARDO PINTO RODRIGUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214586 F. A. DE ARAUJO NETO LTDA.
12200214594 C. A. L. R. MOSTAJO PANOSO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1094875 M. E. O. DE ALMEIDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1094873 J. W. S. CAVALCANTE – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214616 A-RA SOLUCOES IMPORT. & EXPORT. LTDA.
ALTERACAO: 12200215248 GLOBALGREEN AGROFLORESTAL LTDA.
BALANCO: 1094881 RADIOFACE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1094887 AGROPECUARIA BURITI S. A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214730 R S CUNHA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1094889 AGROPECUARIA BURITI S. A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214748 A OLIVEIRA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.
12200215540 CEPEL SERVICOS COMERCIO TRANSPORTE IMP. & EXP. LTDA.
1095096 H IP INTERNET E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341578 ANDRE NORONHA DINIZ.
ALTERACAO: 1095010 K. A. GONDIM.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200214756 ALVES & SILVA LTDA.
BALANCO: 1094895 PORTONET SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA.
ALTERACAO: 1094961 GRUPO AGROTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
EMPRESARIO: 1094897 G A R VIANA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094981 G. SOUZA O. INACIO LTDA.
EMPRESARIO: 1094901 MARCIO SERGIO CEZAR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215035 TERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
1094905 CASA DO DOCE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1094906 SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094908 CALCENTER – CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.
1094909 INSTITUTO ABRANGE DE SERVICOS E ENSINO SUPERIOR LTDA.
BALANCO: 1094949 E A FAUSTINO LTDA.
ALTERACAO: 1094912 INSTITUTO ABRANGE DE SERVICOS E ENSINO SUPERIOR LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094913 R. L. OLIVEIRA – ME.
INSCRICAO: 12100341586 DAYANNE G. FERREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215086 ACRETEL SOLAR LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094918 A. J. COSTA LIMA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200214713 LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR DO ACRE LTDA.
1094922 SSE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
1094923 SSE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095186 APARECIDO CARLOS SATURNILHO.
1094925 JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214659 FLEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ALTERACAO: 1094948 C J BIZATO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341594 J DA SILVA DISTRIBUICAO DE GELO.
BALANCO: 1094946 ANDISSON S. DE LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214667 A. BARBOSA LTDA.
ALTERACAO: 12200215493 FORMIGAO DO BEBE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1094933 ELETROZEMA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094936 VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
1095307 CLINICA DO RIM – ALTO ACRE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1094945 NOVARTIS BIOCENCIAS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1094947 EMPREENDIMENTOS ALTO JURUA LTDA.
BALANCO: 1094954 FOCUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
ALTERACAO: 1095252 CLINICA ODONTOLOGICA IMPROAC LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1094955 ELIENAI C SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1094952 CONNECTION IMPORTADORA, EXPORTADORA & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
12200215175 HANNA MAY HARMONIZACAO OROFACIAL E ODONTOLOGIA LTDA.
BALANCO: 1094967 C B S ENGENHARIA LTDA.
ALTERACAO: 1095150 WFM COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.
1095357 A & S CAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.
1095305 M. O. VIEIRA DA SILVA LTDA.
1094963 FRONTEIRA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
BALANCO: 1094960 NORTE – CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
ALTERACAO: 12200214799 QUANTUM TECH LTDA.
CONTRATO: 12200214675 A C SILVA AMORIM COM E SERVICO LTDA.
ALTERACAO: 1094964 PETRO AMAZON PETROLEO DA AMAZONIA LTDA.
EMPRESARIO: 1094969 R. T. DE ANDRADE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1094970 J & SILVA LTDA – ME.
ALTERACAO: 1095149 L. D. MAIA LTDA, 1094982 FOOD'S ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO: 12200214691 IMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ALTERACAO: 12200214951 MAD NORTE MADEIRAS LTDA.

COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1095003 COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO.

ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 1095004 COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1095005 COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095081 PREDILETA LTDA.

DESENQUADRAMENTO DE EPP: 1095018 AC SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.

ALTERACAO: 1095023 AQUIRI SERVICOS AMBIENTAIS, ASSISTENCIA TECNICA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1094989 ROSIMEIRA MARIA FERREIRA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095142 MADE IN ACRE DESIGN E EXPORTACAO LTDA.

CONTRATO: 12200214721 GEOTEC ENGENHARIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ALTERACAO: 1095332 COUTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

1095141 POLIS URBANISMO REGIONAL AC LTDA.

12200215612 LUIZ AUGUSTO N. O. BATISTA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341616 A. C. LAGO DE MESQUITA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214772 CLINICA ARTE TERAPIA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095072 M. R. BERNARDES – ME.

1095329 A. SILVA REIS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095068 V. J. AUTOMACAO LTDA.

CONTRATO: 12200214764 BACANA AUTO CENTER E SERVICOS LTDA.

ALTERACAO: 12200215078 C. S. DE SOUSA CORDEIRO LTDA.

1095009 MONT CARLO ADMINISTRADORA LTDA.

1095011 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1095012 WHIRLPOOL S.A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215108 MK LOGISTICA DE ENTREGA LTDA.

12200214829 CERAMICA SOUZA LTDA.

12200215337 MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA.

EMPRESARIO: 1095162 D. J. M. M. JUNIOR.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215329 ND INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095026 GLEISSON M. DE O. SOUZA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200214837 NN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

1095239 ARTE INCORPORADA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

12200214811 I. N. SENA COMERCIAL LTDA.

1095027 NASCIMENTO & GUIMARAES LTDA.

BALANCO: 1095069 ACO EXECUTIVA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ALTERACAO: 1095146 MEDEIROS E MEDEIROS LTDA.

EMPRESARIO: BALANCO: 1095070 D. S PEIXOTO – ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215256 L S OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA.

EMPRESARIO: 1095021 FERNANDA RODRIGUES ROSI.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095022 BUNGE ALIMENTOS S/A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214802 D AVILA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMPRESARIO: BALANCO: 1095067 ALEXANDRE L. DE ANDRADE – ME.

COOPERATIVA: ALTERACAO: 1095029 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS.

EMPRESARIO: 1095259 ORIDES PESSOA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215167 PPA SERVICOS E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA.

EMPRESARIO: 1095066 A. G. C. BANDEIRA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214845 M. CAMPOS DE ARAUJO LTDA.

BALANCO: 1095094 EXCLUSIVITE PAPELARIA E EVENTOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341632 ATACISO C PINHEIRO.

12100341624 ALLEF S. ESPINDOLA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095147 V R VEICULOS LTDA.

12200214993 J. W. M. SOBRALINO LTDA.

EMPRESA PUBLICA: 1095057 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215213 CAPITAL JURIDICO PRODUCOES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341641 CARPEJANES O. MELO.

EXTINCAO/DISTRATO: 1095071 J. F. S. ROCHA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095207 JM SERVICOS LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095073 EMHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

EMPRESARIO: 1095075 N S CAMILI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095238 D SANCHES SILVA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095076 N. INACIO DOS SANTOS.

ALTERACAO: 1095108 G. LEITE SANTOS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095260 AC MINERADORA LTDA.

BALANCO: 1095102 J. V. F. MARTINS LTDA.

ALTERACAO: 12200215418 P. C. GADELHA LTDA.

CONTRATO: 12200215582 RODRIGUES & PENA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1095088 VIA S.A.

EMPRESARIO: 1095107 N. ABDALLAH DA SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214853 E. BORTOLATTO NOGUEIRA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1095151 FAZENDA BARREIROS S/A.

EMPRESARIO: BALANCO: 1095113 R. B. DA SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215345 V. FERNANDES NOGUEIRA LTDA.

12200215132 B&N STUDIOS LTDA.

CONTRATO: 12200214861 PROMOCOES & EVENTOS VASCONCELOS LTDA.

12200215019 I.G.M MACHADO LTDA.

12200214934 AGUIAR SANTOS SERVICOS LTDA.

12200214888 CONSTRUTORA MORAES LTDA.

ALTERACAO: 12200214969 E. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

1095119 IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095199 L. ABREU SOUZA EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215159 HT FUTURO CORPORACOES LTDA.
ALTERACAO: 12200214977 COMERCIAL TRISTAR LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095258 RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA 32190891272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215027 J. B. DA S. PAIVA LTDA.
CONTRATO: 12200214896 VD REPRESENTACOES LTDA, 12200215116 VONIXX ACRE BRASILEIA LTDA.
ALTERACAO: 1095725 BRASIL SOLAR CRUZEIRO LTDA.
CONTRATO: 12200214918 JUCA E OLIVEIRA LTDA.
12200214900 INSTITUTO AVANCINI LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095140 L. C. D. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095133 ERIC
SSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.
12200215850 KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA.
EMPRESARIO: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1095143 ANA CRISTINA LENTZ DA COSTA FIGUEIREDO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200214926 SC FISIOTERAPIA INTEGRATIVA LTDA.
ALTERACAO: 12200215264 ARAUJO & CARDOSO LTDA.
1095450 L B DO NASCIMENTO LTDA.
CONTRATO: 12200214942 G2 ACADEMIA LTDA.
BALANCO: 1095190 RETIFICA DE MOTORES AQUIRI LTDA – ME.
1095191 RETIFICA DE MOTORES AQUIRI LTDA – ME.
ALTERACAO: 1095453 CONSTRUCOES E ORGANIZACOES L. M. LTDA.
BALANCO: 1095231 FROTA EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA LTDA.
ALTERACAO: 1095558 W.A MAGALHAES REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.
1095264 J. S. IDARGO LTDA.
CONTRATO: 12200215043 CLINICA MEDICA POPULAR VIVER BEM LTDA.
BALANCO: 1095158 SDMNET INFORMATICA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095496 FILIPE SOUZA MACHADO 01911786245.
ALTERACAO: 1095367 A. C. DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095155 PROVER PROMOCAO DE VENDAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
CONTRATO: 12200215051 VILMA C. DIAS & JONES T. DE MATOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095160 ITAU UNIBANCO S.A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095163 CARLOS ALBERTO BARROSO DE FREITAS.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095164 ITAU UNIBANCO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095166 SERVIMAR SERVICOS TECNICOS AMBIENTAIS LTDA.
12200215353 CONSULTORIA E ASSESSORIA ACREANA DE PROJETOS FLORESTAIS LTDA.
EMPRESARIO: 1095596 A AMORIM DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215060 P R BEZERRA LTDA.
BALANCO: 1095200 JM PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341659 K. DE S. FREITAS.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1095184 AUTO ELETRICA VISAO
IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095194 TROPICAL TINTAS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095185 K. A. M. OLIVEIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215094 CLUBE DE TIRO TITA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1095308 CERAMICA MCA INDUS-
TRIA E COMERCIO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095181 MARIANO.
GUIMARAES & CIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1095209 JF
COMERCIO & SERVICOS DE VIAGENS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095251 REFRIGERACAO ACRE SERVICE PECAS E SERVICOS LTDA.
1095198 ACRE SERVICE SERVICOS E MANUTENCAO LTDA.
1095232 MARCENARIA GAVIAO LTDA.
1095183 TRANSPORTADORA FKE LTDA, 12200215621 R P MOURAO LTDA.
12200215221 ICKER COMERCIO E SERVICO LTDA, 1095192 NETPURUS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095196 R. A. M. MENDES EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095197 PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095201 MARIA LUZINETE DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095202 L7 SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.
1095206 SPEEDBOAT SERVICOS DIGITAIS LTDA.
1095208 OBVIOUS SERVICOS DIGITAIS LTDA.
1095311 RR VEICULOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1095253 AGROPECUARIA RICASTRO S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095212 TORA TRANSPORTES LTDA.
EMPRESA PUBLICA: 1095213 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095333 JURUA SAUDE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341667 M.F. DA SILVA.
12200215531 B. DA SILVA MELLO LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095814 ASSERPLAN – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
1095815 RC AGRONEGOCIO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095214 MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215639 STM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095218 FRANCISCO DAMIAO AZEVEDO DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215311 CARLOS H. M. ANDRADE E TRANSPORTE LTDA.
BALANCO: 1095233 J. S. FREITAS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1095241 RIO MEDI
COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. – EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215124 V. F. LIMA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341675 G. DE ARAUJO FERREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095229 MONT CARLO ADMINISTRADORA LTDA.
1095230 TEL TELECOMUNICACOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1095242 RIO MEDI

COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. – EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095236 CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1095237 ATACADAO S.A.
EMPRESARIO: 1095458 JADSON V. DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215191 P. F. QUEIROZ LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095254 EDINAURO B. RODRIGUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215485 E & F ROCHA LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095256 EDINAURO B. RODRIGUES.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1095257 P. C. DA SILVA LIMA EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095440 BENTO MORAIS ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR VIRTUAL LTDA.
1095363 AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
12200215451 J. S. FADUL LTDA.
12200215281 A. L. DA SILVA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.
CONTRATO: 12200215183 CDF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095261 ARAUJO, LIMA & MOURA ASSOCIADOS LTDA.
ALTERACAO: 1095817 BETA CONSTRUCOES LTDA.
1095247 THERA PUBLICIDADE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341683 R. D. SOUZA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215205 DRIKA BURGUER & CHURRASCARIA LTDA.
ALTERACAO: 1095451 HOSPITAL DO RIM – ACRE LTDA.
1095265 RHEMA REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA.
1095266 RHEMA REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA.
1095268 FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
1095270 DELMONDES TRANSPORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341691 J. L. DA SILVA CHAVES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1095388 TROPICAL TINTAS LTDA.
ALTERACAO: 1095373 E OLIVEIRA CHAVES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095446 A & J DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1095285 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215469 EDIFICAR CONSTRUCOES, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.
1095511 CACAU E MELO SOFT LTDA.
CONTRATO: 12200215396 CAMARA ALVIM & COELHO LTDA.
ALTERACAO: 1095288 NEOLUBES INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341705 R. C. DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095296 IVYPORA AGROPECUARIA LTDA.
1095390 LAR CONSTRUCAO LTDA.
1095507 OLIVEIRA INTERMEDIACAO LTDA.
1095298 MOBI LOGISTICA LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095303 SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.
1095304 PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A.
BALANCO: 1095322 GADELHA IMP. E EXP. LTDA – EPP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215507 MULTICRED SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1095315 G M. COSTA NETO EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095309 M. J. MAGALHAES – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1095455 ENG CUNHA AVALIA-
COES E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATO: 12200215230 ALPHA DIAGNOSTICO RADIOLOGICO POR IMAGEM LTDA.
ALTERACAO: 1095459 JP MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
12200215388 OFFICE NEGOCIAL LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1095449 COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA BONAL – COOP-BONAL.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095319 R. N. AQUINO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215515 AGROPECUARIA RIBEIRO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095327 F. C. CAIRES SILVA LTDA.
ALTERACAO: 12200215817 BARATAO DA VIA VERDE LTDA.
1095328 ESCOLA VIDA EM ABUNDANCIA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095323 H. P. NASCI-
MENTO ARAUJO EIRELI.
EMPRESARIO: 1095324 B. M. DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095506 J. M. PAULINO DE SOUSA LTDA.
12200216015 LEAL FISIO LTDA.
1095334 NESTLE BRASIL LTDA.
BALANCO: 1095360 R. S. RODRIGUES LTDA.
CONTRATO: 12200215299 E. K. MAIA RODRIGUES LTDA.
ALTERACAO: 12200215833 CONSULTORES ASSOCIADOS DO ACRE LTDA.
BALANCO: 1095387 IDEAL ASSESSORIA & CONTABILIDADE LTDA.
ALTERACAO: 1095337 ERL COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1095364 E. T. DE SOUZA – SERVICOS DE DESPACHANTE DE VEICULOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215302 I. C. DOS S. LIMA LTDA.
ALTERACAO: 1095338 XLAND HOLDING LTDA.
EMPRESARIO: 1095374 L. A. SILVA PINTO.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1095377 G. A. MOURA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095342 ELLEN S. L. DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215663 HEVILY TEODORO DE SOUZA LTDA.
BALANCO: 1095365 LUMUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ALTERACAO: 1095354 SBARDELOTO LTDA.
1095355 SBARDELOTO LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095442 E. A. DE MOURA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215591 TELECELL COMERCIO LTDA.
ALTERACAO: 1095361 CAMPO BELO DISTRIBUIDORA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095366 EUOFARMA LABORATORIOS S.A.
EMPRESA PUBLICA: 1095368 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095512 PETRA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO: 12200215361 CASA DOS PRESENTES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095376 MIRANDA & COUTO LTDA.
ALTERACAO: 1095370 VELOX TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
1095371 VELOX TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 12200215574 A. B. REIS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095381 CONSTRUTORA ALMEIDA E SILVA LTDA.
ALTERACAO: 1095375 COMERCIAL ASTE DE IMPORTACAO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1095395 FAZENDA BARREIROS S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095379 M Z DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095424 ACRENAUTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CONTRATO: 12200215370 HAUS ENGENHARIA LTDA.
12200215400 A M P C TOMAZ LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095386 BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215434 CLOVIS AZEVEDO NEGREIROS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341713 F. M. DE OLIVEIRA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095423 ELIAS FERREIRA KEA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215426 LAVA-JATO WBETS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095597 A. L. DE OLIVEIRA NETO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095445 L M S L SANTIAGO – LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1095401 COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095402 CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.
EMPRESARIO: 1095508 M. V. FONTES DA SILVA REPRESENTACOES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095405 F GIRARDI LTDA.
1095510 FLOR DE MAIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: 1095452 F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215442 CONTEM VIDA FRANCHISING LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1095727 COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL E TRANSPORTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – CBHABITACAO.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341721 NATHANNIE MORAES BERNARDI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095425 C N CONSTRUCOES LTDA.
ALTERACAO: 1095420 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
1095422 ENERGY ASSETS DO BRASIL LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095441 BUCAR CONSTRUCAO & COMERCIO EIRELI.
EMPRESARIO: 1095426 ANDRE LUIZ DE LIMA SIZA – ME.
1095427 A. A. FERREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215477 E. MATTOS DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: 1095428 R. C. DE PAIVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095433 P R G DOS SANTOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095447 N S TEIXEIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215523 V L L LEAL LTDA.
12200215566 F C TAVARES LTDA.
1095520 F T S ARAUJO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095435 CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095436 VALE SERVICOS MEDICOS LTDA.
1095438 VELOX TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
EMPRESARIO: 1095518 O. S. DAMASCENO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095488 AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA.
ALTERACAO: 1095443 ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341730 R P SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095454 GRAND CRU IMPORTADORA LTDA.
EMPRESARIO: 1095457 A. A. DE SOUZA.
EMPRESA PUBLICA: 1095460 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341748 C.L. DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095732 LOTERICA JAPIIM LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095464 PORTO VELHO PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ALTERACAO: 1095503 JAPIIM EMPREEDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.
CONTRATO: 12200215604 VIVEIRO LARA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095608 RAIMUNDO A. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215655 COMERCIAL JAPIIM LTDA.
EMPRESARIO: 1095470 JB PEDROZA JUNIOR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095474 XLAND HOLDING LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341756 J F BRITO.
ALTERACAO: 1095476 DARIO DE A. CUNHA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1095500 ELETROHITS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – ME.
1095517 N. S. CAMARGO & BATISTA LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095489 A. DE SOUZA SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215728 AC EMPREENDIMENTOS LTDA.
12200215671 AC REPRESENTACOES LTDA.
ALTERACAO: 1095486 ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095487 PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1095490 ALGAR TELECOM S/A.
1095491 VIA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095492 PANDURATA ALIMENTOS LTDA.
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1095504 BIKE SHOP RIO BRANCO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095519 A. DE SOUZA SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215809 RO ODONTO LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1095509 COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DO ACRE – SICOOB ACRE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095495 F V COM.E MANUT EQUIP. DE INFORMATICA BELEM LTDA.
BALANCO: 1095501 MAIA & CIA LTDA.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1095499 SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341764 E. A. VIEIRA DE ALMEIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215752 JANUARIO & JANUARIO LTDA.
DESENQUADRAMENTO DE EPP: 1095515 UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUICAO – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CONTRATO: 12200215647 DISTRIBUIDORA POPULAR LTDA.
ALTERACAO: 1095521 GREEN AMBIENTAL LTDA.
EMPRESARIO: 1095552 M. F. J. M. PEREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215868 INSIGHT ENGENHARIA LTDA.
ALTERACAO: 1095715 CATAVENTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095523 MATHEUS LUIS CASTRO TEODORO 90074262220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095621 R. C. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
1095530 RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095553 FRANCISCO L. DA ROCHA – ME.
12200215957 E F DA SILVA LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215680 ACSA V B MOURA LTDA.
ALTERACAO: 1095557 COMERCIAL TRISTAR LTDA.
CONTRATO: 12200215698 L. M SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341781 RAYRCLIN VINICIUS BRITO DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095543 C E RUTTMANN LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1095551 COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341772 K A SILVA.
ALTERACAO: 1095561 F. C. CARVALHO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095554 RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CONTRATO: 12200215701 ESSENCIAL ODONTOLOGIA LTDA.
12200215736 E S SOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA.
ALTERACAO: 12200215825 JR AGROPECUARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA.
CONTRATO: 12200215744 COCHOS VENTURIN COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS AGRICOLAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1095574 LUBRIMIX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 12100341811 A W DA SILVA.
1095711 J. DA SILVA OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215761 A. C. ALVES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095573 G. M TEC LTDA.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1095562 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095569 C. SILVA DE MATOS – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095594 F. R. SOARES DAMASCENO LTDA.
1095616 AGRO CRIADOR LTDA.
1095619 AC REPRESENTACOES LTDA.
1095576 ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1095618 ENERGY ASSETS DO BRASIL LTDA.
CONTRATO: 12200215779 M A UCHOA LTDA.
BALANCO: 1095591 CONSTRUTORA A. S. LTDA.
ALTERACAO: 1095603 EBENEZER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095592 MARICLEIA CORDEIRO SENA PETRI 76604853268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095606 AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CONTRATO: 12200215787 SANTOS & OLIVEIRA CONSULTORIO MEDICO LTDA.
ALTERACAO: 1095652 RESTAURANTE AMARELINHO LTDA.
EMPRESA
RIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095582 T. V. A. PINHEIRO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215795 LUCAS REPRESENTACOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1095613 JURUA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200215990 T S MOREIRA LTDA.
1095844 SANTOS BARES E EVENTOS LTDA.
1095590 ENGELUX SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.
1095730 MARQUES COMERCIO VAREJISTA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095593 AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 1095728 COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE.
1095609 COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095601 FABIANA X. DOS SANTOS.
ALTERACAO: 1095610 SANDRA S. COSTA REPRESENTACOES.
1095602 S L P DE OLIVEIRA.
1095784 M V DE S MELO ATELIE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095617 NORTE HORTIFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095604 SANDRO DE SOUZA COSTA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200215973 TERPLAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
1095629 A. W. VILELA VIANA LTDA.
1095611 ZINZANE COMERCIO E CONFECACAO DE VESTUARIO LTDA.
1095714 FOCUS – CONSULTORIA RURAL LTDA.
CONTRATO: 12200215841 COOPISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ACAI E SEMENTES NATIVAS DA AMAZONIA LTDA.
ALTERACAO: 12200215906 ESPACO DA GUGU LTDA.
CONTRATO: 12200216023 OLIVEIRA ABRAHAO LTDA.
BALANCO: 1095627 RONDOVERDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1095653 M. ARAUJO FEITOSA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095726 E N DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095659 AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1095632 SANDRA F. VALE EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095630 MARIA IDALIA CORREIA AGUIAR 01330053214.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095631 EATON LTDA.
1095766 R. C. NOGUEIRA FERRAZ LTDA.
1095658 E P Q SOUZA & CIA LTDA.
12200215876 AGROPEC. TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.

EMPRESARIO: 1095705 G. V. M. SOUSA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1095661 LHASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
COOPERATIVA: BALANCO: 1095654 COOPERATIVA DOS PECUARISTAS DO VALE DO JURUA COOPECUARIA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341799 TIAGO DA SILVA ARAUJO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215884 C C A CRUZ LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095633 EVANIZIA M. DO NASCIMENTO.
EMPRESA PUBLICA: 1095634 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095636 ELETROZEMA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095647 NESTLE BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341802 F G DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095662 Z & Z COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: 1095712 A AMORIM DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215892 C F VIEIRA LTDA.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1095655 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1095665 CONSTRUTORA F & R LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095667 N. S. SOUZA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095666 M. MARQUES SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200216058 PR CONSTRUCOES COM. E SERV. LTDA.
1095670 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095673 K. R. DE PAULA OLIVEIRA – ME.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1095707 COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200216031 E. S. FELIX LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095676 TROCAFONE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095833 BORGES CORP LTDA – ME.
1095816 E.S. FREITAS LTDA.
1095735 D P GOMES LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095677 GOL LINHAS AEREAS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095789 MARTINS BOMBAS INJETORAS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095679 ABEL ELIAS BRUNETA – ME.
ALTERACAO: 1095830 G. C. DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1095736 IMPACT EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1095719 CONSULTE SERVICOS ESTRATEGICOS LTDA.
ALTERACAO: 12200215965 G & A PERFUMARIA E CONFECcoes LTDA.
EMPRESARIO: 1095702 A. B. FERREIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095688 WABTEC BRASIL FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
12200215949 CONSTRUTORA GBM – LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1095737 M L L RODRIGUES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095699 E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A.
1095704 ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095703 ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1095706 UNIDAS S.A.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095721 S L P DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200216082 ASSIS E GOMES LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095708 M R C BRAGA JUNIOR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095779 R. C. JANUARIO LTDA.
1095761 COMERCIAL KAKETA LTDA.
EMPRESARIO: 1095720 F. A. SILVA.
1095709 N.P. SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200216040 AIRES E FERREIRA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341829 CLAUDIO B DE AZEVEDO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200215922 PEREIRAS MAQUINAS, SERVICOS E TRANSPORTE LTDA.
12200215931 T. T. DA SILVA FREITAS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095762 G. O. MOREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095769 CGP CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO DE PROCESSOS LTDA.
BALANCO: 1095793 MARTINS & GOMES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1095740 SABER SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095741 CONNECTION IMPORTADORA, EXPORTADORA & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
12200215981 ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA.
1095743 JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA.
BALANCO: 1095774 DANUSA N. M. MORAIS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1095746 LOJAS LE BISCUIT S/A.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095747 LEITURINHA S.A.
1095751 TROCAFONE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095795 MERCANTIL DANTAS LTDA.
EMPRESARIO: 1095771 R. M. DA SILVA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1095760 JAPURA PNEUS S/A.
1095763 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1095778 J. S. FADUL LTDA,
1095764 PETRO AMAZON PETROLEO DA AMAZONIA LTDA.
1095765 FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
CONTRATO: 12200216007 VINICOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1095783 B. S. PINHEIRO.
INSCRICAO: 12100341837 R C MENEZES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1095785 DALCAR SERVICOS E COM. LTDA.
ALTERACAO: 1095788 POLIS URBANISMO REGIONAL AC LTDA.
1095823 SOS SPED SERVICOS CONTABEIS LTDA.
1095792 J. G. PACHECO & CIA LTDA.
1095790 SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341853 L M SALVADOR.
12100341861 A. S. DA SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095826 ARROXA MOTORES LTDA.
 1095822 J. V. S. MACHADO LTDA.
 ALTERACAO: 12200216074 FRIGOMARCA LTDA.
 BALANCO: 1095829 VIGORE ENGENHARIA LTDA.
 EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1095831 SEBASTIANA F. LIMA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1095824 PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.
 1095825 NCR BRASIL LTDA.
 12200216066 JOSE MARCELO DE MOURA LTDA.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341845 CARLAM. M. R. DO NASCIMENTO.
 SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1095827 LOCAMERICA RENT A CAR S.A.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1095836 FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 EMPRESARIO: ALTERACAO: 1095834 A. A. N. DE SOUZA – ME.
 BALANCO: 1095835 S. S. PASSOS.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1095832 B. P. DA SILVA EIRELI.
 EMPRESARIO: 1095841 ELIANA ARAUJO BATISTA.
 BALANCO: 1095840 E. C. GOMES DO O.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1095843 NOVA VIDA EIRELI.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100341870 T. D. MEDEIROS.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1095952 CONTROL CONSTRUCOES S.A.
 SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1096004 ENERGISA S/A.
 RIO BRANCO-AC, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ROCHELLE LIMA CATÃO
 SECRETÁRIA GERAL DA JUCEAC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 318, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644 de 13 de abril de 2021 Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 257/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 429/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -SEE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ALAB & ALAB LTDA, que tem como objeto Aquisição de aquisição gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|-------------------|--------------------------------------|
| GESTOR(A) | Madeline Guimarães de Souza do Valle |
| GESTOR SUBSTITUTO | Francisco Alberto da Costa Marçal |
| FISCAL | Elisangela Oliveira Alves |
| FISCAL SUBSTITUTO | Paulo Vitor Benvindo de Lima. |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta de 23 de setembro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
 João Paulo Silva e Silva
 Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 319, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais ao contrato nº 257-2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 207/2021 - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|--------------------------|-----------------------------------|
| GESTOR | Francisco Alberto da Costa Marçal |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | Maria Raimunda Araújo Pinto |
| FISCAL | Paulo Vitor Benvindo de Lima |
| FISCAL SUBSTITUTO | Durival Brito e Silva Filho |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 320, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato Nº246/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, celebrado com a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Consumo (tipo odontológico e hospitalar) e permanente, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|--------------------------|-----------------------------------|
| GESTOR | Francisco Alberto da Costa Marçal |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | Maria Raimunda Araújo Pinto |
| FISCAL | Paulo Vitor Benvindo de Lima |
| FISCAL SUBSTITUTO | Durival Brito e Silva Filho. |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeito a contar de 16 de setembro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº200/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 -PROCESSO SEI Nº 0039.007079.00128/2022-59 celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MEDIALL BRASIL S/A, que tem como objeto contratação de empresa na prestação de serviços assistenciais de saúde, para a realização do atendimento ambulatorial e hospitalar, realização de procedimentos cirúrgicos nas especialidades: cirurgia geral, de urologia, de mastologia, de vascular e ginecologia com acompanhamento de pré e pós-operatório, para atender as demandas da fundação hospital estadual do acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|--------------------------|--------------------------------|
| GESTOR(A) | SNEYLA SILVA DOS SANTOS |
| GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) | NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS |
| FISCAL | TATIANA MARIA CALIXTA DA SILVA |
| FISCAL SUBSTITUTO | DURIVAL BRITO E SILVA FILHO. |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor apartir de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de agosto de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº275/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 343/2021 – Ata de Registro de Preço nº 128/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

| GESTOR/FISCAL | NOME |
|-------------------|-----------------------------------|
| GESTOR(A) | Maria Raimunda Araújo Pinto |
| GESTOR SUBSTITUTO | Paulo Vitor Benvindo de Lima |
| FISCAL | Francisco Alberto da Costa Marçal |
| FISCAL SUBSTITUTO | Durival Brito e Silva Filho |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta de 05 de outubro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática a escolha da proposta mais vantajosa para administração por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE, proposta da CONTRATADA.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 764,09 (setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 10.302.1424.43010000, 721.302.0027.0000, 721.302.4327.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

Assinam: A Presidente em exercício a Senhora Duciana Araújo Pinto, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, A Senhora Soneli Maria da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: QUALITY EIRELI – EPP

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática a escolha da proposta mais vantajosa para administração por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESACRE, proposta da CONTRATADA.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.315,57 (um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 10.302.1424.43010000, 721.302.0027.0000, 721.302.4327.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

Assinam: A Presidente em exercício a Senhora Duciana Araújo Pinto, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa QUALITY EIRELI – EPP, o Senhor Rogério Ramos Alves, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: aquisição de suprimentos de informática a escolha da proposta mais vantajosa para administração por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE, proposta da CONTRATADA.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 30,00 (trinta reais), seu preço é fixo e irredutível.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 10.302.1424.43010000, 721.302.0027.0000, 721.302.4327.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

Assinam: A Presidente em exercício a Senhora Duciana Araújo Pinto, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, o Senhor Roberto Silva Querino, pela CONTRATADA.

FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 250 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00041901/2022; CONSIDERANDO portaria n.º 241, de 17 de maio de 2004;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº0043.006506.00415/2022-22;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com sede na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, localizada na Rua das Acácias, n.º. 279, Distrito Industrial – Rio Branco – Acre:

Maria Rosângela da Silva Melo, matrícula 9172513-5, Especialista Exec-Biólogo lotação FUNTAC – Presidente;

Concílio Barros de Oliveira, matrícula 262617-2, Assistente de Pesquisa, lotação FUNTAC – Membro;

Adriana de Araújo Gomes, matrícula: 9241418-1, Gestor de Políticas Públicas, lotação FUNTAC – Membro.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério da autoridade superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 52618.000039/2022-96, cujo objeto é a contratação de uma empresa para serviço de instalação e manutenção na rede elétrica, rede telefônica e rede lógica, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 04-05, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl. 14 e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 27 dos autos do processo pelo Diretor Administrativo do IPEM/AC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº. 52618.000039/2022-96, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: PEDRO HENRIQUE MARREIRO DE AMORIM (RIO BRANCO COMÉRCIO E TELECON), inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.599/0001-33, com valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com vistas a atender a demanda do IPEM/AC.

Este extrato entrara em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022.

MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA - Presidente do IPEM/AC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 08/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, garrafas de 500 ml em pacotes com 12 unidades e em garrafão plástico de 20 litros, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner “Avisos de Licitações”, bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail cplaleac@hotmail.com, pelo período de 06/10/2022 a 18/10/2022.

O Pregão será realizado no dia 19/10/2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.

Rio Branco - AC, 05 de outubro de 2022.

Edilene Dulcila Soares

Pregoeira/ALEAC

CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 115 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias à servidora ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, funcionária do quadro efetivo da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2021/2022, a contar do dia 06 de outubro a 04 de novembro de 2022, devendo retornar dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 05 de outubro de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 456/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias ao assessor parlamentar Jefferson Venicio Pereira Santos, de acordo com a portaria de nº. 425/2022, a partir do dia 05 de outubro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 04 de Outubro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 457/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Diretor Executivo (CC-06), o servidor Antônio José do Nascimento Maia, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 05 de outubro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 458/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Nomear interinamente o servidor Artemio Lima da Costa para o cargo de Diretor Executivo (CC-06) desta Casa Legislativa, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 05 de outubro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 811 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação financeira, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação financeira, no exercício de 2022, Crédito no Valor de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0410 - Saúde em Foco

10.301.0410.2.098 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00.0013 – Obrigações Patronais

600.000,00

3.3.90.36.00.00.0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

78.0000,00

3.3.90.48.00.00.0013 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

10.000,00

4.6.90.71.00.00.0013 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

44.000,00

05.02 – FUNDO DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0410 - Saúde em Foco

10.301.0410.2.089 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

3.1.90.04.00.00.0013 – Contratação por Tempo Determinado

33.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0510 - Educação Para Todos

12.361.0510.1.006 – FORTALECIMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.0012 – Material de Consumo

80.000,00

12.361.0510.2.049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RP/ EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

420.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

07.01 – GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0310 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural

04.122.0310.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo

900.000,00

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

900.000,00

04.122.0310.1.011 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00.00.0001 – Obras e Instalações

200.000,00

20 – Agricultura

| | |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 20.606 – Extensão Rural | |
| 20.606.0310 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural | |
| 20.606.0310.1.014 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE RAMAIS | |
| 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo | 500.000,00 |
| 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.01 – GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 – Assistência Social | |
| 08.244 – Assistência Comunitária | |
| 08.244.0100 - Gestão Governamental | |
| 08.244.0100.2.010 – MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| 08.244.0610 - Inclusão Social e Proteção a Sociedade | |
| 08.244.0610.2.071 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3.3.90.32.00.00.0001 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0610 - Inclusão Social e Proteção a Sociedade | |
| 08.243.0610.2.015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.01 – GAB DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20 – Agricultura | |
| 20.605 – Abastecimento | |
| 20.605.0810 - Fortalecimento da Produção Agrícola e Animal | |
| 20.605.0810.1.033 – FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA | |
| 3.3.90.32.00.00.0001 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 250.000,00 |
| 20.605.0100 - Gestão Governamental | |
| 20.605.0100.2.016 – MANUT. DA SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.14.00.00.0001 – Diárias - Civil | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo | 84.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS | |
| 11.01 – GAB DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04 – Administração | |
| 04.122 – Administração Geral | |
| 04.122.0100 - Gestão Governamental | |
| 04.122.0100.2.017 – MANUTEN DA SEC MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 203.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.0001 – Obrigações Patronais | 162.000,00 |
| 3.1.90.92.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.0001 – Diárias - Civil | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.0001 – Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| 04.122.0100.2.058 – DIVIDA DE PRECATORIOS JUDICIAIS | |
| 3.3.90.91.00.00.0001 – Sentenças Judiciais | 200.000,00 |
| 04.123 – Administração Financeira | |
| 04.123.0100 - Gestão Governamental | |
| 04.122.0100.2.100 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | |
| 4.6.90.71.00.00.0001 – Principal da Dívida Contratual Resgatado | 200.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional por excesso de arrecadação, de recursos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receita Patrimonial e Transferências Correntes, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

| Mês\Receita | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Contribuições | Receita Patrimonial | Transferências Correntes |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|
| Janeiro | R\$ 90.822,65 | R\$ 80.849,27 | R\$ 80.355,24 | R\$ 3.441.600,87 |
| Fevereiro | R\$ 92.659,99 | R\$ 81.333,08 | R\$ 94.985,96 | R\$ 4.478.187,09 |
| Março | R\$ 113.688,02 | R\$ 69.818,05 | R\$ 115.010,26 | R\$ 3.609.455,84 |
| Abril | R\$ 115.786,37 | R\$ 87.360,48 | R\$ 101.947,33 | R\$ 3.487.197,97 |
| Maio | R\$ 157.703,16 | R\$ 79.243,27 | R\$ 147.213,61 | R\$ 4.050.747,08 |
| Junho | R\$ 265.092,74 | R\$ 90.005,66 | R\$ 136.811,82 | R\$ 6.601.980,87 |
| Julho | R\$ 170.875,61 | R\$ 77.169,12 | R\$ 180.874,67 | R\$ 8.502.362,19 |
| Agosto | R\$ 201.480,56 | R\$ 68.404,93 | R\$ 215.044,33 | R\$ 3.903.117,94 |
| 1-Total | R\$ 1.208.109,10 | R\$ 634.183,86 | R\$ 1.072.243,22 | R\$ 38.074.649,85 |
| 2- Média Mensal (item 1/8) | R\$ 151.013,64 | R\$ 79.272,98 | R\$ 134.030,40 | R\$ 4.759.331,23 |
| 3- Previsão de 12 Meses (item 2 x 12) | R\$ 1.812.163,65 | R\$ 951.275,79 | R\$ 1.608.364,83 | R\$ 57.111.974,78 |
| 4 - Orçado | R\$ 1.005.140,55 | R\$ 682.275,61 | R\$ 82.600,00 | R\$ 40.487.014,32 |
| Previsão de Excesso de Arrecadação (item 3 - item 4) | R\$ 807.023,10 | R\$ 269.000,18 | R\$ 1.525.764,83 | R\$ 16.624.960,46 |
| Total da Previsão de Excesso de Arrecadação | | | | R\$ 19.226.748,57 |
| Dedução do Fundeb | | | | R\$ 3.324.992,09 |
| Educação | | | | R\$ 1.033.003,80 |
| Saúde | | | | R\$ 4.357.995,89 |
| TOTAL PREVIO | | | | R\$ 10.510.756,79 |
| Já lançado com excesso de Arrecadação | | | | R\$ 3.570.750,00 |
| Saldo Disponível no Orçamento | | | | R\$ 1.874.749,57 |
| TOTAL FINAL | | | | R\$ 5.065.257,22 |

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 01 | RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS | 3.885.000,00 |
| 12 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | 500.000,00 |
| 13 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 765.000,00 |
| TOTAL | | 5.150.000,00 |

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 4º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Acrelândia-Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 05 de outubro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 294/2022;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa REAL DREAMS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.038.376/0001-07, com sede na Rua 08 de Maio Nº 651, Sala 02, Placas, Rio Branco - Acre, neste ato representada por THALLYSON DE AQUINO BRAGA, inscrito no CPF nº 000.103.602-55, portador de RG nº 457432 SSP/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no Pregão presencial SRP 045/2021- Processo Administrativo Nº 096/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 34.484,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As disponibilidades orçamentárias e financeiras da referida contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, para o exercício financeiro de 2022, e demais exercícios financeiros subsequentes - Elemento de Despesa

Programa de Trabalho: 10.301.0410.2094 – Estruturação da Rede de serviços Públicos de Saúde (investimento)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0013 – equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 13

Programa de Trabalho: 10.301.0410.2094 – Estruturação da Rede de serviços Públicos de Saúde (investimento)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0014 – equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 A vigência 31/12/2022, data da assinatura 30/09/2022.

12.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS, nomeada "fiscal do contrato", através da Portaria Nº 037/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

Acrelândia-AC, 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

REAL DREAMS EIRELI

CNPJ Nº 34.038.376/0001-07

CONTRATADA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 248/2022, referentes ao Pregão Presencial Nº 024/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 23 de agosto de 2022, edição Nº 13.355, na folhas nº 79:

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento.

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Cód. Redu: 131

Fonte de Recursos: 001

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento.

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cód. Redu: 131

Fonte de Recursos: 001

Acrelândia Ac, 05 de outubro de 2022.

Jorge da Mata Coelho
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 023/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 023/2021
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.502.105/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas, portador da cédula de identidade nº 238.467 SSP/AC e CPF nº 443.764.482-49, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 097/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 042/2020, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 023/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Onde -se lê

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (17/12/2021 a 17/12/2022), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

Leia -se

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (17/12/2021 a 17/12/2022), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 03 de outubro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 107/95 de 14 de Novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento e Plano de Ação da 2ª Parcela do Cofinanciamento Estadual para Equipamento dos Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Para execução por esta Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis Brasil - Acre, 05 de outubro de 2022.

Rejany da Silva Oliveira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2022

CONTRATO Nº0096/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

I.F. SOUZA – EIRELI

CNPJ: 36.252.423/0001-34

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição por meio de Compra de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis.

VALOR R\$: 400,82

(Quatrocentos reais com oitenta e dois centavos)

08 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

1.069 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 –

Materia de Consumo.

Fonte de Despesa: 0017 – Transferência de Recursos

do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2022

Assinam: Ivelina Marques de Araújo Souza

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

I.F. SOUZA EIRELI

Ítalo Ferreira de Souza

Contradado

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2022

CONTRATO Nº0094/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

P.G.B. SOUZA – EIRELI

CNPJ: 39.488.793/0001-75

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição por meio de Compra de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis.

VALOR R\$: 5.488,37

(Cinco mil quatrocentos oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)

08 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

1.069 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 –

Materia de Consumo.

Fonte de Despesa: 0017 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2022

Assinam: Ivelina Marques de Araújo Souza

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

P.G.B SOUZA EIRELI

Paulo Gerson Batista de Souza

Contradado

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (plantadeira adubadeira e caminhão) para atender as necessidades da Prefeitura de Brasileira através de Convênio nº 921389/2021/MAPA.

Data da Abertura: 18 de outubro de 2022, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 06/10/2022, no seguinte endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Brasileia/AC, 26 de setembro de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas (beneficiadora de arroz) para atender as necessidades da Prefeitura de Brasília, conforme Contrato de Repasse nº 859474/2017/MAPA/CAIXA. Data da Abertura: 19 de setembro de 2022, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 06/10/2022, no seguinte endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>. Brasília/AC, 26 de setembro de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasília

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2022 – CPL/PMBJ
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de medicamentos de controle especial para a Secretaria Municipal de Saúde de Bujari, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
Retirada do Edital: 07/10/2022 a 18/10/2022.
Local: www.licitanet.com.br. Horário: 8h as 16h.
Abertura: será dia 19/10/2022 às 10:30 (horário de Brasília).
Bujari-AC, 05 de outubro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, considerando as normas insitas nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e alterações posteriores, respectivamente, combinado com, Parecer Jurídico nº 020/2021 e do Processo Administrativo nº 939/2021 e demais normas que regem a matéria Resolve: CONVOCAR:

O candidato abaixo relacionado, CLASSIFICADO no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado de profissionais de nível Superior, Médio para atender as necessidades temporárias da rede municipal de saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para apresentar todos os documentos conforme o Item 9.3.1 do Edital nos dias 06 e 07/10/2022 das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Bujari/AC, Localizada na rua Teresinha de Oliveira S/Nº, Bairro Cerâmica no prédio anexo do Centro de Saúde Raimunda Porfirio de Brito Ramos para contratação.

O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo conforme determina o edital.

Informamos ainda que os candidatos que não estiverem habilitados conforme o ITEM 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, previstas em edital, serão desclassificados.

| Cargo: Psicólogo-Zona Urbana/Rural | | | |
|------------------------------------|----------------------------|------------|---------------|
| Nº de Inscrição | Nome Candidato | Nota Final | Classificação |
| 180 | LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE | 70 | 2º |

Bujari/AC, 05 de outubro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari/AC
Francisco Abreu de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
PREGÃO SRP Nº 004/2022
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação anteriormente suspensa, retificação de edital e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022, será dia 20 de outubro de 2022 às 10:00 horas. O Edital retificado e

seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861, Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no município de Capixaba/AC, nos sites: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/paginas/publico/portal/processos/listas/licitacoes/gerenciador.xhtml>, <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com. Capixaba – AC, 06 de outubro de 2022.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contento relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 899/2022– PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.760.021/0001-85.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado de R\$ 2.302.911,00 (Dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e onze reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.0005

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, pela Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE e ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, pela empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade 372.497 SSP/AC e CPF nº 518.674.862-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro

lado a empresa a empresa R. BEZERRA VILANOVA EIRELI, CNPJ nº 27.871.290/0001-03, com endereço Colônia São Sebastião, 01 – Bairro Miritizal, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pela Sra. ROSANE BEZERRA VILANOVA, portadora da cédula de identidade nº 0252006/SJSP-AC e CPF nº 478.265.842-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato nº 273/2021, tem por objeto é o Locação de Máquinas pesadas e Equipamentos com operador, consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 273/2021. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 27/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0012.2.091

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul – AC, 27 de agosto de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES - Secretário Municipal de Meio Ambiente E ROSANE BEZERRA VILANOVA - R. BEZERRA VILANOVA EIRELI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 291/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO E A EMPRESA F & E CONSTRUTORA LTDA, CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Rui Barbosa, n.º 67- centro- Cruzeiro do Sul- Acre, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, portador da cédula de identidade nº 2775686 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF nº 614.535.872-68. CONTRATADA – F & E CONSTRUTORA LTDA, com sede no Ramal do Tônico nº 2215, Bairro São Francisco – Mâncio Lima -AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.366.452/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade individual, neste ato representada por JOSÉ EMERSON LIMA DA ROCHA, Identidade nº 10906444 e CPF 003.181.812-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO E DA FINALIDADE

OBJETO: Construção de Capela Mortuária, conforme as especificações que constam no Contrato. O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme CLAUSULA TERCEIRA do Contrato 291/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 20/09/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO** O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Cruzeiro do Sul – AC 20 de Setembro de 2022.

ASSINAM: Paulo Roberto Correia da Silva - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e José Emerson Lima da Rocha - F & E CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 878/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.176.343/0001-65. OBJETO: Serviços de Gráfica (confecção e pintura de placas, banner, cavaletes, troféus, medalhas, pintura cinegráfica, faixas, plotagens e adesivos para veículos oficiais), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Se-

cretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

| ÓRGÃO | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02 | 2002/2004/2005/2049 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 03 | 2006 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 04 | 2007 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 05 | 2008/2009 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 06 | 2011 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 07 | 2012 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 08 | 2014 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 09 | 2015/2016/2017/2018/2019/ 1002/1003/2021/2022/2024/ 2025/2026/2027/2028/2029/ 2030/2031/2032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 10 | 2038/2044/2046 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 11 | 1037/2051/2052/2053/1064/ 2040/2043/2054/2057/2058/ 2060/2062/2064/2065/2066/ 2067/2068 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 12 | 2069/2070/2073/2074 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 13 | 2075/2076 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 14 | 2077/2080/2081 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 15 | 2084/2085 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 16 | 2086/2087/2088/2089/2090/ 2091/2093/2094/2095/2096 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 17 | 2098/2099/2100/2104/2105/ 2106/2108/2110/2112/2113/2 114/2115 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, representante legal pela CONTRATANTE e SÉRGIO MARTINS PEREIRA, pela empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO EIRELI - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Extrato do CONTRATO Nº 893/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.657/2022/2022, ADESÃO À ARP Nº 107/2022, celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.989.042/0001-10,

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI. Desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul.

Conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | Valor Estimado da Contratação | Percentual de Desconto |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica para Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI. | R\$ 2.000.000,00 | 16,09% |

DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS ONDE PODERÃO SER REALIZADOS:

| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL | | |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Ord. | Escola | Endereço |
| 1. | Amiguinhos de Jesus | Rua 06-Conjunto Novo Miritizal |
| 2. | Andorinha | Ramal da Mariana |
| 3. | Beija-Flor | Rua Pedro Teles nº 1240 Cruzeiro Novo |
| 4. | Bom Jesus | Boca do Mõa |
| 5. | Brinquedoteca | Formoso |
| 6. | Madre Anselma | Av. 25 de Agosto |
| 7. | Irmã Maria Suzana | Miritizal- 2º Distrito |
| 8. | Jardim São Francisco | Rua Espírito Santo, nº 60 Floresta |
| 9. | Jóias de Cristo | Vila Assis Brasil |
| 10. | Educandário | Av. 25 de Agosto |
| 11. | Lucila Lopes | Deracre |
| 12. | Mª Evanúzia dos Santos | Vila Lagoinha |
| 13. | Majolune | Rua Coronel Carvalho nº 361, Saboeiro |
| 14. | Margarida Batista | Rua Paraná, Telegrafo |
| 15. | Margarida Pedreira | Rua Mato Grosso, Cobal |
| 16. | Maria Cidália Correia Lima de Messias | Rua 23 de outubro, Bairro São José |
| 17. | Maria de Nazaré Lima | Av. 17 de Novembro, nº 309, Centro |
| 18. | Oswaldo D'Albuquerque Lima | Rua Rodrigues Alves, nº 331, centro |
| 19. | Padre Alfredo Nuss | Conj. Thaumaturgo de Azevedo nº 530 Cohab |
| 20. | Padre Frederico | Rua Mato Grosso nº 1150, Várzea |
| 21. | Pré- Marcelino Champagnat | Rua Barbosa nº 620, centro |
| 22. | Prof. Francisca Lima da Silva | Vila São Pedro |
| 23. | Raimundo Quirino Nobre | Rua Félix Gaspar Nº 1080, João Alves |
| 24. | Santa Rosa | Vila Santa Rosa |
| 25. | São Francisco | Miritizal- 2º Distrito |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Ord. | Escola | Endereço |
| 1. | Antônio F. Gomes | Rua Raimunda Nonata Dias, Nº 0336-Vila Santa Rosa |
| 2. | Artur Maia de Carvalho | Rua do Madeira, S/N Artur Maia |
| 3. | Corazita Negreiros | Rua do Pará, 865- Telegrafo |
| 4. | Darcy Bezerra | Av. 25 de Agosto, 4531-Aeroporto Velho |
| 5. | Fª Barros de Oliveira | Linha São José –São José |
| 6. | Emidio Braga de Vasconcelos | Estrada do Canela Fina Boca da Alemanha |
| 7. | Fª Rita de Cassia Lima Pinta | Rua Rio de Janeiro, S/N – Conjunto Mâncio Lima |
| 8. | Mª da Conceição Castro Lima | Rua da Paraíba, S/N- Remanso |
| 9. | Pe. Cristão Freire Arnaud | Estrada do Aeroporto KM01- SN das Graças |
| 10. | Pe. Marcelino Champagnat | Rua do Canamaris, 741- Sanacre |
| 11. | Rui Barbosa | Miritizal- Rio Juruá, Boca do Mõa |
| 12. | Terezinha de Jesus Saavedra | Rua Nilo Peçanha, S/N - Saboreio |
| 13. | Thaumaturgo de Azevedo | Rua Floriano Peixoto- Alumínio |
| 14. | Nise Varela | Miritizal- Rio Juruá -2º Distrito |
| 15. | Irmã Diana | Rua Joaquim Távora nº 1050, Cruzeiro Novo |
| 16. | 21 de Abril | Miritizal |
| 17. | João Bussons | Vila Lagoinha- BR 364 |
| 18. | Alfredo Sales | Vila Santa Luzia- BR 364 |
| REGIONAL EDUCACIONAL VALPARAÍSO | | |
| Ord. | ESCOLA | ENDEREÇO |
| 1. | Alfredo Said | Seringal Russas – Rio Valparaíso |
| 2. | Francisca Maria de Souza | Seringal Mundurucus – Rio Juruá |
| 3. | José do Patrocínio | Seringal Tatajuba – Rio Juruá |
| 4. | Luis Ferreira | Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso |
| 5. | Medeiros de Albuquerque | Lago Novo do Muju |
| 6. | Nossa Senhora do Perp. Socorro | Seringal Uruburetama – Rio Juruá |
| 7. | Pantaleão Bussons | Seringal Valparaíso – Terra Firme |
| 8. | Profª Neuza Bernardino de Souza | Seringal Simpatia – Rio Juruá |
| 9. | Santa Luzia | Ser. Santa Luzia – Rio Valparaíso |
| 10. | Pe. Egon Engel c/ anexo (Lago do Izidório) | Terra Firme – Rio Valparaíso |
| 11. | Leonila da Silva Rosas | Fazenda São Geraldo – Rio Juruá |
| 12. | São João I | Comunidade Tartaruga-Rio Valparaíso |
| 13. | Júlio Rodrigues | Comunidade Paia Grande |
| REGIONAL EDUCACIONAL RIO JURUÁ E JURUÁ MIRIM | | |
| Ord. | ESCOLA | ENDEREÇO |
| 1. | Artur Lebre II | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Prainha I |
| 2. | Esthephan Barbary | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Primavera |

| | | |
|-----|----------------------------|-------------------------------------------|
| 3. | Helena Nobre | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Vista Alegre |
| 4. | Jacinto Barbosa Gondim | Rio Juruá-Mirim – Santo Antônio |
| 5. | Joaquim de Paula | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Extrema |
| 6. | José de Anchieta | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Periquito |
| 7. | Luiz Gonçalves da Silva | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Boa Vista |
| 8. | Marechal Hermes da Fonseca | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Prainha II |
| 9. | Teodorico Melo | Rio Juruá-Mirim – Seringal Monte Cristo |
| 10. | Djalma Correia da Silva | Rio Juruá-Mirim – Cachoeira do Açai |
| 11. | Veríssimo de Paula | Rio Juruá-Mirim – Comunidade Aldeota |
| 12. | Mário Correia de Souza | Rio Juruá Mirim – Comunidade Escuro |

REGIONAL EDUCACIONAL BR 307

| Ord. | ESCOLA | ENDEREÇO |
|------|-------------------------------|------------------------------------------|
| 1. | Comunidade Capinarana | Badejo do Meio |
| 2. | Jader Machado | Badejo do Baixo |
| 3. | Nossa Sra. de Nazaré | Badejo do Meio |
| 4. | Pólo Hortigranjeiro | Ramal do Macacheral – Estrada do Deracre |
| 5. | Profª Marliz Sampaio de Abreu | V. São Pedro – R. Buritirana |
| 6. | Raimunda de Oliveira Amorim | Comunidade Boa Vista - BR 307 |
| 7. | Santa Bárbara | BR 307 – Colônia Sta. Maria |
| 8. | São Cristóvão | Faz. Morada Nova – Igar. Preto |
| 9. | Nilza de Oliveira Antunes | Seringal Olivença |
| 10. | 06 de Agosto | BR 307 – Ramal do Carobas |
| 11. | 17 de novembro | Paraná Pentecostes |
| 12. | Inency Mororó | Projeto Cinturão Verde |
| 13. | Nadir Messias Cameli | Estrada do Pentecostes |
| 14. | Segadas Viana | Ramal dos Paulinos – Vila São Pedro |
| 15. | Richardson Correia | Santa Terezinha, Aeroporto Velho |
| 16. | Nova São Luiz | Sacado São Luiz |
| 17. | Nova Passo Fundo | São Luiz |

REGIONAL EDUCACIONAL BR 364 I

| Ord. | ESCOLA | ENDEREÇO |
|------|-----------------------------------|------------------------------------------|
| 1. | Barroso Filho | Projeto Santa Luzia – Ramal 12 |
| 2. | Barroso Filho – anexo Ramal 12 | Projeto Santa Luzia – Ramal 12 |
| 3. | João Mª de Souza Mendonça | Projeto Sta. Luzia – Ramal 11 |
| 4. | João Mª de Souza Mendonça - anexo | Projeto Sta. Luzia – Ramal 11 (Boa Hora) |
| 5. | José Saraiva de Freitas | Projeto Sta. Luzia – Ramal 13 |
| 6. | Profª Maria Célia de Oliveira | Projeto Pedro Firmino – Ramal 03 (final) |
| 7. | Profª Sidney Vilela | Ramal São Francisco |
| 8. | Professor Flodoardo Cabral | Ramal do Tico |
| 9. | Airton Senna da Silva | Polo Ramal do Darcy |
| 10. | Airton Senna da Silva - Anexo | Comunidade Barro Alto/Ramal do Darcy |
| 11. | Airton Senna da Silva - Anexo | Ramal Ceará |
| 12. | Maria José Bezerra Fontes | BR 364 - Ramal do James |

REGIONAL EDUCACIONAL BR 364 II

| Ord. | ESCOLA | ENDEREÇO |
|------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1. | Nossa Senhora Aparecida | BR 364 – Rio Croa |
| 2. | Francisca Horminda | Ramal 02- Ramal do açúcar |
| 3. | Pe. Manoel da Nóbrega I | Alto Lagoinha – Comunidade Caracas |
| 4. | Escola Nova | Ramal do Anibal |
| 5. | Profª Olinda Néri da Silva | Projeto Sta. Luzia – Ramal 04 – Ramal do Zacarias |
| 6. | Raimunda de Castro Lebre | BR 364 – Ramal do Zacarias – Zé Alves, Vila Lagoinha. |
| 7. | Raimunda de Castro Lebre – Anexo Mato Grosso | Ramal Mato Grosso. |
| 8. | Raimunda de Castro Lebre – anexo Bom Jesus | Ramal Mato Grosso. |
| 9. | Raimunda de Castro Lebre – anexo São João | Ramal São João. |
| 10. | Tancredo de Almeida Neves | Ramal dos Caracas, Rio Lagoinha |
| 11. | Moacir Rodrigues | BR – 364 - Variante |
| 12. | Rodrigues E Silva | Projeto Santa Luzia, Ramal 02 |

REGIONAL EDUCACIONAL SANTA LUZIA E CAMPINAS

| Ord. | ESCOLA | ENDEREÇO |
|------|-------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1. | Joaquim José Da Silva Xavier | Projeto Sta. Luzia – Ramal 05 |
| 2. | Oscar Alves Jucá | Projeto Sta. Luzia – Ramal 05 |
| 3. | Pe. Manoel Da Nóbrega II | Projeto Sta. Luzia – Ramal 07 |
| 4. | Pe. Manoel Da Nóbrega II - Anexo Magia Do Saber | Projeto Sta. Luzia – Ramal 07 |

| | | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 5. | Pedro Firmino De Oliveira | Projeto Sta. Luzia – Ramal 07 |
| 6. | Pedro Firmino De Oliveira – Anexo São Sebastião | Ramal 07 |
| 7. | Leonila Lima | Projeto Sta. Luzia – Ramal dos Pararurais |
| 8. | Otor Melo | Baixo Campinas |
| 9. | Rodríguez E Silva | Ramal 02 |
| 10. | Elzivânia Mendonça Da Conceição | BR 364 – Ramal 06 |
| 11. | Elzivânia Mendonça Da Conceição – Anexo Cora Coralina | BR 364 – Ramal 06 |
| 12. | Francisco Maciel Cardoso | Ramal 07 - Rio Campinas – Comunidade Porto Alegre |
| 13. | Artur Lebre I | Alto Campinas – Sgal. Rosa Amélia (Boa Hora) |
| 14. | Nova Do Campinas | Baixo Campinas |
| 15. | Nova Belo Horizonte | Comunidade Belo Horizonte |
| 16. | NOVA SÃO JOSÉ | Comunidade Taboca |
| SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 01. | Sede Administrativo da Secretaria Municipal de Educação | Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222, Miritizal |

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE: 2029 / 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 012

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ASSINAM: AMARISIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, pela empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 114, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Senhora SARAH ARAÚJO DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Sessão de Saneamento, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Epitaciolândia – Acre, 04 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Roseli Rosa Westemaier ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com admissão em 03/05/2010, no período de 03/10/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 03/05/2010 a 01/05/2017, considerando período de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no dia 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 03 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022

Homologo e Adjuco o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 004/2022, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, através da Tomada de Preço, cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa ENG CUNHA AVALIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 45.635.367/0001-10, que apresentou o valor global de R\$ R\$ 1.853.655,12 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.

Jordão Acre, 05 de outubro 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal do Jordão

CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº 008/2022, referente ao processo nº 021/2022, que tem como objeto: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha) visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jordão conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE ADJUDICAR as licitantes:

COMERCIAL C. M. S. EIRELI, CNPJ: 25.141.962/0001-91; DFR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.092.311/0001-05; ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 23.981.353/0001-15; M. B. OLIVEIRA – ME, CNPJ: 14.600.715/0001-90; E. C. GOMES DO Ó, CNPJ: 07.354.488/0001-02; F. ONÉLIO & LIMA LTDA, CNPJ: 17.262.268/0001-02 e C MONTEIRO PEREIRA LTDA, CNPJ: 32.806.907/0001-39.

Jordão - Acre, 05/10/2022

Edilson da Silva Sampaio

pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº 009/2022, referente ao processo nº 033/2022, que tem como objeto: Aquisição de TIJOLOS MACIÇO E DE 8 (OITO) FUIROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Obras – SEMAPO e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE ADJUDICAR a licitante:

M. F. LOPES, CNPJ: 47.865.554/0001-15.

Jordão - Acre, 05/10/2022

Edilson da Silva Sampaio

pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 008/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor das Empresas.

COMERCIAL C. M. S. EIRELI, CNPJ: 25.141.962/0001-91; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com os objetos/itens: 3, 4, 9, 18, 32, 33, 56, 58, 60, 82, 85, 86, 91, 93, 101, 103, 110, 119 e 125. Com valor global de R\$ 1.060.244,00 (um milhão, sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DFR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.092.311/0001-05; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com o objeto/item: 7, 34, 37, 38, 39, 54, 61, 63, 72, 76, 78, 81, 89, 90, 97, 102, 107, 108, 121 e 124. Com valor global de R\$ 1.013.371,10 (um milhão, treze mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

M. B. OLIVEIRA – ME, CNPJ: 14.600.715/0001-90; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com os objetos/itens: 2, 8, 14, 24, 44, 45, 49, 62, 65, 67, 70, 71, 73, 92, 100, 104 e 105. Com valor global de R\$ 708.344,10 (setecentos e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 23.981.353/0001-15; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com os objetos/itens: 1, 10, 25, 26, 30, 36, 42, 43, 47, 52, 68, 83, 87, 94, 96, 113, 118 e 122. Com valor global de R\$ 731.909,30 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e nove reais e trinta centavos).

E. C. GOMES DO Ó, CNPJ: 07.354.488/0001-02; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com os objetos/itens: 5, 12, 13, 23, 28, 29, 31, 48, 50, 53, 59, 69, 75, 84, 88, 109, 111, 123 e 126. Com valor global de R\$ 426.359,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

F. ONÉLIO & LIMA LTDA, CNPJ: 17.262.268/0001-02; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com os objetos/itens: 6, 11, 15, 17, 21, 22, 55, 57, 64, 74, 77, 79, 80, 95, 106, 114 e 117. Com valor global de R\$ 596.834,30 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

C MONTEIRO PEREIRA LTDA, CNPJ: 32.806.907/0001-39; LOTE ÚNICO: Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), com os objetos/itens: 16, 19, 20, 27, 35, 40, 41, 46, 51, 66, 98, 99, 112, 115, 116 e 120. Com valor global de R\$ 572.279,05 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 05/10/2022.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 009/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa.

M. F. LOPES, CNPJ: 47.865.554/0001-15; LOTE ÚNICO: Aquisição de TIJOLOS MACIÇO E DE 8 (OITO) FUROS, com os objetos/itens: 1 e 2. Com valor global de R\$ 1.307.000,00 (um milhão, trezentos e sete mil reais).

E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 05/10/2022.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.83/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação temporária do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social”

O Prefeito do Município de Mâncio Lima – AC, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o gozo de férias da Titular Rocilda Costa Mendonça, Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 de outubro a 01 de novembro 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, interinamente, a servidora MARIA NAISLA DA SILVA, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Após o período citado no caput deste artigo, a nomeação interina fica revogada de pleno direito, retornando os deveres e atribuições ao titular do cargo.

Art. 2º - A servidora designada fará jus a remuneração pago ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 07 de novembro de 2022

Horário: 08h30min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de profissional devidamente habilitado, com formação superior na área de Engenharia Florestal Mâncio Lima, 05 de outubro de 2022.

Kelen Cristina Lima
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Elaboração de uma Plataforma informatizada e tecnológica de gestão de conhecimento para a gestão territorial e ambiental do município de Mâncio Lima. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas:

a) ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA inscrita no CNPJ nº 22.684.967/0001-72, vencedor para o item 01 no valor total de R\$ 69.000,00.

Mâncio Lima – Acre, 26 de julho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2022 Manoel Urbano – Acre, 05 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jezaías Lopes Mendes, Secretário Municipal de Agricultura, ½ (meio) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), destinadas ao custeio de alimentação durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde estará se dirigindo a serviço do município de Manoel Urbano – AC, tendo como objetivo levar as peças das máquinas para concerto, para dá continuidade as aberturas dos ramais, no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.

Art. 3º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 28/10/2022

Horário: 08h30min. Horário Local.

Local: Rua Raimundo Margarida – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, CEP 69983-000 – CNPJ 84.306.463/0001-76, Fone/fax: (0**68)3325-1092.

Objeto: AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA COMUNIDADE RESTAURAÇÃO, MARECHAL THAUMATURGO - AC. Marechal Thaumaturgo-AC, 04 de outubro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHA THAUMATURGO
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| Item | Discriminação dos Serviços | Unid | Qtd | Quant registro | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|------------|-------------|
| 1 | Alfinete niquelado 16 mm, com cabeça colorida para mapa, cores vermelhas, preta, branca, amarela, azul, verde, marrom e roxo. caixa com 50 alfinetes. | Cx | 500 | 800 | | |
| 2 | Almofada para carimbo, de feltro, com entintamento azul, em estojo plástico, 95x125mm. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. unidade. | Und | 60 | 100 | | |
| 3 | Almofada para carimbo, de feltro, com entintamento preto, em estojo plástico, 95x125mm. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 80 | 100 | | |
| 4 | Anote e cole cores variadas | Pct | 700 | 900 | | |
| 5 | Apagador para quadro branco, medindo 60x150x45mm, de plástico, base de feltro, com identificação do produto e do fabricante. | Und | 400 | 700 | | |
| 6 | Apontador de lápis, de plástico rígido, apresentação simples, com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 3000 | 4000 | | |
| 7 | Apontador de lápis para fixar em mesa c/ coletor de plástico prendedor e haste de fixação em metal, comprimento 10x4 largura, c/ 01 (um) furo. | Und | 30 | 60 | | |
| 8 | Arquivo morto plástico, 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. unidade. | Und | 1800 | 2500 | | |
| 9 | Arquivo morto papelão, 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. unidade. | Und | 1800 | 2500 | | |
| 10 | Barbante em fibra de 100% algodão, embalagem: rolo com 100 gramas, aproximadamente 130 mts. | Rolo | 500 | 800 | | |
| 11 | Bloco de papel para rascunho auto -adesivo, 38x51mm, em papel sulfite, cores variadas. bloco com 100 folhas. | Pct | 500 | 800 | | |
| 12 | Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor azul. com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tpo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/ 50 | Cx | 250 | 450 | | |
| 13 | Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tpo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50 | Cx | 250 | 400 | | |
| 14 | Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor vermelha com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tpo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50 | Cx | 150 | 250 | | |
| 15 | Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Und | 700 | 1000 | | |
| 16 | Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: jogo com 06 (seis) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Und | 600 | 700 | | |

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|--|--|
| 17 | Caneta marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo caixa com 12 unidades. | Cx | 200 | 300 | | |
| 18 | Caneta para retroprojektor, na cor preta | Cx | 180 | 250 | | |
| 19 | Caneta para cd, nas cores pretas, vermelhas, verdes, azuis; com tinta permanente, seca rápido, resistente a água, de ponta fina. | Cx | 180 | 250 | | |
| 20 | Carbono uma face cx/ com 100 und. | Cx | 200 | 450 | | |
| 21 | Cartolina comum, gramatura 150g/m² (cento e cinquenta gramas por metro quadrado), cores variadas, nas dimensões 600x400 milímetros. | Fls | 1000 | 20000 | | |
| 22 | clips para papel em aço niquelado, nº 2/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 100 unidades. | Cx | 400 | 800 | | |
| 23 | clips para papel em aço niquelado, nº 3/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 50 unidades. | Cx | 400 | 800 | | |
| 24 | clips para papel em aço niquelado, nº 4/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 100 unidades. | Cx | 250 | 500 | | |
| 25 | clips para papel em aço niquelado, nº 01 fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 100 unidades. | Cx | 250 | 500 | | |
| 26 | clips para prender papel, em aço niquelado, nº 6/0. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 50 unidades. | Cx | 250 | 500 | | |
| 27 | clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8/0 embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 25 unidades | Cx | 150 | 300 | | |
| 28 | Colchete para fixar papel, tipo bailarina, em material metalico com tratamento superficial latonado, caixa com 72 unidades, tamanho nº 6 | Cx | 200 | 400 | | |
| 29 | Colchete para fixar papel, tipo bailarina, em material metalico com tratamento superficial latonado, caixa com 72 unidades, tamanho nº 8 | Cx | 200 | 400 | | |
| 30 | Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 20 g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 800 | 1300 | | |
| 31 | Cola líquida branca, para uso em papel, 40g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 8000 | 12000 | | |
| 32 | Cola líquida branca, para uso em papel, 90g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 8000 | 12000 | | |
| 33 | Cola líquida colorida, a base de p.v.a, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso liquido 23 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Cx | 450 | 600 | | |
| 34 | Cola glitter cx c/ 6 | Cx | 400 | 600 | | |
| 35 | Cola quente grosso pct 1 kg | Pct | 200 | 400 | | |
| 36 | Cola quente fino pct 1kg | Pct | 200 | 400 | | |
| 37 | Cola para isopor 40g cx c/12und | Cx | 250 | 450 | | |
| 38 | Colchete latonado nº 06, haste dupla e flexível, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 72 unidades. | Cx | 100 | 200 | | |
| 39 | Corretivo líquido branco, 18 ml cx c/ 12 unid. | Cx | 300 | 600 | | |
| 40 | Corretivo branco (tipo caneta) | Und | 350 | 700 | | |
| 41 | Envelope pequeno pardo | Und | 6000 | 8000 | | |
| 42 | Envelope A4 pardo | Und | 6000 | 8000 | | |
| 43 | Envelope A3 pardo | Und | 2000 | 4000 | | |
| 44 | Envelope Ofício 2 branco | Und | 8000 | 10000 | | |
| 45 | Envelope A4 branco | Und | 8000 | 10000 | | |
| 46 | Envelope A3 branco | Und | 3000 | 4000 | | |
| 47 | Envelope pequeno branco | Und | 8000 | 10000 | | |
| 48 | Envelope Carta branco | Und | 6000 | 8000 | | |
| 49 | Envelope para cd | Und | 2000 | 4000 | | |
| 50 | Estilete com corpo termoplástico, com proteção interna, em aço bicromatizado, Estreito. | Und | 400 | 800 | | |
| 51 | Estilete com corpo termoplástico, com proteção interna, em aço bicromatizado, Largo. | Und | 400 | 800 | | |
| 52 | Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado. | Und | 350 | 450 | | |
| 53 | Fita adesiva, com dimensões 45mmx48m, polipropileno na cor transparente. | Rolo | 1800 | 3000 | | |
| 54 | Fita adesiva colorida 12mmx30m | Rolo | 2000 | 3000 | | |
| 55 | Fita seca 12mmx50m | Rolo | 800 | 1200 | | |
| 56 | Fita crepe, na cor bege, dimensões 19 mm x 50 m. embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. | Rolo | 2000 | 3000 | | |
| 57 | Fita dupla face 18mmx30m | Rolo | 1000 | 2000 | | |
| 58 | Grampeador metálico, grampo de 26/6, capacidade mínima para grampear 12 folhas, tamanho da base 20cm, cor preto. | Und | 100 | 200 | | |
| 59 | Grampeador metálico, grampo de 26/6, capacidade mínima para grampear 25 folhas, tamanho da base 13cm, cor preto. | Und | 100 | 200 | | |
| 60 | Grampeador metálico, grampo de 23/8, 23/10, 23/13, com dimensões 60x290mm, cor preto, com capacidade de grampear até 100 folhas. | Und | 15 | 30 | | |
| 61 | Grampeador Pistola para madeira | Und | 100 | 160 | | |
| 62 | Grampo 26/6 cx c/5000und | Cx | 1800 | 3000 | | |
| 63 | Grampo 23/8 cx c/5000und | Cx | 50 | 100 | | |
| 64 | Lapiseira grafite, 0,9mm, plástico rígido, opaco. | Und | 150 | 250 | | |
| 65 | Lápis grafite nº 2, formato cilindro, corpo revestido em madeira cx c/144und | Cx | 250 | 500 | | |
| 66 | Lapiseira grafite, 0,5mm, plástico rígido, opaco. | Und | 250 | 350 | | |
| 67 | Lapiseira grafite, 0,7mm, plástico rígido opaco. | Und | 250 | 350 | | |
| 68 | Livro ata pautado, capa dura preta sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 100 folhas. | Und | 400 | 800 | | |
| 69 | Livro ata pautado, capa dura preta sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas. | Und | 200 | 400 | | |
| 70 | Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão. | Und | 200 | 400 | | |
| 71 | Livro de ponto administrativo, 100 folhas termo de abertura, termo de encerramento, quadro indicador, capa e contra-capas dura. | Und | 400 | 800 | | |
| 72 | Grafite para lapiseira 0,5mm, tipo 2b ou hb, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. tubo. | Tube | 250 | 500 | | |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|--|--|
| 73 | Grafite para lapiseira 0,7mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 und, com dados de identificação do produto e marca do fabricante tubo. | Tubo | 250 | 500 | | |
| 74 | Papel couchê, formato A4, gramatura 180g, na cor branca, dimensões 210x297mm. embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante resma. | Pct | 300 | 600 | | |
| 75 | Papel flipchart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. bloco com 50 folhas. | Bloco | 100 | 200 | | |
| 76 | Papel A4 resma 210x297mm 75 g/m ² com 500 folhas | Resma | 8000 | 15000 | | |
| 77 | Papel A4 resma 210x297mm 90 g/m ² com 500 folhas | Resma | 8000 | 13000 | | |
| 78 | Papel ofício 2 - 216x230mm 75 g/m ² com 500 folhas | Resma | 2500 | 5000 | | |
| 79 | Papel com pauta com 400 folhas | Pct | 1000 | 2000 | | |
| 80 | Papel A3 - 75 g/m ² com 500 folhas | Resma | 40 | 80 | | |
| 81 | Papel contínuo formulário c/80 coluna 1 via | Cx | 200 | 350 | | |
| 82 | Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. (LONGO LARGO). | Und | 1000 | 2000 | | |
| 83 | Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. (LONGO ESTREIRO). | Und | 1000 | 2000 | | |
| 84 | Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 2000 | 4000 | | |
| 85 | Pasta catálogo ofício contendo 40 envelopes perfurados com 04 grampos, capa em polipropileno resistente, 245x335mm. | Und | 1000 | 150 | | |
| 86 | Pasta L, para documento, translúcida e/ou transparente, dimensões 210x297mm | Und | 2000 | 3000 | | |
| 87 | Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. | Und | 2000 | 4000 | | |
| 88 | Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 22 folhas de papel, com dimensões mínimas 100x120x70mm | Und | 200 | 350 | | |
| 89 | Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel, com dimensões mínimas 160x110x80mm | Und | 200 | 250 | | |
| 90 | Pasta de plástico transparente de 55 mm. | Und | 1750 | 2500 | | |
| 91 | Pincel atômico na cor preta, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante. | Cx | 300 | 600 | | |
| 92 | Pincel atômico na cor azul, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante. | Cx | 300 | 600 | | |
| 93 | Pincel atômico na cor verde, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante. | Cx | 150 | 300 | | |
| 94 | Pincel atômico na cor vermelha, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante. | Cx | 150 | 300 | | |
| 95 | Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente na cor azul. embalagem plástica com volume mínimo de 20 ml cx/ c 12 unid. | Cx | 300 | 600 | | |
| 96 | Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente na cor preta. embalagem plástica com volume mínimo de 20 ml cx/ c 12 unid. | Cx | 300 | 600 | | |
| 97 | Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente na cor vermelha. embalagem plástica com volume mínimo de 20 ml cx/ c 12 unid. | Cx | 150 | 300 | | |
| 98 | Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente na cor verde. embalagem plástica com volume mínimo de 20 ml cx/ c 12 unid. | Cx | 150 | 300 | | |
| 99 | Porta papel em acrílico, na cor fumê, de 2 andares, medindo 34x24x04cm. | Und | 50 | 100 | | |
| 100 | Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante. | Und | 400 | 800 | | |
| 101 | Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 50cm | Und | 1750 | 2500 | | |
| 102 | Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm. | Und | 3000 | 6000 | | |
| 103 | Calculadora de bolso 12 dígitos. | Und | 1000 | 2000 | | |
| 104 | Borracha liga para prender dinheiro (caixa com 1000 unidades) | Cx | 50 | 100 | | |
| 105 | Mídias virgens de CD-R, tipo graváveis, capacidade 700MB, duração de 80min, em capa individual de acrílico. | Und | 200 | 400 | | |
| 106 | Mídias virgens de DVD-R, tipo graváveis, capacidade 4.7GB, duração 120 min., velocidade de gravação de 8x, em capa individual de acrílico. | Und | 200 | 400 | | |

| Item | Discriminação dos Serviços | Unid | Qtd | Quant registro | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-----|----------------|------------|-------------|
| 1 | Alfabeto móvel em e.v.a 72 pç | Und | 100 | 200 | | |
| 2 | Alfabeto móvel em madeira | Und | 100 | 200 | | |
| 3 | Blocos lógicos em e.v.a | Und | 100 | 200 | | |
| 4 | Bolas de borracha, pingo de leite | Und | 100 | 200 | | |
| 5 | Quebra cabeça com 500 peças | Und | 100 | 200 | | |
| 6 | Quebra cabeça com 1000 peças | Und | 100 | 200 | | |
| 7 | Quebra cabeça com 100 peças | Und | 100 | 200 | | |
| 8 | Jogo de dama | Und | 100 | 200 | | |
| 9 | Jogo de Xadrez | Und | 50 | 100 | | |
| 10 | Coleção fábulas | Und | 15 | 30 | | |
| 11 | Coleção histórias bíblicas | Und | 15 | 30 | | |
| 12 | Lousinha magica | Und | 100 | 200 | | |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--|--|
| 13 | Domino das 4 operações | Und | 100 | 200 | | |
| 14 | Alfabeto silábico | Und | 100 | 200 | | |
| 15 | Conta pra mim vol. 1, 2 e 3 (116 de cada volume) | Und | 15 | 30 | | |
| 16 | Contos clássicos | Und | 15 | 30 | | |
| 17 | Pula corda | Und | 100 | 200 | | |
| 18 | Cubinhos educativos (em espuma e tecido, contendo 10 peças serigrafadas, medindo 10x10cm) | Und | 15 | 30 | | |
| 19 | Jogo das vogais | Und | 100 | 200 | | |
| 20 | Jogo gramaticartas | Und | 100 | 200 | | |
| 21 | Dicionário reformulado com a nova regra ortográfica | Und | 10 | 20 | | |
| 22 | Carimbo educativo cx/ c 12 unid | Cx | 100 | 200 | | |
| 23 | Dominó de alfabetização silábica (em madeira, com 28 peças, medindo 3,5x7cm cada peça) | Und | 100 | 200 | | |
| 24 | Dominó de figura - fundo (em madeira, 28 peças, medindo 3,5x7 cada peça) | Und | 100 | 200 | | |
| 25 | Dominó divisão silábica | Und | 100 | 200 | | |
| 26 | Fantoches de animais domésticos (em feltro, contendo 10 fantoches, medindo 28cm cada peça) | Und | 15 | 30 | | |
| 27 | Fantoches de animais selvagens (em feltro, contendo 10 fantoches, medindo 28cm cada peça) | Und | 15 | 30 | | |
| 28 | Jogo da memória números | Und | 100 | 200 | | |
| 29 | Jogo números e quantidades | Und | 100 | 200 | | |
| 30 | Jogos e brincadeiras de A a Z | Und | 100 | 200 | | |
| 31 | Livro uma história por dia | Und | 15 | 30 | | |
| 32 | Tecido TNT liso cores variadas | Metro | 1000 | 2000 | | |
| 33 | Jogo desafio das palavras | Und | 100 | 150 | | |
| 34 | Numeral e quantidade (em borracha sintética, Eva, contendo 20 peças encaixadas formado 10 placas, medindo 24x12x10cm cada placa) | Und | 100 | 150 | | |
| 35 | Palavras cruzadas | Und | 100 | 150 | | |
| 36 | Tecido napa transparente | Metro | 750 | 1000 | | |
| 37 | Tecido TNT Estampado | Metro | 1500 | 2500 | | |
| 38 | Poesias para crianças | Und | 15 | 30 | | |
| 39 | Quebra cabeça de animais e meios de transporte (em borracha sintética eva, contendo 18 quebra-cabeças com diversos recortes, medindo 30x30x1,2cm cada placa) | Und | 100 | 200 | | |
| 40 | Seqüência Lógica | Und | 100 | 200 | | |
| 41 | Caderno Brochurinha ¼ 96folhas capa mole | Und | 400 | 800 | | |
| 42 | Caderno Brochurinha ¼ 48folhas capa mole | Und | 10000 | 18000 | | |
| 43 | Caderno Brochurinha ¼ Desenho 40folhas capa mole | Und | 5000 | 10000 | | |
| 44 | Caderno Brochurinha ¼ Caligrafia 40folhas capa mole | Und | 5000 | 10000 | | |
| 45 | Caderno Brochurinha ¼ 96 folhas capa dura | Und | 2000 | 4000 | | |
| 46 | Caderno Brochurão Universitário 96 capa dura | Und | 1500 | 3000 | | |
| 47 | Caderno Universitário Espiral de 15 matérias capa dura | Und | 1000 | 2000 | | |
| 48 | Caderno Universitário Espiral de 10 matérias, capa dura | Und | 1000 | 2000 | | |
| 49 | Caderno Universitário Espiral 96 fls capa dura | Und | 1500 | 3000 | | |
| 50 | Caderno cartografia Espiral 96 fls capa dura | Und | 2000 | 4000 | | |
| 51 | Borracha branca nº40 cx/ c 40 unid. | Cx | 1500 | 3000 | | |
| 52 | Massa de modelar c/12 cores | Und | 1500 | 3000 | | |
| 53 | Lápis de cor 12 cores grande | Cx | 2000 | 4000 | | |
| 54 | Tinta Guache – caixa com seis unid. 15ml | Cx | 2000 | 4000 | | |
| 55 | Giz de cera caixa 12 cores | Cx | 2000 | 4000 | | |
| 56 | Caneta hidrográfica ponta grossa 12 cores | Und | 750 | 1500 | | |
| 57 | Giz Escolar branco cx c/64 palitos | Cx | 500 | 1000 | | |
| 58 | Giz Escolar colorido cx c/64 palitos | Cx | 500 | 1000 | | |
| 59 | Álcool líquido 1000ml cx c/12und | Cx | 100 | 200 | | |
| 60 | E.V.A – Liso cores variadas 40x60cm | Und | 1500 | 3000 | | |
| 61 | E.V.A – com glitter cores variadas 40x60cm | Und | 1500 | 3000 | | |
| 62 | E.V.A – Estampado cores variadas 40x60 | Und | 1500 | 3000 | | |
| 63 | E.V.A – Atoalhado cores variadas 40x60cm | Und | 1500 | 3000 | | |
| 64 | Tesoura Escolar sem ponta de 1ª qualidade | Und | 2000 | 4000 | | |

| Item | Discriminação dos Serviços | Unid | Qtd | Quant registro | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|-------|------|----------------|------------|-------------|
| 1 | Agulha de crochê n.º 02 | Und | 50 | 100 | | |
| 2 | Agulha de crochê n.º 04 | Und | 50 | 100 | | |
| 3 | Isopor 10mm | Folha | 100 | 200 | | |
| 4 | Isopor 15mm | Folha | 100 | 200 | | |
| 5 | Isopor 20mm | Folha | 100 | 200 | | |
| 6 | Isopor 30mm | Folha | 100 | 200 | | |
| 7 | Lã várias cores | Rolo | 50 | 100 | | |
| 8 | Linha de crochê, cores variadas | Rolo | 50 | 100 | | |
| 9 | Palito de picolé pct c/ 50unid | Pct | 200 | 250 | | |
| 10 | Papel camurça cores variadas | Folha | 1000 | 1750 | | |
| 11 | Papel cartão cores variadas | Folha | 1000 | 1750 | | |
| 12 | Papel color sete cores variads | Folha | 1000 | 1750 | | |
| 13 | Papel crepom cores variadas | Folha | 1000 | 1750 | | |
| 14 | Papel hectografico cx c/ 100 unid | Cx | 100 | 125 | | |
| 15 | Papel laminado cores variadas | Folha | 800 | 1250 | | |
| 16 | Papel madeira | Folha | 2500 | 3500 | | |
| 17 | Papel manilha | Folha | 2500 | 3500 | | |
| 18 | Papel microondulado cores variads | Folha | 1000 | 2000 | | |
| 19 | Papel dobradura | Folha | 1000 | 2000 | | |
| 20 | Papel Especial Verge 180g – Tam. A4 pct c/50fls | Pct | 100 | 200 | | |
| 21 | Papel Fotografico 180g – tam A4 pct c/50fls | Pct | 100 | 200 | | |
| 22 | Pincel p/ pintura nº 04 | Und | 100 | 200 | | |
| 23 | Pincel p/ pintura nº 12 | Und | 100 | 200 | | |
| 24 | Pincel p/ pintura nº 14 | Und | 100 | 200 | | |
| 25 | Pincel p/ pintura n.º 18 | Und | 100 | 200 | | |
| 26 | Pincel p/ quadro branco – azul | Und | 1000 | 2000 | | |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------|-----|------|------|--|--|
| 27 | Pincel p/ quadro branco – preto | Und | 1000 | 2000 | | |
| 28 | Pincel p/ quadro branco – vermelho | Und | 400 | 800 | | |
| 29 | Pincel p/ quadro branco - verde | Und | 400 | 800 | | |
| 30 | Reabastecedor de pincel p/ quadro branco – azul | Und | 750 | 1500 | | |
| 31 | Reabastecedor de pincel p/ quadro branco – preto | Und | 750 | 1500 | | |
| 32 | Reabastecedor de pincel p/ quadro branco - vermelho | Und | 400 | 800 | | |
| 33 | Reabastecedor de pincel p/ quadro branco - verde | Und | 400 | 800 | | |
| 34 | Pistola de cola quente pequena | Und | 350 | 700 | | |
| 35 | Pistola de cola quente grande | Und | 350 | 700 | | |
| 36 | Tesoura de picotar 13 cm sem ponta de 1ª qualidade | Und | 100 | 200 | | |
| 37 | Tinta para tecido 37ml cores variadas cx c/12und | Cx | 100 | 200 | | |

PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | n.º | Bairro: |
| Cidade: | Estado | |
| Validade da Proposta: | | |
| Carimbo Padronizado da Empresa: | Telefones: | Comercial |
| | | Outro |
| | MARECHAL THAUMATURGO-Acre, ____/____/____ | |
| | Responsável pelo Preenchimento | |

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa D.B. DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço TRAVESSA JOSÉ ANANIAS, S/N, CENTRO, , doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE MANUAL NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT COM | QUANT RES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|-----------|-----------|------------|----------------|
| 2 | BOCA DE LOBO MÉDIO COM CAMO DE MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 94,00 | R\$ 15.040,00 |
| 3 | EXADECO TAMANHO MÉDIO COM CAMO DE MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 48,00 | R\$ 7.680,00 |
| 4 | ENXADA TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 42,00 | R\$ 6.720,00 |
| 6 | LONA (PRETA) RANCHEIRA 80M LARGURA | METRO | 1.400 | 5.600 | R\$ 15,00 | R\$ 84.000,00 |
| 8 | PREGO DE 4 POLEGADAS | KG | 200 | 800 | R\$ 21,50 | R\$ 17.200,00 |
| 9 | LIMA CHHATA (PARA AMOLAR FERRAMENTAS) | UNID | 80 | 320 | R\$ 16,00 | R\$ 5.120,00 |
| 12 | JOELHO COLETOR DE 150 MM | UNID | 20 | 80 | R\$ 55,00 | R\$ 4.400,00 |
| 14 | CORRENTES PARA MOTOR SERRA (DENTES) | DANTES | 1.680 | 6.720 | R\$ 2,50 | R\$ 16.800,00 |
| 16 | TRINCHA COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 62,00 | R\$ 9.920,00 |
| 17 | TRENA 5M | UNID | 20 | 80 | R\$ 24,00 | R\$ 1.920,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais). | | | | | | R\$ 168.800,00 |

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 10 de setembro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

D.B. DA SILVA – ME

CNPJ: 32.345.025/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa FCC PEDROSA INSCRITA NO CNPJ: 84.320.365/0005-17, com endereço RUA 05 DE NOVEMBRO DE NOVEMBRO Nº 223, - CENTRO, CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, TELEFONE: 68 – 3325 - 1147, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE MANUAL NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 180.383,20 (cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT COM | QUANT RES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|-----------|-----------|------------|----------------|
| 1 | CARRO DE MÃO 46 L | UNID | 40 | 160 | R\$ 239,00 | R\$ 38.240,00 |
| 5 | MATERLO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 28,00 | R\$ 4.480,00 |
| 7 | PÁ DE BICO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 48,00 | R\$ 7.680,00 |
| 10 | NÍVEL DE PEDREIRO | UNID | 20 | 80 | R\$ 29,00 | R\$ 2.320,00 |
| 11 | TUBO COLETOR DE 150MM | UNID | 60 | 240 | R\$ 472,00 | R\$ 113.280,00 |
| 13 | ARAME LISO OVELADO 1000M | ROLO | 6 | 12 | R\$ 949,00 | R\$ 11.388,00 |
| 15 | LIMATÃO FINO | UNID | 120 | 480 | R\$ 12,49 | R\$ 5.995,20 |
| VALOR TOTAL R\$ 180.383,20 (cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). | | | | | | R\$ 183.383,20 |

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras prescrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .043/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 10 de setembro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

FCC PEDROSA

CNPJ: 84.320.365/0005-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHA THAUMATURGO

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT CONS | QUANT. REGISTRO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------------|---------------|----------------|
| 1 | Álcool em Gel antisséptico, higienizador de mãos 420g | UNID | 500 | 800 | | |
| 2 | Álcool 70° etílico 1 litro 12x1 | cx | 25 | 50 | | |
| 3 | Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS. | lt | 3000 | 400 | | |
| 4 | Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml. | lt | 1000 | 1500 | | |
| 5 | Avental plástico | UNID | 120 | 200 | | |
| 6 | Avental de pano | UNID | 120 | 200 | | |
| 7 | Acendedor de Fogão | UNID | 20 | 40 | | |
| 8 | Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros | UNID | 50 | 80 | | |
| 9 | Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros | UNID | 70 | 100 | | |
| 10 | Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros | UNID | 50 | 100 | | |
| 11 | Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 50 litros | UNID | 50 | 100 | | |
| 12 | Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 10 litros | UNID | 40 | 80 | | |
| 13 | Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 20 litros. | UNID | 30 | 60 | | |
| 14 | Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros | UNID | 20 | 40 | | |
| 15 | Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 50 litros | UNID | 35 | 70 | | |
| 16 | Bactericida, aerossol, em embalagem com 500 ml, original do fabricante | UNID | 150 | 200 | | |
| 17 | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros | UNID | 150 | 200 | | |
| 18 | Balde, em material plástico resistente, com alça de plástico, com capacidade mínima para 10 litros | UNID | 75 | 100 | | |
| 19 | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 100 litros | UNID | 75 | 100 | | |
| 20 | Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros | UNID | 60 | 100 | | |
| 21 | Bom Ar 400 ml | UNID | 300 | 500 | | |
| 22 | Caldeirão de alumínio 20 lts | UNID | 25 | 50 | | |
| 23 | Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml | UNID | 200 | 300 | | |
| 24 | Cera, líquida, vermelha, auto brilho, embalagem com 750 ml. | UNID | 200 | 300 | | |
| 25 | Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros | UNID | 75 | 130 | | |
| 26 | Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros | UNID | 100 | 200 | | |
| 27 | Cesto, em material plástico com tampa grande, para se colocar roupas hospitalares, com 97 litros | UNID | 25 | 50 | | |
| 28 | Colher descartável, pacote com 50 unid. | Pct | 400 | 600 | | |
| 29 | Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid. | Pct | 7000 | 10000 | | |
| 30 | Copo plástico c/ asa | UNID | 1500 | 2000 | | |
| 31 | Colher de pau pequena | UNID | 30 | 60 | | |
| 32 | Colher de pau grande | UNID | 30 | 60 | | |
| 33 | Colher Inox | UNID | 600 | 800 | | |
| 34 | Desinfetante tipo Minuano 24x500 | UNID | 2000 | 3000 | | |
| 35 | Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml | UNID | 1000 | 1500 | | |
| 36 | Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L | UNID | 1000 | 1500 | | |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|--|--|
| 37 | Desinfetante 2L | UNID | 1000 | 1500 | | |
| 38 | Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável | UNID | 2000 | 3000 | | |
| 39 | Escova para Lavar roupa, 16cm | UNID | 200 | 350 | | |
| 40 | Escova para sanitário | UNID | 200 | 350 | | |
| 41 | Espanador de poeira com pena ta tamanho grande. | UNID | 60 | 120 | | |
| 42 | Espanja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm | UNID | 1000 | 1500 | | |
| 43 | Espiral para carapanã tipo baigon | UNID | 100 | 200 | | |
| 44 | Faca descartável, pacote com 50 | UNID | 400 | 600 | | |
| 45 | Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão | UNID | 500 | 800 | | |
| 46 | Filtro de papel para cafeteira | UNID | 250 | 500 | | |
| 47 | Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas | cx | 750 | 1000 | | |
| 48 | Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada | Pct | 450 | 800 | | |
| 49 | Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes com 100 unidades | Pct | 350 | 700 | | |
| 50 | Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais | pct | 600 | 1000 | | |
| 51 | Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro | UNID | 75 | 120 | | |
| 52 | Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros. | UNID | 10 | 14 | | |
| 53 | Inceticida Aerosol tipo deterfon | UNID | 400 | 800 | | |
| 54 | Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante | UNID | 50 | 100 | | |
| 55 | Limpa Alumínio cx c/ 24 com 500ML | CX | 60 | 100 | | |
| 56 | Limpol embalagem plastica 500ml | CX | 180 | 250 | | |
| 57 | Limpa vidros cx c/ 24 | UNID | 750 | 1000 | | |
| 58 | Lixeira com tampa 90 litros | UNID | 100 | 200 | | |
| 59 | Lixeira com tampa 50 litros | UNID | 100 | 200 | | |
| 60 | Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante | UNID | 300 | 600 | | |
| 61 | Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem | UNID | 250 | 400 | | |
| 62 | Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem | UNID | 250 | 500 | | |
| 63 | Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem | UNID | 250 | 500 | | |
| 64 | Naftalina pct | UNID | 150 | 250 | | |
| 65 | Óleo tipo de peroba ou similar 200ml | UNID | 250 | 400 | | |
| 66 | Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante | UNID | 180 | 250 | | |
| 67 | Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm | UNID | 500 | 800 | | |
| 68 | Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm | UNID | 750 | 1000 | | |
| 69 | Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça | UNID | 100 | 200 | | |
| 70 | Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros | UNID | 150 | 250 | | |
| 71 | Película Aderente, com rolo 28cm x 30m | UNID | 60 | 120 | | |
| 72 | Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 30mx10cm | fd | 800 | 1200 | | |
| 73 | Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 60mx10cm | fd | 800 | 1200 | | |
| 74 | Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas | fd | 400 | 600 | | |
| 75 | Pastilha sanitária com 40g. | UNID | 150 | 250 | | |
| 76 | Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10 | PCT | 1400 | 1800 | | |
| 77 | Prato plástico fundo. | UNID | 1200 | 1800 | | |
| 78 | Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m | UNID | 350 | 700 | | |
| 79 | Sabão em barra, cx c/ 50 unid de 200g | cx | 600 | 800 | | |
| 80 | Sabão em barra, unid de 200g | UNID | 800 | 1200 | | |
| 81 | Sabonete em pedra com 90 grama | UNID | 800 | 1000 | | |
| 82 | Sabão em pó caixa com 500g tipo surf | UNID | 1200 | 2000 | | |
| 83 | Sabonete Líquido uso adulto com 500 ml | UNID | 100 | 200 | | |
| 84 | Sabonete infantil líquido com 500 ml | UNID | 100 | 200 | | |
| 85 | Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde | UNID | 500 | 800 | | |
| 86 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | pct | 3000 | 5000 | | |
| 87 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | pct | 3000 | 5000 | | |
| 88 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | pct | 3000 | 5000 | | |
| 89 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | pct | 3000 | 5000 | | |
| 90 | Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros | pct | 3000 | 5000 | | |
| 91 | Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo | PCT | 3000 | 5000 | | |
| 92 | Saco plástico, transparente, capacidade para 1 kg | kg | 200 | 400 | | |
| 93 | Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg | kg | 200 | 400 | | |
| 94 | Soda Caustica 1 kg | Pote | 50 | 100 | | |
| 95 | Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira | UNID | 60 | 180 | | |
| 96 | Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm | UNID | 75 | 130 | | |

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|--|--|
| 97 | Conjunto contendo um prato, um copo e uma colher em plástico resistente | pct | 500 | 800 | | |
| 98 | Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira | UNID | 100 | 200 | | |
| 99 | Copo descartável p/ café 50 ML., os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades | Pct | 10000 | 12000 | | |
| 100 | Toalha de rosto 100% algodão | UNID | 60 | 100 | | |
| 101 | Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt. | UNID | 75 | 100 | | |
| 102 | Faqueiro em inox com 24 peças contendo 6 colheres de sopa, 6 facas, 6 garfos e 6 colheres de café | conjunto | 5 | 10 | | |
| 103 | Jarra de plástico com capacidade para 2 lt | UNID | 35 | 60 | | |
| 104 | Jarra de vidro com capacidade para 2 lt | UNID | 10 | 20 | | |
| 105 | Copo de vidro para água com capacidade para 250 ml | UNID | 30 | 60 | | |
| 106 | Toalha bobina, medindo aproximadamente 50 M | Pct | 100 | 200 | | |
| 107 | Faca p/ corte | UNID | 30 | 60 | | |
| 108 | Vassoura de cipó c/ cabo de madeira | UNID | 750 | 1200 | | |
| 109 | Vassoura de cipó s/ cabo | UNID | 1000 | 1500 | | |
| 110 | Vassoura de Piaçava s/ cabo | UNID | 1000 | 1500 | | |
| 111 | Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira | UNID | 1000 | 1500 | | |
| 112 | Panela de pressão 4,5 lts | UNID | 20 | 50 | | |
| 113 | Panela de pressão 7,00 lts | UNID | 20 | 50 | | |
| 114 | Tábua de cortar alimentos em plástico | UNID | 30 | 50 | | |
| 115 | Esponja de lã de aço c/ 8 unid. | PCT | 800 | 1000 | | |
| 116 | Escovão c/ cabo grande | UNID | 600 | 1000 | | |
| 117 | Registro completo p/ fogão tipo borboleta | UNID | 30 | 50 | | |
| 118 | Tacho de alumínio 40 L | UNID | 20 | 60 | | |
| 119 | Concha pequena c/ em alumínio | UNID | 18 | 30 | | |
| 120 | Concha grande c/ em alumínio | UNID | 18 | 30 | | |
| 121 | Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros | UNID | 8 | 10 | | |
| 122 | Canecão de alumínio inox c/ capacidade 3 lts | UNID | 8 | 10 | | |
| 123 | Panela de Alumínio 9L | UNID | 10 | 14 | | |
| 124 | Palha de aço, tipo bombril pact com 14 und | UNID | 800 | 1200 | | |
| 125 | Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável | Unid | 150 | 250 | | |

PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | n.º | Bairro: |
| Cidade: | Estado | |
| Validade da Proposta: | | |
| Carimbo Padronizado da Empresa: | Telefones: | Comercial |
| | | Outro |
| | MARECHAL THAUMATURGO-Acre, ____/____/____ | |
| | Responsável pelo Preenchimento | |

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

CONTRATO DE Nº 331/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A FCC PEDROSA INSCRITA NO CNPJ: 84.320.365/0005-17. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FCC PEDROSA INSCRITA NO CNPJ: 84.320.365/0005-17, com endereço RUA 05 DE NOVEMBRO DE NOVEMBRO Nº 223, - CENTRO, CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, TELEFONE: 68 – 3325 - 1147, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dielson Bezerra da Silva, Basileiro, RG 1226170-4, CPF 029.890.752-67, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de nº 043/2022 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE MANUAL NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, consoante específica o Edital de nº 043/2022e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº 043/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; nas quantidades, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 90.475,33 (noventa mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| 1 | CARRO DE MÃO 46 L | UNID | 124 | R\$ 239,00 | R\$ 29.636,00 |
| 5 | MATERLO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 31 | R\$ 28,00 | R\$ 868,00 |
| 7 | PÁ DE BICO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 62 | R\$ 48,00 | R\$ 2.976,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 10 | NÍVEL DE PEDREIRO | UNID | 31 | R\$ 29,00 | R\$ 899,00 |
| 11 | TUBO COLETOR DE 150MM | UNID | 93 | R\$ 472,00 | R\$ 43.896,00 |
| 13 | ARAME LISO OVELADO 1000M | ROLO | 11 | R\$ 949,00 | R\$ 9.490,00 |
| 15 | LIMATÃO FINO | UNID | 217 | R\$ 12,49 | R\$ 2.710,33 |
| VALOR TOTAL R\$ 90.475,33 (noventa mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) | | | | | R\$ 90.475,33 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4. - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0006- Transferências Voluntárias da União

DETALHAMENTO: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 Departamento de Agricultura

Funcional: 20.605.0006.1.003 CUNSTRUÇÃO DE AÇUDES

450 3.3.90.30.00.00.00.00 0006 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo

Marechal Thaumaturgo Acre 15 de setenbro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FCC PEDROSA

CNPJ: 84.320.365/0005-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2022.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial - SRP nº 043/2022, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE AÇUDE MANUAL NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU as empresas vencedoras, D.B. DA SILVA – ME, CNP Nº 32.345.025/0001-13.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT COM | QUANT RES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|-----------|-----------|------------|----------------|
| 2 | BOCA DE LOBO MÉDIO COM CAMO DE MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 94,00 | R\$ 15.040,00 |
| 3 | EXADECO TAMANHO MÉDIO COM CAMO DE MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 48,00 | R\$ 7.680,00 |
| 4 | ENXADA TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 42,00 | R\$ 6.720,00 |
| 6 | LONA (PRETA) RANCHEIRA 80M LARGURA | METRO | 1.400 | 5.600 | R\$ 15,00 | R\$ 84.000,00 |
| 8 | PREGO DE 4 POLEGADAS | KG | 200 | 800 | R\$ 21,50 | R\$ 17.200,00 |
| 9 | LIMA CHHATA (PARA AMOLAR FERRAMENTAS) | UNID | 80 | 320 | R\$ 16,00 | R\$ 5.120,00 |
| 12 | JOELHO COLETOR DE 150 MM | UNID | 20 | 80 | R\$ 55,00 | R\$ 4.400,00 |
| 14 | CORRENTES PARA MOTOR SERRA (DENTES) | DANTES | 1.680 | 6.720 | R\$ 2,50 | R\$ 16.800,00 |
| 16 | TRINCHA COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 62,00 | R\$ 9.920,00 |
| 17 | TRENA 5M | UNID | 20 | 80 | R\$ 24,00 | R\$ 1.920,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais). | | | | | | R\$ 168.800,00 |

FCC PEDROSA, CNPJ: 84.320.365/0001-17.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT COM | QUANT RES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|-----------|-----------|------------|----------------|
| 1 | CARRO DE MÃO 46 L | UNID | 40 | 160 | R\$ 239,00 | R\$ 38.240,00 |
| 5 | MATERLO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 28,00 | R\$ 4.480,00 |
| 7 | PÁ DE BICO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA | UNID | 40 | 160 | R\$ 48,00 | R\$ 7.680,00 |
| 10 | NÍVEL DE PEDREIRO | UNID | 20 | 80 | R\$ 29,00 | R\$ 2.320,00 |
| 11 | TUBO COLETOR DE 150MM | UNID | 60 | 240 | R\$ 472,00 | R\$ 113.280,00 |
| 13 | ARAME LISO OVELADO 1000M | ROLO | 6 | 12 | R\$ 949,00 | R\$ 11.388,00 |
| 15 | LIMATÃO FINO | UNID | 120 | 480 | R\$ 12,49 | R\$ 5.995,20 |
| VALOR TOTAL R\$ 180.383,20 (cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). | | | | | | R\$ 183.383,20 |

Conforme itens e valores constantes no relatório de lances acostado aos autos.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 09 de setembro de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Carta Convite: 010/2022
Processo Administrativo: 051/2022
EXTRATO DO CONTRATO nº 299/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária e cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro e núcleos urbanos do município de Plácido de Castro – Acre, para atender a Secretaria Municipal de FINAÇAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa M & M RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.031.120/0001-29, endereço Pedro Aleixo, nº 1079 – Bairro Triunfo, em Senador Guimard - Acre, representado neste ato pelo Sr. Marcio Marcelo Ferreira Nunes, portador do CPF nº 643.726.182-04, RG Nº 0323466 SSP/AC residente e domiciliado em Rio Branco/AC

Exercício: 2022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 001

Funcional programática: 04.123.0001.2.007

Valor global: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Marcio Marcelo Ferreira Nunes (pela Contratada).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 025/2022, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGADO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 025/2022, COM OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA AQUISIÇÃO BARRO VERMELHO (PIÇARRA BRUTA) UTILIZADO PARA ATERRO OU PAVIMENTAÇÃO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes PERCY CAMPOS SANTOS CPF: 281.835.922-87, no valor Global de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) com o item 01 por R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) o metro cúbico. conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 04 de outubro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço: 002/2022
Processo Administrativo: 132/2021
Pregão Presencial SRP: 036/2021

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 13.222 de quarta-feira, 02 de junho de 2022, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

LEIA - SE

| ELEMENTO DE DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSOS | EXERCÍCIO |
|---------------------|------------------------|-------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 | 12.361.0002.2020 | 05 | 2022 |
| 3.3.90.39.00.00 | 12.361.0002.2020 | 05 | 2022 |

Plácido de Castro - AC, 05 de outubro 2022.

Assina: Camilo da Silva (Prefeito)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 06/10 à 19/10 de 2022.

DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2022 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 05 de outubro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Presidente da CPL e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Rampa de Acesso ao Rio Acre no Ramal do Flaviano no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio Nº 906899/2020 – SUDAM, conforme consta no Processo nº 041/2022 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.345/0001-39, vencedora da licitação com Valor Global de R\$ R\$ 639.123,27 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Porto Acre-AC, 04 de outubro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021

Edital nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art.12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, torna público a CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A), a se apresentar nos dias 07 ou 10 de outubro de 2022, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, das 8h às 12h, das 13h às 16h, seguindo as normas do Edital nº 002/2021, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Assistência Social, mediante condições e demais disposições legais aplicadas a espécie.

| SCFV – ORIENTADOR SOCIAL | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
| Nome do Candidato | Nº de Inscrição | Cargo | Local/Órgão | Pontuação | Classificação |
| Marivalda de Almeida Siqueira | 75 | Orientador Social (CRAS) | CRAS VILA DO INGRA | 51 | APTO/CADASTRO DE RESERVA |

Porto Acre – AC, 05 de outubro de 2022.

Daiany Gonçalves Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1.886/2021

Benedito Cavalcante Damasceno

Prefeito Municipal de Porto Acre

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.494 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00567, de 30 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00929, de 03 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Pedro Henrique Ramos Monteiro, do cargo de Diretor de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeado por meio do Decreto nº 1.290, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.495 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00567, de 30 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00929, de 03 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jefferson Barroso de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.496 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00954, de 04 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cherlany Karen de Souza Rocha, do cargo em comissão de Secretária Executiva dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.497 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00954, de 04 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jocirleene Barbosa da Silva, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.498 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 186, de 28 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.783.643,02 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA | | |
| 017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS | | |
| 017.202.26.782.0303.1424.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE RIO BRANCO | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 110 R. P.I. | 1.242.155,50 |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 110 R. P.I. | 172.000,00 |
| 017.202.26.451.0301.2050.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 110 R. P.I. | 720.185,00 |
| 017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 110 R. P.I. | 748.371,85 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110 R. P.I. | 633.722,83 |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 110 R. P.I. | 15.000,00 |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 110 R. P.I. | 252.207,84 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.783.643,02 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.499 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o MEMORANDO Nº GAPRE-MEM-2022/00956, de 05 de outubro de 2022 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Lima de Oliveira para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.500 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00842, de 27 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00916, de 27 de setembro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX, ao Art. 1º do Decreto Nº 1.198, de 11 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º.....

IX-Washington Barreto Rios;

Art. 2º Os demais membros da Comissão do Concurso Público Efetivo para provimento de cargos do Município de Rio Branco e suas Autarquias, permanecem na Comissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.501 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00561, de 03 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00937, de 03 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Jocé Eneida de Araújo Vieira, matrícula 538181-1, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, até o dia 31 de dezembro de 2022, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.502 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO RBTRANS-OFI-2022/00470 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS de 03 de outubro de 2022, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00935 de mesma data, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a” e “b” do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 397, de 16 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (..)

I – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS:

a) Titular: Francisco José Benício Dias.

b) Suplente: Clendes Vilas Boas.

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 397, de 16 de abril de 2018, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.503 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 110 de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00855, de 21 de setembro de 2022, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00898, de 22 de setembro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 970, de 20 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais – CODEP:

a) 1º Titular: Erenice Gomes Pinheiro;

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 970, de 20 de maio de 2021, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.504 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2022/00461, de 30 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00942, de 04 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cynthia Yasmim Sousa Soares, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica da Diretoria de Tecnologia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.505 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2022/00459, de 30 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00943, de 04 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Menezes de Souza, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00487, de 12 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00926, de 30 de setembro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 895, de 07 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.302, de 08 de junho de 2022, página 397, que designou a servidora Maria Socorro Martins de Souza, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Diretoria de Vigilância, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.507 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00955, de 05 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antônia Fiesca Machado, do cargo em comissão na Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.508 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00955, de 05 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Drielle Mendes Pereira, para exercer o cargo em comissão na Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.509 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00560, de 03 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00932, de 03 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Waleska Cristina França de Oliveira, lotada no Departamento de Licitações e Contratos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeado por meio do Decreto nº 427 de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de setembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.510 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00560, de 03 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00932, de 03 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alice Karoline Azevedo Muniz, para exercer cargo em comissão no Departamento de Licitações e Contratos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022. Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.511 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Declara NULO o Título Definitivo nº 15.841/2018, de 06 de dezembro de 2018, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando, que é dever da Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou inconveniência, conforme disposições das Súmulas 346 do STJ e 473 do STF; Considerando, ainda, que o título definitivo nº 15.841/2018, expedido em favor de João Ladivaldo Pereira da Silva, o Município de Rio Branco já havia expedido anterior título de domínio sobre o mesmo imóvel, inclusive com matrícula própria nº 11.358, perante o 2º Cartório de Registro Imobiliário; Considerando, finalmente, os fundamentos expendidos no parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 20041/2018 (processo eletrônico SAJ nº 2018.02.002785), devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado NULO e sem qualquer efeito jurídico, o Título Definitivo nº 15.841/2018, outorgado em favor de João Ladivaldo Pereira da Silva, em 06 de dezembro de 2018. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral Município autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais que o caso venha a requerer. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.512 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 6009/2022; Considerando o parecer SAJ nº 2022.02.000379, da Procuradoria Geral do Município, de 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Larice Lima Hitzschky, ocupante do cargo de Assistente Escolar, matrícula nº 710633-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de 08/07/2022 até 08/07/2023, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2022. Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.513 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 11453/2022;

Considerando o parecer SAJ nº 2022.02.000753, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco - Acre, de 10 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rucilene Felix Bernardo, Assistente Social, matrícula funcional nº. 703797-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC**

PORTARIA Nº 28/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 899, de 05 maio de 2021.

Considerando o Decreto nº 1.465, de 26 de setembro de 2022; Considerando o expediente OFICIO Nº SMGA-OFI-2022/00389, de 28 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Setorial de Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal da Casa civil, composta pelos seguintes membros:

I – Michelson Frota Barbosa – matrícula nº 713030-1- Presidente
II – Dayara Idalina de Souza – matrícula nº 711249 - 1, Membro
III – Francisco Jociel Marques da Silva - matrícula nº 712993-1, Membro.
Parágrafo Único - Compete a Comissão Setorial de Patrimônio pelo encaminhamento necessários à Comissão Permanente de Controle Mobiliário Municipal – CPCM, bem como, a elaboração do Relatório de Inventário Anual do Exercício – 2022 da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

Portaria nº 076/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130051/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 063/2022, Processo Administrativo Nº 172/2022/SEAGRO Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Consumo (Pallets) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, que tem como contratada a empresa D.L. Ramos - ME.

| Gestor/ Fiscal | Nome | Matrícula | Departamento |
|-------------------|----------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------|
| Gestor: | Fernanda Dantas Benvindo | 713862-1 | Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção |
| Gestor Suplente: | Pedro Claudio do Nascimento Neto | 704679-1 | Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar |
| Fiscal: | Ivan da Silva Ferreira | 538051-4 | Núcleo Gestor do CEASA |
| Fiscal Suplente: | Rosimeire Soares de Oliveira | 713256-1 | Divisão de Controle do Volume da Produção |

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 30 de setembro de 2022.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 120/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18; Considerando a necessidade de adequação e melhor organização das atividades desenvolvidas pelos servidores lotados junto à Diretoria de Projetos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor GUILHERME DAVID MARQUES ALEXANDRE, matrícula nº 702170, para desempenhar a função de Chefe do Núcleo de Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de outubro de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 1.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 122/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuar como Fiscal Eletricista do Contrato nº 01160012/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 149/2022 – CPL 01/PMRB – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. CONTRATO Nº: 01160012/2022

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL ELETRICISTA TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar - CREA nº 8287 - D/AC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/05/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 04 outubro de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n.º 1.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 22, inciso XVIII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013; Considerando o art. 23, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 72, de 05 de novembro de 2019,

Considerando a cessão da servidora, com ônus para o órgão de origem, por meio do Decreto 1.439, de 22 de setembro de 2022, publicado em DOE Nº 13.377, de 26 de setembro de 2022, expedido pelo gabinete do prefeito do Município de Rio Branco – Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Oliveira da Costa, a Função Gratificada de Coordenação FGC-2 para exercer a função de Chefe na Seção de Suprimentos, Convênios, Compras e Contratos – SECON, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, órgão da Estrutura Organizacional Básica do RBPREV, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.608, de 18 de outubro de 2019, que revogou o Decreto 661, de 01 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º setembro de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0218/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 92 da Lei n.º 1.794 de 30 de dezembro de 2009, que trata do regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de rio branco, suas autarquias e fundações públicas; CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de concessão de horário especial em face da Servidora Maciléia de Oliveira Arruda Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes; CONSIDERANDO o Parecer PROJU nº 165/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido a servidora Maciléia de Oliveira Arruda Cordeiro o benefício da redução de carga horária, com redução de duas horas diárias na jornada de trabalho, independentemente de compensação de horário, conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei n.º 1.794.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 249 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 181/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedor Rogerio Barcellos Ferraz Junior contrato assinado dia 23/09/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de teatro de rua, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 183/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 250 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 180/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Camile Castro Lopes contrato assinado dia 22/09/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 182/2022, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 274, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Revogar, a contar de 23 de setembro de 2022, a PORTARIA/GAB/SEME/Nº138/2019, que designava Macimone de Oliveira Rufino, matrícula 143105-01, para exercer a função coordenadora administrativa da Creche Hilda Braga.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Eunice Vaz de Aguiar, matrícula nº 542191, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Jorge Luis Venâncio Pinto, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, referente ao período de férias da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 277, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Sheyla Silva de Souza, matrícula nº 704208, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Infantil Hélio Melo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, referente ao período de férias da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 278, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 006/2022 - SEME, Dispensa de Licitação nº 001/2022, Contrato nº 076/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e do outro a Empresa ARRAS ADM. DE BENS IMÓVEIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 63.600.449/0001-00, e o Senhor AILTON ARAÚJO DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 369.075.453-49, com vigência de 12 meses, a partir de 01/09/2022, tendo como objeto a Locação de Imóvel com fim não residencial para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Igor Biancardi – Matrícula: 712961

Fiscal Substituto: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706977

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 279, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 055/2022 - SEME, Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2022, Contrato nº 071/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e do outro a Empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 00.415.832/0001-79, com vigência até o final do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Mídias, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702751

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 280, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 055/2022 - SEME, Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2022,

Contrato nº 072/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e do outro a Empresa COMERCIAL DE CARNES KANA, CNPJ 17.332.592/0001-41, com vigência até o final do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Múltiplos, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702751

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 281, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 055/2022 - SEME, Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2022, Contrato nº 073/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e do outro a Empresa KELLE DE MELO OLIVEIRA – ME, CNPJ 29.422.974/0001-45, com vigência até o final do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Múltiplos, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702751

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 282, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Josiane Machado de Lima Jácome, matrícula nº 710847, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Francisca Silva Maia, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao período de férias da titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 328/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Lucélia da Cunha Trivelato, CRO: 146 - AC, para exercer o cargo de Cirurgiã Dentista Reguladora da Central de Regulação Ambulatorial, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 329/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Tiago Cruz de Souza, COREN - AC: 401886, para exercer o cargo de Enfermeiro Regulador da Central de Regulação Ambulatorial, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 20 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 330/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 288/2022, de 08 de setembro de 2022, que designou o servidor Tiago Cruz de Souza, matrícula nº 707939 - 1, para responder como responsável técnico dos serviços de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária – URAP Eduardo Asmar, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, publicada no Diário Oficial Nº 13.367 de 12 de setembro de 2022, página 66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 326 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato Nº 01100113/2022

PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 036/2021

PROCESSO Nº 14506/2021

Contratada: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPRESSÃO EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Etiquetas Térmicas, Cartuchos e Cartão PVC)

Gestora Titular: Meiry Bezerra da Silva

Matrícula: 701951

Gestora Substituta: Surilene Silva dos Santos

Matrícula: 702272-2

Fiscal Titular: Dheyva Blanmy Rodrigues Mendes

Matrícula: 705417-1

Fiscal Substituta: Tamiris de Sousa Brasil

Matrícula: 713251-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos a assinatura do contrato supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de assinatura do contrato dia 05 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 565/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

| SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|------------------|-------------|------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------|------------|
| Nº | NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | ORGÃO DE LOTAÇÃO | GRUPO ATUAL | GRAU/LETRA ATUAL | GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO | CARGO | DATA DO REQUERIMENTO | PROTOCOLO |
| 1 | ARI ALVES DE OLIVEIRA | 701801-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 27.06.2022 | 19779/2022 |
| 2 | BEATRIZ DENYS DA SILVA LOPES NASCIMENTO | 705144-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 27.06.2022 | 19789/2022 |
| 3 | JOCICLEIA VIEIRA DA SILVA | 702464-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AGENTE DE ENDEMIAS | 14.06.2022 | 18940/2022 |
| 4 | JULIANA MENDES DA SILVA | 702521-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AGENTE DE ENDEMIAS | 14.06.2022 | 18798/2022 |
| 5 | LUCIMAR DA COSTA GOMES | 545204-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 24.06.2022 | 19855/2022 |
| 6 | MARIA ANTONIA FREITAS DE SOUZA | 538035-2 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 03.06.2022 | 17636/2022 |
| 7 | MARIA AURINETE DA SILVA GADELHA | 707271-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 14.06.2022 | 18792/2022 |
| 8 | MARIA JOSE PINHEIRO DINIZ | 543284-2 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 24.06.2022 | 19839/2022 |
| 9 | RICARDO ALEXANDRE LOBATO DA SILVA | 702895-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 27.06.2022 | 19859/2022 |
| 10 | ROSIMEIRE MELO DE SOUSA | 544725-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 27.06.2022 | 19833/2022 |
| 11 | SAMARA RAQUEL DE SOUZA MATIAS | 705273-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 24.06.2022 | 19749/2022 |
| 12 | SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA | 545098-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 14.06.2022 | 18713/2022 |
| 13 | WERLEN SANTAGO DA BATALHA | 705228-1 | SEMSA | GRUPO 1 | NIVEL II | NIVEL III | AG. COMUNIT. DE SAÚDE | 03.06.2022 | 17600/2022 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 326 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato Nº 01100115/2022

PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 036/2021

PROCESSO Nº 14506/2021

Contratada: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Etiquetas Térmicas, Cartuchos e Cartão PVC)

Gestora Titular: Meiry Bezerra da Silva

Matrícula: 701951

Gestora Substituta: Surilene Silva dos Santos

Matrícula: 702272-2

Fiscal Titular: Dheyva Blanmy Rodrigues Mendes

Matrícula: 705417-1

Fiscal Substituta: Tamiris de Sousa Brasil

Matrícula: 713251-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos a assinatura do contrato supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de assinatura do contrato dia 05 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 1080015/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais.

Valor do Inicial do Contrato: R\$ 55.000,00.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto deste Termo, alterar CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO que passam a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

§1º O valor global do Contrato estimado para 12 (doze) meses para a execução dos serviços é de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

a) O acréscimo ao valor do presente contrato será no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);

b) O acréscimo corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 269/2018, Decreto Municipal nº 1127/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2194,0000 (Manutenção do gabinete do Secretário); Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção); Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2022.02.001473, expedido pela Procuradoria-Geral do Município.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Signatários - Contratantes: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatária – Contratada Michelle Lemos Trindade Sousa pela empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas/marmitex (almoço ou jantar).

Origem: Secretaria Municipal da Casa Civil.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 21 de outubro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de outubro de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 966265 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022

Raquel Lopes Gama Cunha

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 192/2019

Termo de Adesão 009/2019

Processo nº: 36590/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Verticalize Comércio e Serviços Eireli - CNPJ nº 12.013.484/0001-92.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas enclausuradas com acionamento hidráulico e elétrico, com fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da Vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 02/10/2022 a 01/04/2023

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (RP) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 02/10/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Edivina Lima de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 089/2021 – CPL-02/PMRB, que tem como objeto eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com chip/senha, para o fornecimento do benefício de auxílio alimentação aos servidores efetivos do SAERB, atendendo as necessidades da autarquia, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. Processo CPL02/PMRB Nº 230/2022, número no portal do Banco do Brasil licitações-e, Nº 963026, fica prorrogada a sua abertura para o dia 21 de outubro de 2022 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de outubro de 2022. Rio Branco – Acre, 04 de outubro de 2022.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO EMURB Nº. 01250106/2022

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41/Floresta Empreendimentos - Eireli, CNPJ: 17.489.291/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeição preparada (marmitex), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços Nº. 020/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 012/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 31/12/2022.

LOCAL: Rio Branco/AC, 13 de junho de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante e Floresta Empreendimentos - Eireli, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO EMURB Nº. 01250109/2022

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41/Floresta Empreendimentos - Eireli, CNPJ: 17.489.291/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeição preparada (café da manhã), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços Nº. 020/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 012/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 31/12/2022.

LOCAL: Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante e Floresta Empreendimentos - Eireli, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 01250151/2021

Objeto do Contrato; objeto é a prestação de serviço de locação de Retroescavadeira

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física RAGYLLON JOÃO DE ANDRADE SOUZA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 0020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto do Aditamento: Fica aditado o Contrato Nº. 01250151/2021, em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor unitário do item 30 para R\$ 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos), causando um valor aditivo de R\$ 785,05 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00. **Fonte de Recursos:** 110.

Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2022

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista e pela contratada Ragyllon João de Andrade Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160057/2021.

Nº do Processo: Nº 122/2021 – CPL 01/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a Empresa START CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Adequação de Sinalização da Malha Cicloviária da Avenida Ceará e Estrada Dias Martins (Rua Padre Hugo até Colégio Armando Nogueira), no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 409.352,00

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 011

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência, referente aos Serviços de Adequação de Sinalização da Malha Cicloviária da Avenida Ceará e Estrada Dias Martins (Rua Padre Hugo até Colégio Armando Nogueira), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/09/2022 ao dia 14/12/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência do dia 16/09/2022 ao dia 14/12/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas); **Rubrica Orçamentária:** 4.4.90.51.00; **Fonte de Recursos:** 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 805543/2014

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Telmar Soares de Souza - START CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CMHIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 de 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, com base em suas atribuições contidas na Lei nº 1.724 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.834 de 15 de março de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a Aprovação dos Relatórios Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, para os exercícios de 2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2015, 2019, 2020 e 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

| Repasso-Governo Federal | Data da emissão do Credito | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|
| Contrato de Repasse nº 889319/2019 Objeto: Execução de Obras de drenagem subterrânea, com pavimentação asfáltica no município de Rio Branco | 30/09/22 | 108.188,44 |

Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2022.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/2022 – CPL03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/2022 – CPL03/PMRB, Processo Nº 117287/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a Empresa: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: Nº 20.352.354/0001-02, ganhadora dos itens: 8, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 32 com o valor de R\$ 37.144,90 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

| ITEM | Descrição | Unid. | Quant. | Marca. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------|-------------------|----------------------|
| 8 | Cálice para sedimentação de amostras parasitológicas, em polietileno, sem graduação, com capacidade de 200ml. | Unidade | 5.000 | DESKARPLAS RMS ISENTO | R\$ 4,14 | R\$ 20.700,00 |
| 11 | Canudo plástico, em polipropileno, atóxico, cor branca, com 25cm de comprimento e 2 mm de espessura. | Unidade | 45.000 | Plastsul RMS-ISENTO | R\$ 0,18 | R\$ 8.100,00 |
| 12 | Conjunto de Coloração Ziehl-Neelsen kit de 3x 500ml (kit composto por: Fucsina fenicada para Ziehl - fr.500ml; Solução descorante para Ziehl -fr.500ml; Azul Metileno Loeffler- fr.500ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Kit | 15 | RENYLAB RMS - 80002670066 | R\$ 45,75 | R\$ 686,25 |
| 13 | Corante Panótico Rápido para hematologia, kit com 03 frascos de 500ml. Com Panótico Rápido número 1 composto por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico Rápido número 2 composto por uma solução de xantenos a 0,1%; Panótico Rápido número 3 composto por uma solução de tiazinas a 0,1%. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Kit | 30 | RENYLAB RMS - 80002670086 | R\$ 29,49 | R\$ 884,70 |
| 14 | Descorante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes, para técnica de Ziehl-Neelsen – em apresentação de 1000 ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Frasco | 20 | RENYLAB RMS - 80002670066 | R\$ 28,49 | R\$ 569,80 |
| 17 | Escova para vidraria, tipo gaspilhão, com penacho e cerdas em nylon, tamanho grande, dimensão 130x350mm, cabo de arame, para limpeza de tubos de ensaio. | Unidade | 30 | JPROLAB RMS - ISENTO | R\$ 4,23 | R\$ 126,90 |
| 19 | Lâmina para Microscopia fosca sem lapidar em vidro de alta qualidade, sem imperfeições em formato retangular medindo 26.0x76.0 mm e aproximadamente 1.0 a 1.2mm de espessura. Caixa com 50 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Caixa | 300 | FIRSTLAB RMS - ISENTO | R\$ 6,77 | R\$ 2.031,00 |
| 21 | Líquido para conservação de fezes (MIF), frasco contendo 1000ml | Frasco | 48 | RENYLAB RMS - 80002670084 | R\$ 14,49 | R\$ 695,52 |
| 22 | Lugol forte 2% frasco com 1000 ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Frasco | 04 | RENYLAB RMS - 80002670066 | R\$ 62,89 | R\$ 251,56 |
| 24 | Ponteira azul de 100 a 1000µl para pipeta tipo universal, pacote com 1000 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Pacote | 20 | KASVI RMS - ISENTO | R\$ 23,49 | R\$ 469,80 |
| 25 | Ponteira de 1 a 200 µl para pipeta tipo universal, pacote com 1000 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Pacote | 80 | KASVI RMS - ISENTO | R\$ 9,89 | R\$ 791,20 |
| 26 | Saco para autoclave 20 litros, 40x60cm, pacote com 20 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Pacote | 40 | Cral RMS - ISENTO | R\$ 19,71 | R\$ 788,40 |
| 27 | Soro de Coombs. Kit contendo 10 frascos de 10 ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Frasco | 03 | IMUNOS-CAN RMS - 81034870006 | R\$ 309,89 | R\$ 929,67 |
| 32 | Tubo capilar sem heparina. Caixa com 500 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | Caixa | 05 | MICRON RMS RMS - ISENTO | R\$ 24,02 | R\$ 120,10 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | R\$ 37.144,90 |

Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100152/2022

Processo nº: 5132/2022

Inexigibilidade 002/2022

Do objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento GENEXPERT.

Da descrição e detalhamento dos itens:

| Objeto | Un | Qtde | Valor Mensal | Valor total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|---------------|
| Contrato de manutenção preventiva/corretiva no equipamento GENEXPERT, número de série: 804423, com a empresa Cepheid Brasil, Importação, Exportação e comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda. Trata-se de um método molecular com base na reação em cadeia pela polimerase (PCR). É uma plataforma de teste, automatizada, simples, rápida e de fácil execução nos laboratórios. O teste detecta simultaneamente Mycobacterium tuberculosis e a resistência à rifampicina (RIF), diretamente do escarro, em aproximadamente 2 horas. | 01 | 12 | R\$ 1.860,00 | R\$ 22.320,00 |

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais); As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2126.0003 – Assistência de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).

Da vigência: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, se do interesse público, de acordo com o art. 57 incisos, II da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto. A saber, de 05 de outubro de 2022 até dia 04 de outubro de 2023.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Senhores Phillip Samping Sommer e Thiago Dos Santos Valente pela Cepheid Brasil, Importação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda – CNPJ: 18.628.083/0002-04, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 172/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ESTER DA SILVA ANEDINO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grafiteagem, para atender um evento na Semana do Grafitti, ocorrerá no dia 16/06/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação de Grafitti na ponte do Cadeia velha | 1 | Semana do Grafitti | Na Ponte do Cadeia Velha | 16/06/2022 | 14:00h às 17:00h | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Total | | | | | | | | R2.500,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Ester da Silva Anedino, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 174/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NATIELLY CASTRO DE LIMA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grafiteagem, para atender um evento na Semana do Grafitti, ocorrerá no dia 17/06/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação de Grafitti na ponte do Cadeia velha | 1 | Semana do Grafitti | Na Ponte do Cadeia Velha | 19/06/2022 | 14:00h às 17:00h | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Total | | | | | | | | R2.500,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Natielly castro de lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 176/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ AGLINI SOARES MIRANDA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Cantora Solo, para atender um evento do Arraial da Defensoria Pública, ocorrerá no dia 22/07/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------|--------|-------------------------------|----------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1 | Apresentação musical, do Arraial da Defensoria pública | 1 | Arraial da Defensoria Pública | Sede da Defensoria Pública | 22/07/2022 | 18:00h às 22:00h | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| Total | | | | | | | | R\$ 900,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Agleni Soares Miranda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 177/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROSIMEIRE PINHEIRO FERREIRA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Cantora Solo, para atender um evento Musical no Centro de Convenções da UFAC, ocorrerá nos dias 09/07/2022 e 10/07/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------|--------|----------------|-------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação de Cantora Solo | 1 | Evento Musical | UFAC | 09/07/2022 | 21:00h às 23:00h | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | Apresentação de Cantora Solo | 1 | Evento Musical | UFAC | 10/07/2022 | 21:00h às 23:00h | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Total | | | | | | | | R\$2.000,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Rosimeire Pinheiro Ferreira, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 178/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSE ALBERTO DA SILVA COSTA JÚNIOR

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grafiteagem, para atender um evento na Semana do Grafitti, ocorrerá no dia 19/06/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação de Grafitti na ponte do Cadeia velha | 1 | Semana do Grafitti | Na Ponte do Cadeia Velha | 19/06/2022 | 14:00h às 17:00h | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Total | | | | | | | | R2.500,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Jose Alberto da Silva Costa Júnior, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 179/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DIEGO CASTRO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Quadrilha Junina, para atender um evento do 14º Circuito Junino, ocorrerá no dia 18/06/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------|--------|--------------------------------|---------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação de Quadrilha Junina | 1 | Evento do 14º Circuito Junino. | Praça da Revolução. | 18/06/2022 | 20:00h às 20:30h | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| Total | | | | | | | | R\$ 3.500,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Diego Castro da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 180/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CAMILE CASTRO LOPES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Samba, para atender um evento musical no Mercado Velho, que ocorrerá nos dias 23/09/2022 e 24/09/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------|--------|--------------------------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação Musical | 1 | Apresentação de Grupo de Samba | Novo Mercado velho | 23/09/2022 | 18:00h às 20:30h | R\$ 3.333,00 | R\$ 3.333,00 |
| 2 | Apresentação Musical | 1 | Apresentação de Grupo de Samba | Novo Mercado velho | 24/09/2022 | 18:00h às 20:30h | R\$ 3.333,00 | R\$ 3.333,00 |
| Total | | | | | | | | R\$ 6.666,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Camile Castro Lopes como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 181/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROGERIO BARCELLOS FERRAZ JUNIOR.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Teatro de rua, para atender um evento na unidade de acolhimento Souza Araújo, ocorrerá no dia 24/09/2022.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Apresentação de teatro de rua na unidade de acolhimento Souza Araújo | 1 | Apresentação de Teatro de Rua. | Unidade de Acolhimento Souza Araújo | 24/09/2022 | 09:00h às 10:30h | R\$ 3.116,00 | R\$ 3.116,00 |
| Total | | | | | | | | R\$ 3.116,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.116,00 (três mil cento e dezesseis reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/10/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Rogerio Barcellos Ferraz Junior, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Contrato nº. 01130051/2022

Ata de Registro de Preço nº 008 /2022

Processo Administrativo nº 172/2022 – CPL

Pregão Eletrônico SRP nº. 063/2022

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa D.L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto Solar, Nº. 24, Bairro: Vila Ivonete.

Cláusula Primeira – do Objeto

Constitui objeto da presente licitação o registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo (Pallets) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO de acordo com as especificações estimadas neste Termo de referência Anexo I do Edital.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2022 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à Contratada, na execução do contrato subcontratar o objeto, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Pallets em material plástico super reforçado, com medidas aproximadas: (largura:1000mm X comprimento:1200mm X altura: 150mm) | Unid. | 300 | R\$ 257,74 | R\$ 77.322,00 |
| Total (R\$) | | | | | R\$ 77.322,00 |

Cláusula Segunda – da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante entrega, vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, mediante apresentação de Nota Fiscal dos equipamentos e insumos entregues, Certidão Municipal, Estadual e Federal, dos Sócios; FGTS e CNDT.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a administração contratante atestar o recebimento do objeto contratado. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos equipamentos efetivamente entregues.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

Antes do pagamento a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica nos sites oficiais, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos artigos 29, incisos III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 02.02.2011).

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da administração contratante.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido à empresa contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. $I = (TX/100) / 365 = \text{Índic de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, qual seja, a data de 31 de dezembro de 2022

Cláusula Quarta – da Dotação Orçamentária

As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Valor do Contrato: R\$ 77.322,00 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte dois reais).

Cláusula Décima Primeira – da Entrega e do Recebimento dos Materiais

O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pela administração da SEAGRO.

Os locais de entrega dos materiais serão no endereço abaixo relacionado:

Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana - Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

A(s) empresa(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado sofrerá(ão) as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Municipal n. 1.127/2014.

A empresa fornecedora será responsável por todo processo de preparo, embalagem, transporte e segurança dos materiais no trajeto para o local da entrega.

Data da Assinatura: Rio branco – Ac, 30 de setembro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO– Contratante e Derli Luiz Ramos - D.L. Ramos – ME Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021

Processo nº 0000355-74.2021.8.01.0000

CONTRATO WEB Nº 2043/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0005-56, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1833, Bairro: Bosque, município de Rio Branco, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, neste ato, representada por meio da Sra. NABIHA BESTENE KOURY, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 074.554, inscrito no CPF (MF) sob o nº 138.684.542-68, residente e domiciliado na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conjunto Mariana, CEP: 69.919-182, conforme autorização expressa no Decreto n.011/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.953, página 113, de 05 de janeiro de 2021, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 038.150.288-09, domiciliado e residente na Rua Maria Rosângela de Oliveira, nº 251 – Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022 em observância às disposições da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, limpeza de fossa, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas das unidades escolares e prédios onde estão instaladas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviços de desmorcegação, desratização, limpeza de fossa, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas, visando atender as necessidades das redes de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Fornecedor: E DE AGUIAR FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, sediada na Avenida Dr. Pereira Passos, nº 283, Bairro seis de agosto, Tel.: (68) 9609 5039, e-mail: emops.acre@gmail.com, representada por Erick de Aguiar Frota, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13864050, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 642.973.732-20, vencedor nos itens/grupo 01;03;05;06;07;08.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD PARA ADESAO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de desmorcegação | M² | 8.275 | 4,50 | 37.237,50 |
| 3 | Serviço de desratização | M² | 8.275 | 1,50 | 12.412,50 |
| 5 | Serviço de limpeza de fossa | M³ | 15 | 650,00 | 9.750,00 |
| 6 | Serviço de limpeza de cisterna | M³ | 18 | 230,00 | 4.140,00 |
| 7 | Serviço de limpeza de desobstrução de caixa de gordura/passagem | M³ | 6 | 700,00 | 4.200,00 |
| 8 | Serviço de desobstrução da rede de esgoto | Metro linear | 50 | 300,00 | 15.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 82.740,00 |

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico- DJE, não podendo ser prorrogada.
Rio Branco-AC, 29 de setembro 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
Erick de Aguiar Frota
E DE AGUIAR EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 023/2022/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021

Ata de Registro de Preços nº 0147/2021

Processo Administrativo nº 245/SEME/2022

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura de Rio Branco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0001-22, situada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1883 – Bairro Bosque, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0005-56, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. NABIHA BESTENE KOURY, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 074.554 e inscrita no CPF/MF sob nº. 138.684.542-68, residente e domiciliada na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conj. Mariana, Cep: 69.919-182, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 011/2021, de 01 de janeiro de 2021, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 038.150.288-09, domiciliado e residente na Rua Maria Rosângela de Oliveira, nº 251 – Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022, doravante denominadas simplesmente ADERENTES, e do outro lado a empresa E DE AGUIAR FROTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.758.482/0001-02, com sua sede situada na Avenida Dr. Pereira Passos, nº 283, Bairro seis de agosto, Rio Branco - AC, Telefone (68) 9609-5039, neste ato representado pelo Senhor ERICK DE AGUIAR FROTA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13864050– SSP/AM e inscrito no CPF: 642.973.732-20, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 0147/2021 do Tribunal de Justiça do estado do Acre, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desmorcegação, desratização, limpeza de fossa, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas, visando atender as necessidades das redes de ensino desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.
DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 0147/2021, de 12 de agosto de 2022, publicada no D.O.E nº 6.922, no dia 28 de setembro de 2021, pág. 07.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ACRE, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 28 de setembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Erick de Aguiar Frota
E DE AGUIAR FROTA EIRELI

ANEXO I

Empresa: E DE AGUIAR FROTA EIRELI, CNPJ: 04.758.482/0001-02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD PARA ADESÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de desmorcegação | M³ | 8.275 | 4,50 | 37.237,50 |
| 3 | Serviço de desratização | M³ | 8.275 | 1,50 | 12.412,50 |
| 5 | Serviço de limpeza de fossa | M³ | 15 | 650,00 | 9.750,00 |
| 6 | Serviço de limpeza de cisterna | M³ | 18 | 230,00 | 4.140,00 |
| 7 | Serviço de limpeza de desobstrução de caixa de gordura/passagem | M³ | 6 | 700,00 | 4.200,00 |
| 8 | Serviço de desobstrução da rede de esgoto | Metro linear | 50 | 300,00 | 15.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 82.740,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

A Secretaria Municipal da Casa Civil, convida as empresas e/ou operadoras, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço por item) para equipamentos de informática e afins, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, pelo critério de menor preço por item, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezado Senhores, Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: contratação de empresa para serviços gráficos e publicitários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob sua responsabilidade.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail mara.rosas@riobranco.ac.gov.br; angela.cristina@riobranco.ac.gov.br

Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, além dos nomes completos do (a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Unidade | Qtde. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1 | Pasta papel tripes 300 GM, impressão azul bic alta densidade, impressão da logo e dados da entidade HOT-STAMPING, branco, tamanho 46x31cm (vicado com 04 bolsos internos). | UNID. | 1.000 |
| 2 | Sacola papel triples 200 GM, impressão azul bic, alta densidade, impressão da logo e dados da entidade HOT STAMPING, branco, tamanho 40x28x12cm (modelo alça de nylon com ilhós nos furos). | UNID. | 1.000 |
| 3 | Sacola plástica azul bic, alta densidade, impressão na cor branco, logo e dados da entidade tamanho 30x40 cm (modelo boca de palhaço). | UNID. | 1.000 |
| 4 | Serviço de veiculação em painel eletrônico, tipo triedo (três anúncios) em estrutura metálica med.2,5x7m com iluminação externa (dois refletores Led de 100 watts cada), pelo período de 12 (doze) meses o anúncio poderá ser trocado a cada 60 (sessenta) dias. | UNID. | 04 |
| 5 | Serviços de impressão e instalação de adesivo vinil 0,10 medindo 2,5x7m, para anúncio em painel eletrônico tipo triedo. | UNID. | 72 |
| 6 | Serviço de Veiculação em painel eletrônico, tipo triedo (três anúncios) em estrutura metálica med. 2x5m com iluminação externa (dois refletores Led de 100 watts cada), pelo período de 12 (doze) meses, o anúncio poderá ser trocado a cada 60 (sessenta) dias. | UNID. | 04 |
| 7 | Serviço de impressão e instalação de adesivo vinil 0,10 medindo 2x 6m, para anúncio em painel eletrônico tipo triedo. | UNID. | 72 |
| 8 | Outdoor lonada, medindo 9x3m, pelo período de 90 (noventa) dias, incluindo instalação. A arte poderá ser trocada a cada 30 (trinta) dias. | UNID | 30 |
| 9 | Serviços de Impressão em lona de vinil 440g. | M2 | 3.000 |
| 10 | Outdoor em papel, medindo 9x3m, pelo período de 90 (noventa) dias, incluindo instalação. A arte poderá ser trocada a cada 30 (trinta) dias. | UNID | 30 |
| 11 | Capa de processo Impressão: 1x0 cores. Cor: branca. Tamanho: 33x48cm. Formato: 04. Papel Sulfite 180g. Impressão frente. | unid | 5.000 |
| 12 | Capa de processo Impressão: 1x0 cores. Cor: branca. Tamanho: 33x48cm. Formato: 04. Papel Duplex 330g 180g. Impressão frente. | unid | 3.000 |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 20º(vigésimo) dia do mês subsequente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura (em duas vias), devidamente atestada por servidor responsável, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Ministério do Trabalho e PGE/AC.

§1º - O fornecedor deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número do termo contratual e processo administrativo.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

DA REVOGAÇÃO: Esse Edital poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta de planos de telefonia, deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: mara.rosas@riobranco.ac.gov.br; angela.cristina@riobranco.ac.gov.br até o dia 12 de outubro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7016 / 3212-7005, em horário comercial.

Rio Branco - AC, 05 de outubro de 2022.

Francisco Jociel Marques da Silva
Diretor de Gestão
Secretaria Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 086/2022 – CPL 02/PMRB

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 – CPL 02/PMRB, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção Viária no Bairro Vitória, adjudicado em favor da Empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA – CNPJ 14.367.411/0001-24, por ter se sagrado vencedora no certame, pelo critério de maior percentual de desconto ou menor preço, na importância de 10,55% (dez virgula cinquenta e cinco por cento)

| ITEM | Produto | Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI | Valor Registrado | Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviços de Manutenção Viária no Bairro Vitória, no Município de Rio Branco – Acre. | SINAPI ACRE | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 10,55% |

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 1.253/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA TURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 032022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.725.767/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 que tem por objeto: A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES/AC, tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 05 (cinco) Meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57 e Art. 64, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 27/2022 por mais 05 (cinco) meses a contar de 25/11/2022 a 25/04/2023, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Rodrigues Alves- Acre, 05 de outubro de 2022.

CONTRATANTE

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATADA

MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 10.725.767/0001-31

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O Município de Rodrigues Alves comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, Pregão presencial nº 034/2022, Processo Administrativo nº 61/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, cuja sessão estava marcada para o dia 06 de Outubro de 2022 Publicada no dia 27 de Setembro de 2022 no Diário Oficial do Estado Nº13.378 pág. 144, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de Adequação do Termo de Referência e Edital em atendimento ao TCE. Mais informações Equipe Da Comissão Permanente De Licitação - CPL do Município de Rodrigues Alves, e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br, situada na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Rodrigues Alves-AC, 05 de Outubro de 2022.

Noé de Melo Rodrigues

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATATO PARCIAL Nº 92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022ATA SRP Nº 103/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE ANTONIO MARNILDO BEZERRA DA COSTA, CNPJ: 45.579.783/0001-48. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO MARNILDO BEZERRA DA COSTA, com endereço na Vila Foz do Paraná dos Mouras s/nº ,município de Rodrigues Alves/AC, CNPJ nº CNPJ: 45.579.783/0001-48, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO MARNILDO BEZERRA DA COSTA, com endereço na Vila Foz do Paraná dos Mouras s/nº ,município de Rodrigues Alves/AC, CNPJ nº CNPJ: 45.579.783/0001-48, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA

Resolvem celebrar o presente instrumento contratual parcial, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº.050 , mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física/jurídica para Locação de barco com motor e condutor, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde, Administração, Agricultura e Assistência Social, destinado ao atendimento dos serviços mais distantes e de difícil acesso da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos , Secretaria de Assistência Social nas visitas domiciliares, bem como dos serviços Administrativos necessários para o desenvolvimento da gestão pública municipal, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 24/2022 e seus anexos.

ANTONIO MARNILDO BEZERRA DA COSTA CNPJ: 45.579.783/0001-48,

| LOTE III - TRANSPORTE FLUVIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|---------------|------------------|-------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| ITEM | NOME DO ESTABELECIMENTO | TEMPO/ROTA | QUANT/ BARCOS | TURNO | UND | QUANT/ HORAS | TIPO DE TRANSPORTE | ROTAS | V.UNIT/ HORA | V.TOTAL EM HORAS |
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | MEDIANTE DEMANDA | 2 | MEDIANTE DEMANDA | HORAS | 900 | Barco de grande porte com condutor com capacidade de 5.000 kg para transporte de merenda escolar, mobiliário e transporte das coordenadas de educação | RIO JURUÁ, IGARAPÉ PARANÁ DOS MOURAS, IGARAPÉ APUÍ, IRARAPÉ SÃO JOÃO AFLUENTES. | R\$ 27,50 | R\$ 24.750,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | | | | | | R\$ 24.750,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão nº 24/2022, constante do Processo nº 050/2022, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total do aluguel será de R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mensalmente conforme medição/boletim serviços executados a título de aluguel, mediante depósito em conta corrente ou poupança apresentada pelo licitante junto ao setor financeiro da Prefeitura de Rodrigues Alves, com seu vencimento no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencimento de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

FUNCIONAL: 12.365.0004.2.014 Acesso ao transporte do escolar

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal/gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados; ou suspensões que ocorram no contrato;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de partida dos transportes fluviais, quando da prestação dos serviços, será no município de nas margens do Rio Juruá e afluentes para as escolas das áreas ribeirinhas, secretarias municipais de Educação, Saúde, Administração, Agricultura e Assistência Social, destinado ao atendimento dos serviços mais distantes e de difícil acesso da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos, Secretaria de Assistência Social nas visitas domiciliares, bem como dos serviços Administrativos necessários para o desenvolvimento da gestão pública municipal,

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

Para o fiel e pleno atendimento do ajuste realizado entre as partes, caberá ao CONTRATADO:

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o CONTRATADO a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, atuando no deslocamento dos alunos no trecho definido no objeto do contrato;

Somente utilizar-se de piloto (s) de embarcações devidamente aptos.

Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando na execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, podendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade do CONTRATADO, sendo responsável por manter a regularidade documental dos objetos contratados;

Manter a embarcação e motor em perfeitas condições de uso e conservação;

As embarcação e motor do CONTRATADO não poderão transitar em outros trajetos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

Não exercer prática comercial nos horários compatíveis com o calendário escolar;

Zelar pela limpeza das embarcações e motor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Suspensão; e

Declaração de inidoneidade.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

As despesas inerentes à realização dos serviços tais como: combustível (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante), será fornecido pelo MUNICÍPIO e as demais despesas como: manutenções da embarcação, helice, todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou a data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192/01 e Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
SUBCLAUSULA ÚNICA – FORMAS DE RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 10.522,19/07/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e respectivas alterações e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
As execuções deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Rodrigues Alves (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves Acre 17 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
JILASON PONTES DE AMORIN
Prefeito Municipal
CONTRATADA
ANTONIO MARNILDO BEZERRA DA COSTA
CNPJ: 45.579.783/0001-48

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (OITO) diárias a servidora LUZIA MOURA LUSTANARDES, onde a mesma irá a Rio Branco para fazer visitas e um treinamento no CRAS Sobral com a equipe Estadual, para acompanhar como funciona a dinâmica dos serviços para melhorar ainda mais os serviços do CRAS de Santa Rosa do Purus, dos dias 04/10/2022 a 11/10/2022 e será custeada despesas pela mesma como: passagem aérea, hotel e alimentação.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATO N.º 056/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021
CONTRATADA: MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:
Nº 13.828.871/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de pavimentação em tijolos maciço de vias URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 882904/2019.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2022.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
SENA MADUREIRA – AC, 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIA-SRP Nº 021/2021
CONTRATADO: L. M MENDES - ME
CNPJ Nº 05.740.973/0001-80
OBJETO: SERVIÇO MECÂNICOS.
DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SE DURANTE OS SERVIÇOS FOREM NECESSÁRIAS SUA SUBSTITUIÇÃO).
VALOR GLOBAL: R\$ 1.007.350,00 (um milhão, sete mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GUIOMARD

RESOLUÇÃO CMAS/SG N.º 011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre os parâmetros de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Senador Guiomard/Ac.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Federal n.º 8.742/93 e Lei Municipal n.º 206/2021, Regimento Interno do CMAS/SG, CONSIDERANDO a Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Senador Guiomard/Ac.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:

Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
Elaborar plano de ação anual, com assinatura de profissional de serviço social, contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - 1) público alvo;

- 2) capacidade de atendimento;
- 3) recursos financeiros a serem utilizados;
- 4) recursos humanos envolvidos;
- 5) abrangência territorial;
- 6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Ter expresso em seu relatório de atividades, com assinatura de profissional de serviço social:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
 - 1) público alvo;

- 2) capacidade de atendimento;
- 3) recurso financeiro utilizado;
- 4) recursos humanos envolvidos;
- 5) abrangência territorial;
- 6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, deve proceder à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Senador Guiomard/Ac

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

1. Dados da Entidade:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade: |
| CNPJ: |
| Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: |
| Data de Inscrição do CNPJ: |
| Endereço: |
| Município: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| A entidade está inscrita no Conselho Municipal de sob o número , desde: |
| Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): |
| |
| |
| |
| |

2. Dados do Representante Legal:

| |
|---------------------|
| Nome completo: |
| Endereço: |
| Município: |
| E-mail: RG: CPF: |
| Escolaridade: |
| Período de mandato: |

3. Dados adicionais:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Termos em que, pede deferimento.

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Senador Guiomard

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

1. Dados da Entidade:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade: |
| CNPJ: |
| Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: |
| Data de Inscrição do CNPJ: |
| Endereço: |
| Município: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| A entidade está inscrita no Conselho Municipal de sob o número , desde: |
| Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): |
| |
| |
| |
| |

2. Dados do Representante Legal:

| |
|---------------------|
| Nome completo: |
| Endereço: |
| Município: |
| E-mail: RG: CPF: |
| Escolaridade: |
| Período de mandato: |

3. Dados adicionais:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Termos em que, pede deferimento.

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a(o) (nome da entidade), com CNPJ nº (nº do CNPJ da entidade), é inscrito(a) neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS desde (data da inscrição), sob o nº (nº da inscrição), concedida através do processo administrativo nº (nº do processo de origem da inscrição).

Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional de equipe técnica da ----- (Secretaria Municipal de -----) e/ou ----- (dos Conselheiros que possuem assento neste CMAS), permanecendo até a presente data regularmente inscrita, motivo pelo qual ratificamos a importância, para o município de (nome do município), das atividades de Assistência Social desenvolvidas pela mencionada entidade.

(Nome da Cidade), de de xxxxx.

Presidente do CMAS do (nome do município)

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 002/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei nº 0298/1995, Lei nº 8.742/1993 e Le Municipal n.º 206/2021, CONVOCA os membros do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social para Sessão Extraordinária no dia 06 de outubro de 2022 com a seguinte pauta:

INFORMAÇÕES:

| DATA | HORARIO | LOCAL |
|------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/10/2022 | As 14:30 hrs | Rua Pedro Nascimento, 017, São Francisco, Senador Guiomard – Secretaria Municipal de Assistência Social |

ORDEM DO DIA:

1. Análise e aprovação da proposta de Cofinanciamento Estadual referente ao segundo semestre de 2022.

Senador Guiomard – Acre, 05 de setembro de 2022.

Andreia de Barros Rodrigues

Presidente do CMAS/SG

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal n.º 234/2022, CONVOCA os membros do Plenário do CMDCA/SG para Sessão Extraordinária que será realizada no seguinte dia:

INFORMAÇÕES:

| DATA | HORA | LOCAL |
|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/10/2022 | 9:00 horas | Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Guiomard |

ORDEM DO DIA:

1. Nova eleição para Presidente, Vice-presidente, Secretário (a) Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2022/2023;

2. Análise da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. Análise da minuta sobre a regulamentação da Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Senador Guiomard – Acre, 30 de setembro de 2022.

Maria Eliane dos Santos Queizoz Sá

Presidente do CMDCA/SG

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço COFFEE BREAK, SELF SERVICE E BUFFET visando atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: 20/10/2022 às 14h30min (Horário Local). Retirada: 06/10/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitaestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes.Tarauaca-Acre>, 05 de outubro de 2022.

Janeth Rebouças de Almeida Santos- Pregoeira.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 42/2022

PROCESSO SEI Nº 0004693-67.2016.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE (SESACRE).

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cessão dos seguintes equipamentos:

01(um) Computador da Marca Daten, modelo: DT02-AV1, Core i3, com memória RAM de 4GB e HD de 500GB, de Patrimônio: 0444247 e número de Série: 00316907.

01(um) Monitor de Vídeo Marca Positivo, modelo: 20M35PDD de patrimônio: 056946 e número de série: 603D16937.

01(um) Teclado da marca Itautec, modelo: K 712PP-ITde patrimônio: 035385 e número de série: m0812004291.

01(um) Mouse óptico USB da marca C3tech com duas teclas e com scroll.

01(um) Padmouse.

02(dois) cabos de alimentação de para ligar o computador e monitor.

01(um) Cabo de rede Cat.6 de 6m.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz - Lima Cordeiro, e a Secretária da Secretaria de Estado de Saúde, Paula Augusta Maia de Faria Mariano.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0003531-27.2022.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e o MUNICÍPIO DE BUJARI.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de 1.708 Álcool em Gel, conforme quantidades especificadas neste Termo de Doação, livres de quaisquer embarços ou gravames.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 30/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz - Lima Cordeiro, e o Prefeito do Município de Bujari, João Edvaldo Teles de Lima.

DIVERSOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI SRP Nº 014/2022

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que foi remarcada a data de abertura do Pregão Presencial SRP Nº 014/2020, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza de piscina, para o dia 17 de outubro de 2022, segunda-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 05 de outubro de 2022.

André Luiz Pinheiro de Souza

Pregoeiro do Sistema FIEAC

IMPACTO INDÚSTRIA, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.568.434/0001-31

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a renovação da Licença de Operação –LO, nº 142/2014, com validade para 04 (quatro) Anos, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADOS, localizada à Rodovia BR 364, Km 04, s/n, Quadra A Lote 06, Parque Industrial, Rio Branco – AC.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022. Contratante: CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Expediente, descartável e esportivo) para atender as necessidades do Instituto São José, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Contratadas: empresa RICHARD S MIRANDA, CNPJ 07.650.136/0001-96, classificada na proposta apresentada os itens: 125, 126, 127 e 128, perfazendo um valor total de R\$ 5.283,30 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e a empresa J S CORDEIRO, CNPJ 18.255.882/0001-00, classificada na proposta apresentada o item: 129, perfazendo um valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais, os quais perfazem o valor global de R\$13.243,30 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Vigência: 30/09/2022 à 29/09/2023.

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Instituto São José e os Senhores, Júnior de Souza Monte pela Empresa RICHARD S MIRANDA e Donizeti Medeiros da Costa pela Empresa J S CORDEIRO – CONTRATADA.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

SERVIÇO NACIONAL DE APRNDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT
UNIDADE B Nº 38

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO CONCORRÊNCIA Nº 0005/2022

O SEST – Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Reforma Adequação da Sala Destinada a Instalação do Raio X Panorâmico na Unidade B 038 do SEST SENAT, localizada na Rodovia AC40, Km 02, nº 2000, Vila da Amizade, Rio Branco-AC, conforme as especificações e condições constantes no Edital e anexo. A sessão de abertura dos envelopes e dos documentos de habilitação será realizada na data de 21/10/2022 às 14h. Caso havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal no dia 21/10/2022 às 14h. Retirada do edital e acesso

às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila da Amizade – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – Tele: 68 3214-8010 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada.

Rejane Micheli Maia de Oliveira
Presidente Permanente de Comissão de Licitação



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076